

# DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 13 de Dezembro de 2007

ANO X - EDIÇÃO 3746

R\$ 1,60

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA



### NOTA DE CONDOLENCIAS

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, em sua composição plenária, manifesta seu sentimento de profundo pesar pelo falecimento do governador Ottomar de Sousa Pinto, reconhecendo sua grande contribuição ao Estado de Roraima e, em particular, à instalação e ao funcionamento do Poder Judiciário.

Boa Vista, 12 de dezembro de 2007.

*Des. Robério Nunes*  
Presidente

## SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

**Bel. EDUARDO FUTEMMA USHIKOSHI**  
Secretário do Tribunal Pleno em exercício

### PUBLICAÇÃO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Robério Nunes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para ciência dos interessados que na 23ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, a realizar-se no dia 19 de dezembro do corrente ano, quarta-feira, às nove horas, ou nas sessões subseqüentes, serão julgados os processos a seguir:

**MANDADO DE SEGURANÇA N° 010 07 008333-1**  
**IMPETRANTE: ROSIMERI ALBANO CORRÉA COSTA**  
**DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO**  
**IMPETRADO: EXMO. SR. COMANDANTE GERAL DA**  
**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA**  
**PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA**  
**MATOS**  
**RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO**  
**SUTER**

**MANDADO DE SEGURANÇA N° 010 07 008332-3**  
**IMPETRANTE: ALEXANDRE CLAUDIO DE ALBUQUERQUE**  
**DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO**  
**IMPETRADO: EXMO. SR. COMANDANTE GERAL DA**  
**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA**  
**PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA**  
**MATOS**  
**RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO**  
**SUTER**

**MANDADO DE SEGURANÇA N° 010 07 008525-2**  
**IMPETRANTE: SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER**  
**JUDICIÁRIO, PODER LEGISLATIVO, DO MINISTÉRIO**  
**PÚBLICO E DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE**  
**RORAIMA**  
**ADVOGADO: DR. ALEXANDRE DANTAS E OUTROS**

**IMPETRADO: EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE**  
**JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA**

**RECURSO ADMINISTRATIVO N° 010 07 008533-6**  
**RECORRENTE: REGINALDO ANTONIO CSISZER**  
**RECORRIDO: EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE**  
**JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**  
**RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO**  
**SUTER**

**RECURSO ADMINISTRATIVO N° 010 07 008318-2**  
**RECORRENTE: FRANCISCO JAMIL ALMEIDA LIRA**  
**RECORRIDO: EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE**  
**JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**  
**RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO**  
**SUTER**

**RECURSO ADMINISTRATIVO N° 010 07 008594-8**  
**RECORRENTE: FRANCISCO ALENCAR MOREIRA**  
**RECORRIDO: EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE**  
**JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**  
**RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO**  
**SUTER**

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 12 DE DEZEMBRO DE 2007.

**Bel. EDUARDO FUTEMMA USHIKOSHI**  
Secretário do Tribunal Pleno em exercício

## SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

**ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Secretário da Câmara Única

### REPUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO POR INCORREÇÃO

REEXAME NECESSÁRIO N° 0010.07.008687-0 – BOA VISTA/RR  
**AUTORES: ANTÔNIA SANTOS DE SOUZA E OUTROS**  
ADVOGADA: DRA. ELLEN CARDOSO  
1º RÉ: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
PROCURADORA JURÍDICA: DRA. SANDELANE MOURA  
2º RÉU: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
PROCURADORA DO MUNICÍPIO: DRA. SILVANA BORGHI GANDUR PIGARI  
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES  
REVISOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

### EMENTA

REEXAME NECESSÁRIO – GRATIFICAÇÃO INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL 401/96 – SERVIDORES QUE PREENCHEM OS REQUISITOS EXIGIDOS PELA LEI – PAGAMENTO DEVIDO – SENTENÇA ESCORREITA - CONFIRMADA.

### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam, à unanimidade de votos, os Desembargadores integrantes da Câmara Única, por sua Turma Cível, em sede de reexame, confirmar a sentença de 1º grau, nos termos do voto do relator, que fica fazendo parte do presente julgado.

Sala das sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete.

Des. CARLOS HENRIQUES  
Relator/Presidente

Des. JOSÉ PEDRO  
Revisor

Des. ALMIRO PADILHA  
Julgador

#### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.07.007082-5 – BOA VISTA/RR  
APELANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A  
ADVOGADO: DR. FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA  
APELADA: GERALDA SANTANA DE CARVALHO  
ADVOGADO: DR. JAEDER NATAL RIBEIRO  
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES  
REVISOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

#### ACÓRDÃO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS DECORRENTE DE INCÊNDIO – DANOS MORAIS – MINORAÇÃO DO VALOR – CONTRATO DE LOCAÇÃO – INCERTEZA DE OCORRÊNCIA LUCROS CESSANTES – RECURSO NÃO PROVÍDO.

1 – Restou provada a ocorrência dos lucros cessantes, uma vez que o imóvel incendiado era objeto de contrato de locação, sendo o aluguel a única fonte de renda da apelada.  
2 – O quantum fixado a título de danos morais é justo, razoável e proporcional aos dissabores que suporou a proprietária do imóvel.

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam, a unanimidade de votos, os Desembargadores integrantes da Câmara Única do Tribunal de Justiça do estado de Roraima, por sua Turma Cível, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Boa Vista, sala das sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e sete.

Des. Robério Nunes  
Presidente e Relator

Des. José Pedro  
Revisor

Des. Carlos Henriques  
Julgador

#### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0010.07.008490-9 – BOA VISTA/RR  
AGRAVANTE: BOA VISTA ENERGIA S/A  
ADVOGADO: DR. ALEXANDRE DANTAS  
AGRAVADA: MARIA LUZIA B. BARRETO  
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

#### EMENTA

AÇÃO DE COBRANÇA – HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO – IMPOSSIBILIDADE – TRANSAÇÃO – INOCORRÊNCIA – CONTRATO FEITO ENTRE A BOVESPA E O ATUAL MORADOR DO IMÓVEL – ASSUNÇÃO DA DÍVIDA – RECURSO CONHECIDO E DESPROVÍDO.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores, integrantes da Turma Cível da Câmara Única do Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, que integra este julgado.

Sala de Sessões, em Boa Vista, 04 de dezembro de 2007.

Des. Carlos Henriques  
Presidente

Des. José Pedro  
Julgador

Des. Almiro Padilha  
Relator

#### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

EMBARGOS DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.07.008406-5 – BOA VISTA/RR  
EMBARGANTE: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS  
EMBARGADA: MARIA DO SOCORRO DE SOUZA TAVARES  
ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE  
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

#### EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – HONORÁRIOS – SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA E PELA METADE – COMPENSAÇÃO – EXISTÊNCIA DE CONTRADIÇÃO/OMISSÃO – PROVIMENTO PARCIAL.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso de Embargos de Declaração, acordam, à unanimidade de votos, os Desembargadores integrantes da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, em conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete.

Des. Carlos Henriques  
Relator/Presidente

Des. José Pedro  
Julgador

Des. Almiro Padilha  
Julgador

#### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.07.008871-0 – BOA VISTA/RR  
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ARTHUR CARVALHO  
APELADO: JANER DA SILVA PINHO  
ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE  
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA  
REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

#### EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. SENTENÇA EXTRA PETITA. NULIDADE.

1. Se a pretensão objetiva a efetivação das progressões funcionais, horizontal e vertical, caracteriza-se como extra petita a sentença que versa sobre questão diversa, impondo-se a sua anulação.  
2. Sentença anulada e recurso prejudicado.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Colenda Câmara Única, integrantes da Turma Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das Sessões da Câmara Única do E. TJRR, em Boa Vista – RR, 04 de dezembro de 2007.

Des. Carlos Henriques  
Presidente

Des. José Pedro  
Julgador

Des. Almíro Padilha  
Relator

#### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008907-2 – BOA VISTA/RR  
APELANTE: BOA VISTA ENERGIA S/A  
ADVOGADO: DR. ALEXANDRE DANTAS  
APELADO: NAGIB PARACAT NETO  
ADVOGADO: DR. PEDRO DE ALCÂNTARA DUQUE  
CAVALCANTI  
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMÍRO PADILHA  
REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

#### EMENTA

AÇÃO DE COBRANÇA. FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA. ALTERAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE CONSUMIDORA. CIÊNCIA DA EMPRESA CREDORA. ILEGITIMIDADE PASSIVA. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Colenda Câmara Única, integrantes da Turma Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das Sessões da Câmara Única do E. TJRR, em Boa Vista – RR, 04 de dezembro de 2007.

Des. Carlos Henriques  
Presidente

Des. José Pedro  
Julgador

Des. Almíro Padilha  
Relator

#### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008951-0 – BOA VISTA/RR  
APELANTE: ROSIENE OLIVEIRA ARAGÃO  
DEFENSORA PÚBLICA: DRA. INAJÁ DE QUEIROZ MADURO  
APELADA: BOA VISTA ENERGIA S/A  
ADVOGADOS: DR. ALEXANDRE DANTAS E OUTROS  
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMÍRO PADILHA  
REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

#### EMENTA

AÇÃO DE COBRANÇA. FALTA DE PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA. COMPROVAÇÃO DO DÉBITO. AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA EM CADA MÊS INADIMPLEMENTE. APURAÇÃO DO DÉBITO EM LIQUIDAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Colenda Câmara Única, integrantes da Turma Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer e dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das Sessões da Câmara Única do E. TJRR, em Boa Vista – RR, 04 de dezembro de 2007.

Des. Carlos Henriques  
Presidente

Des. José Pedro  
Julgador

Des. Almíro Padilha  
Relator

#### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

EMBARGOS DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008467-7 – BOA VISTA/RR  
EMBARGANTE: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS  
EMBARGADA: MARIA IAPONIRA CAVALCANTE DA SILVA  
ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE  
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

#### EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – HONORÁRIOS – SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA E PELA METADE – COMPENSAÇÃO – EXISTÊNCIA DE CONTRADIÇÃO/ OMISSÃO – PROVIMENTO PARCIAL.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso de Embargos de Declaração, acordam, à unanimidade de votos, os Desembargadores integrantes da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, em conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete.

Des. Carlos Henriques  
Relator/Presidente

Des. José Pedro  
Julgador

Des. Almíro Padilha  
Julgador

#### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

EMBARGOS DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008479-2 – BOA VISTA/RR  
EMBARGANTE: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS  
EMBARGADA: MARIA INÉS LIMA SANTIAGO  
ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE  
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

#### EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – HONORÁRIOS – SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA E PELA METADE – COMPENSAÇÃO – EXISTÊNCIA DE CONTRADIÇÃO/ OMISSÃO – PROVIMENTO PARCIAL.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso de Embargos de Declaração, acordam, à unanimidade de votos, os Desembargadores integrantes da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, em conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete.

Des. Carlos Henriques  
Relator/Presidente

Des. José Pedro  
Julgador

Des. Almiro Padilha  
Julgador

#### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

EMBARGOS DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008425-5 – BOA VISTA/RR  
EMBARGANTE: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS  
EMBARGADA: TERESA TEIXEIRA LIMA  
ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE  
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

#### EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – HONORÁRIOS – SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA E PELA METADE – COMPENSAÇÃO – EXISTÊNCIA DE CONTRADIÇÃO/ OMISSÃO – PROVIMENTO PARCIAL.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso de Embargos de Declaração, acordam, à unanimidade de votos, os Desembargadores integrantes da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, em conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete.

Des. Carlos Henriques  
Relator/Presidente

Des. José Pedro  
Julgador

Des. Almiro Padilha  
Julgador

#### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

HABEAS CORPUS N° 0010.07.008785-2 – BOA VISTA/RR  
IMPETRANTE: WALTERLON AZEVEDO TERTULINO  
PACIENTE: SEBASTIÃO RIBEIRO DOS SANTOS  
AUT. COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DE BOA VISTA  
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO SUTER

#### EMENTA

PROCESSUAL PENAL – HABEAS CORPUS – EXECUÇÃO PENAL – COMETIMENTO DE NOVA INFRAÇÃO DURANTE O PERÍODO DE LIVRAMENTO CONDICIONAL – SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO – PROLAÇÃO DE SENTENÇA ABSOLUTÓRIA REFERENTE AO SEGUNDO DELITO – EXTINÇÃO DA PENA PRIVATIVA – CONCESSÃO DA ORDEM.

1. Cumprida integralmente a pena relativa ao primeiro delito e sendo absolutória a sentença referente ao crime que suspendeu o livramento condicional, impossível a manutenção da segregação do paciente.  
2. Unâime.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos  
Acordam os membros da Câmara Única, Turma Criminal, do egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos e em desacordo com o parecer Ministerial, em conceder a ordem, nos termos do voto do relator, que integra este julgado.

Sala das sessões do egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, aos quatro dias do mês de dezembro de 2007.

Des. Carlos Henriques – Presidente

Juiz Convocado Cristóvão Suter – Relator

Des. Ricardo Oliveira – Julgador

Ministério Público Estadual

#### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008875-1 – BOA VISTA/RR  
**APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA**  
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS  
APELADA: ANTÔNIA PEREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE  
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES  
REVISOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

#### EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL – REVISÃO GERAL ANUAL DAS REMUNERAÇÕES PARA SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS – LEI N° 331/02 – INEXISTÊNCIA DE INCONSTITUCIONALIDADE E DE VIOLAÇÃO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – MATÉRIA JÁ DECIDIDA PELO TRIBUNAL PLENO – COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DO ANO DE 2002 – HONORÁRIOS – SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA – COMPENSAÇÃO – INÚMEROS PRECEDENTES DESTA CORTE – LEI DE REVISÃO GERAL REVOGADA EM 2003 – EFEITOS FINANCEIROS APENAS PARA O ANO DE 2003 – PROVIMENTO PARCIAL.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam, à unanimidade de votos, os Desembargadores integrantes da Câmara Única, por sua Turma Cível, em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Sala das sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete.

Des. CARLOS HENRIQUES  
Relator/Presidente

Des. JOSE PEDRO  
Revisor

Des. ALMIR PADILHA  
Julgador

#### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008747-2 – BOA VISTA/RR  
**APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA**  
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ENÉIAS DOS SANTOS COELHO  
APELADA: MARIA DE FÁTIMA DA SILVEIRA  
ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE  
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES  
REVISOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

#### EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL – REVISÃO GERAL ANUAL DAS REMUNERAÇÕES PARA SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS – LEI N° 331/02 – INEXISTÊNCIA DE INCONSTITUCIONALIDADE E DE VIOLAÇÃO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – MATÉRIA JÁ DECIDIDA PELO TRIBUNAL PLENO – COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DO ANO DE 2002 – HONORÁRIOS – SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA – COMPENSAÇÃO – INÚMEROS PRECEDENTES DESTA CORTE – LEI DE REVISÃO GERAL REVOGADA EM 2003 – EFEITOS FINANCEIROS APENAS PARA O ANO DE 2003 – PROVIMENTO PARCIAL.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam, à unanimidade de votos, os Desembargadores integrantes da Câmara Única, por sua Turma Cível, em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Sala das sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete.

Des. CARLOS HENRIQUES  
Relator/Presidente

Des. JOSE PEDRO  
Revisor

Des. ALMIRO PADILHA  
Julgador

#### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008767-0 – BOA VISTA/RR

**APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA**

PROCURADOR DO ESTADO: DR. MARCUS GIL BARBOSA DIAS

APELADA: LUCIMAR BARRETO DA COSTA

ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE

RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

REVISOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

#### EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL – REVISÃO GERAL ANUAL DAS REMUNERAÇÕES PARA SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS – LEI N° 331/02 –INEXISTÊNCIA DE INCONSTITUCIONALIDADE E DE VIOLAÇÃO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – MATERIA JÁ DECIDIDA PELO TRIBUNAL PLENO – COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DO ANO DE 2002 – HONORÁRIOS – SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA – COMPENSAÇÃO – INÚMEROS PRECEDENTES DESTA CORTE – LEI DE REVISÃO GERAL REVOCADA EM 2003 – EFEITOS FINANCEIROS APENAS PARA O ANO DE 2003 – PROVIMENTO PARCIAL.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam, à unanimidade de votos, os Desembargadores integrantes da Câmara Única, por sua Turma Cível, em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Sala das sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete.

Des. CARLOS HENRIQUES  
Relator/Presidente

Des. JOSE PEDRO  
Revisor

Des. ALMIRO PADILHA  
Julgador

#### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008741-5 – BOA VISTA/RR

**APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA**

PROCURADOR DO ESTADO: DR. ENÉIAS DOS SANTOS COELHO

APELADA: FRANCISCA GENI DA SILVA

ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE

RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

REVISOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

#### EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL – REVISÃO GERAL ANUAL DAS REMUNERAÇÕES PARA SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS – LEI N° 331/02 –INEXISTÊNCIA DE INCONSTITUCIONALIDADE E DE VIOLAÇÃO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – MATERIA JÁ DECIDIDA PELO TRIBUNAL PLENO – COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DO ANO DE 2002 – HONORÁRIOS – SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA – COMPENSAÇÃO – INÚMEROS PRECEDENTES DESTA CORTE – LEI DE REVISÃO GERAL REVOCADA EM 2003 – EFEITOS

FINANCIEROS APENAS PARA O ANO DE 2003 – PROVIMENTO PARCIAL.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam, à unanimidade de votos, os Desembargadores integrantes da Câmara Única, por sua Turma Cível, em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Sala das sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete.

Des. CARLOS HENRIQUES  
Relator/Presidente

Des. JOSE PEDRO  
Revisor

Des. ALMIRO PADILHA  
Julgador

#### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008743-1 – BOA VISTA/RR

**APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA**

PROCURADOR DO ESTADO: DR. MARCUS GIL BARBOSA DIAS

APELADO: PEURIS FRANK RODRIGUES LAU

ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE

RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

REVISOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

#### EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL – REVISÃO GERAL ANUAL DAS REMUNERAÇÕES PARA SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS – LEI N° 331/02 –INEXISTÊNCIA DE INCONSTITUCIONALIDADE E DE VIOLAÇÃO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – MATERIA JÁ DECIDIDA PELO TRIBUNAL PLENO – COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DO ANO DE 2002 – HONORÁRIOS – SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA – COMPENSAÇÃO – INÚMEROS PRECEDENTES DESTA CORTE – LEI DE REVISÃO GERAL REVOCADA EM 2003 – EFEITOS FINANCIEROS APENAS PARA O ANO DE 2003 – PROVIMENTO PARCIAL.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam, à unanimidade de votos, os Desembargadores integrantes da Câmara Única, por sua Turma Cível, em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Sala das sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete.

Des. CARLOS HENRIQUES  
Relator/Presidente

Des. JOSE PEDRO  
Revisor

Des. ALMIRO PADILHA  
Julgador

#### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008763-9 – BOA VISTA/RR

**APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA**

PROCURADOR DO ESTADO: DR. ENÉIAS DOS SANTOS COELHO

APELADA: CARLOS ALBERTO VIEIRA MARQUES

ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE

RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

REVISOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL – REVISÃO GERAL ANUAL DAS REMUNERAÇÕES PARA SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS – LEI Nº 331/02 – INEXISTÊNCIA DE INCONSTITUCIONALIDADE E DE VIOLAÇÃO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – MATÉRIA JÁ DECIDIDA PELO TRIBUNAL PLENO – COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DO ANO DE 2002 – HONORÁRIOS – SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA – COMPENSAÇÃO – INÚMEROS PRECEDENTES DESTA CORTE – LEI DE REVISÃO GERAL REVOGADA EM 2003 – EFEITOS FINANCEIROS APENAS PARA O ANO DE 2003 – PROVIMENTO PARCIAL.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam, à unanimidade de votos, os Desembargadores integrantes da Câmara Única, por sua Turma Cível, em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Sala das sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete.

Des. CARLOS HENRIQUES  
Relator/Presidente

Des. JOSE PEDRO  
Revisor

Des. ALMIRO PADILHA  
Julgador

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.06.005891-3 – BOA VISTA/RR  
APELANTE: ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA  
MATOS

APELADO: PAULO LUÍS DE MOURA HOLANDA

ADVOGADO: DR. ORLANDO GUEDES RODRIGUES

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS – REVISÃO GERAL ANUAL – ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. REGULAMENTADO LEI Nº 331/02 – ALEGAÇÃO DE VÍCIO FORMAL. INEXISTÊNCIA. É DEVER DO ESTADO IMPLEMENTAR MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA O CUMPRIMENTO DA NORMA. RECURSO IMPROVIDO. A Lei Estadual nº 331/02 foi elaborada em observância ao texto constitucional, com iniciativa do Chefe do Poder Executivo Estadual e dispõe sobre a revisão salarial dos servidores do Poder Executivo, que é o caso do recorrido, não cabendo se falar em víncio formal de iniciativa.

Recurso improvido.

REEXAME NECESSÁRIO. LEI Nº 331/2002. REVOCAGÃO PARCIAL. ADVENTO DA LEI Nº 391/2003. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. ÍNDICE DE 5%. INCIDÊNCIA LIMITADA AOS EXERCÍCIOS DE 2002 E 2003. PRECEDENTES DESTA CORTE DE JUSTIÇA.

Este e. Tribunal de Justiça já tem firmado entendimento no sentido de que o percentual de 5% (cinco por cento) a título de revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos estaduais só é cabível nos anos de 2002 e 2003.

Sentença parcialmente reformada.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos a presente Apelação Cível nº 001006005891-3, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Turma Cível da colenda Câmara Única do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em conhecer do recurso de apelação mas negar-lhe provimento, e, em reexame necessário, modificar parcialmente a sentença monocrática julgando parcialmente procedente o pedido inicial, para determinar que os reajustes a que faz jus o apelado

incidam apenas nos anos de 2002 e 2003, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte deste Julgado.

Sala das Sessões do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e sete.

Des. CARLOS HENRIQUES  
Presidente

Des. LUPERCINO NOGUEIRA  
Relator

Des. ALMIRO PADILHA  
Julgador

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.07.007971-9 – BOA VISTA/RR

APELANTE: ANTONIO MILTON MIRANDA

ADVOGADO DR. ALEXANDRE DANTAS

APELADO: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DO ESTADO: DR. MÁRIO JOSÉ RODRIGUES

DE MOURA

RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

EMENTA

EMBARGOS DE TERCEIROS – APELAÇÃO CÍVEL – PEDIDO DE PROVA E AGRAVO RETIDO NÃO APRECIADOS PELO JUIZ – CERCEAMENTO DE DEFESA – MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA – NULIDADE ABSOLUTA.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Colenda Câmara Única, integrantes da Turma Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das Sessões da Câmara Única do E. TJRR, em Boa Vista – RR, 04 de dezembro de 2007.

Des. Carlos Henriques  
Presidente

Des. José Pedro  
Julgador

Des. Almiro Padilha  
Relator

Esteve presente: \_\_\_\_\_

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.07.008913-0 – BOA VISTA/RR

APELANTE: SIDNEY HUMBERTO MACARIO E OUTRA

ADVOGADO: DR. CARLOS CAVALCANTE

APELADO: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: DR. MARCO ANTONIO SALVIAO FERNANDES NEVES

RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

EMENTA

AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS. ACIDENTE DE TRÂNSITO. MORTE DE CRIANÇA CONDUZIDA EM UMA MOTOCICLETA. VIAS NÃO SINALIZADAS. PREFERÊNCIA DO CONDUTOR QUE VIER PELA DIREITA. ART. 26, III, C, DO CTB. INEXISTÊNCIA DE DEVER DO MUNICÍPIO DE INDENIZAR OS PAIS DA VÍTIMA, EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA DE SINALIZAÇÃO. RESPONSABILIDADE IMPUTADA AO CONDUTOR QUE NÃO OBSERVOU A ORDEM DE PREFERÊNCIA. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO.

Nas vias não sinalizadas, a preferência se dá de acordo com as normas dispostas no art. 26, III, do Código de Trânsito Brasileiro,

não havendo que se falar em responsabilidade do Município por falta de sinalização.

### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Colenda Câmara Única, integrantes da Turma Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das Sessões da Câmara Única do E. TJRR, em Boa Vista - RR, 04 de dezembro de 2007.

Des. Carlos Henriques  
Presidente

Des. José Pedro  
Julgador

Des. Almiro Padilha  
Relator

### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.07.008204-4 – BOA VISTA/RR  
APELANTES: SISTEMA BOA VISTA DE COMUNICAÇÃO LTDA E OUTRO

ADVOGADO: DR. LUIS EDUARDO SILVA DE CASTILHO  
APELADO: FRANCO SILVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: DR. FAIC IBRAIM ABDEL AZIZ  
RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA CONVOCADA ELAINE BIANCHI

REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. PRELIMINARES – AUSÊNCIA DE FITA VHS E NULIDADE DA SENTENÇA POR NÃO RECONHECIMENTO DA CONEXÃO – REJEITADAS. MÉRITO. EXISTÊNCIA DE ATO ILÍCITO, DE DANO E NEXO DE CAUSALIDADE. DEVER DE INDENIZAR. VALOR JUSTO E ADEQUADO. APELO IMPROVIDO.

*1. O autor ingressou com sua pretensão em juízo com lastro nas disposições constantes na Constituição Federal e Código Civil, sendo, portanto, inaplicável a regra constante do art. 57, da Lei de Imprensa;*

*2. A finalidade da conexão é evitar decisões contraditórias, expurgando julgamentos divergentes sobre a mesma situação jurídica material, o que não ocorreu in casu, inexistindo prejuízo;*  
*3. O direito de informação não é absoluto, vedando-se qualquer ofensa ao princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, que, se configurada, dever ser de indenizada à luz da razoabilidade.*

*4. Sentença mantida.*

### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam os membros da colenda Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por sua Turma Cível, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora.

Boa Vista, 02 de outubro de 2007.

DES. CARLOS HENRIQUES – Presidente

DRA. ELAINE BIANCHI – Relatora

DES. ALMIRO PADILHA – Julgador

Esteve presente o Dr. Alessandro Tramujas Assad, Procurador de Justiça

### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.07.008201-0 – BOA VISTA/RR  
APELANTES: SISTEMA BOA VISTA DE COMUNICAÇÃO LTDA E OUTRO

ADVOGADO: DR. LUIS EDUARDO SILVA DE CASTILHO  
APELADO: PAULO RAMOS LOPES JÚNIOR

ADVOGADO: DR. FAIC IBRAIM ABDEL AZIZ  
RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA CONVOCADA ELAINE BIANCHI

REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. PRELIMINARES – AUSÊNCIA DE FITA VHS E NULIDADE DA SENTENÇA POR NÃO RECONHECIMENTO DA CONEXÃO – REJEITADAS. MÉRITO. EXISTÊNCIA DE ATO ILÍCITO, DE DANO E NEXO DE CAUSALIDADE. DEVER DE INDENIZAR. VALOR JUSTO E ADEQUADO. APELO IMPROVIDO.

*1. O autor ingressou com sua pretensão em juízo com lastro nas disposições constantes na Constituição Federal e Código Civil, sendo, portanto, inaplicável a regra constante do art. 57, da Lei de Imprensa;*

*2. A finalidade da conexão é evitar decisões contraditórias, expurgando julgamentos divergentes sobre a mesma situação jurídica material, o que não ocorreu in casu, inexistindo prejuízo;*

*3. O direito de informação não é absoluto, vedando-se qualquer ofensa ao princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, que, se configurada, dever ser de indenizada à luz da razoabilidade.*

*4. Sentença mantida.*

### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam os membros da colenda Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por sua Turma Cível, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora.

Boa Vista, 06 de novembro de 2007.

DES. CARLOS HENRIQUES – Presidente

DRA. ELAINE BIANCHI – Relatora

DES. ALMIRO PADILHA – Julgador

Esteve presente o Dr. Alessandro Tramujas Assad, Procurador de Justiça

### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.07.008193-9 – BOA VISTA/RR  
APELANTES: SISTEMA BOA VISTA DE COMUNICAÇÃO LTDA E OUTRO

ADVOGADO: DR. LUIS EDUARDO SILVA DE CASTILHO

APELADO: NOÉ ARAÚJO DO COUTO

ADVOGADO: DR. FAIC IBRAIM ABDEL AZIZ  
RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA CONVOCADA ELAINE BIANCHI

REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. PRELIMINARES – AUSÊNCIA DE FITA VHS E NULIDADE DA SENTENÇA POR NÃO RECONHECIMENTO DA CONEXÃO – REJEITADAS. MÉRITO. EXISTÊNCIA DE ATO ILÍCITO, DE DANO E NEXO DE CAUSALIDADE. DEVER DE INDENIZAR. VALOR JUSTO E ADEQUADO. APELO IMPROVIDO.

*1. O autor ingressou com sua pretensão em juízo com lastro nas disposições constantes na Constituição Federal e Código Civil, sendo, portanto, inaplicável a regra constante do art. 57, da Lei de Imprensa;*

*2. A finalidade da conexão é evitar decisões contraditórias, expurgando julgamentos divergentes sobre a mesma situação jurídica material, o que não ocorreu in casu, inexistindo prejuízo;*

*3. O direito de informação não é absoluto, vedando-se qualquer ofensa ao princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, que, se configurada, dever ser de indenizada à luz da razoabilidade.*

*4. Sentença mantida.*

### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam os membros da colenda Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por sua Turma Cível, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora.

Boa Vista, 06 de novembro de 2007.

DES. CARLOS HENRIQUES – Presidente

DRA. ELAINE BIANCHI – Relatora

DES. ALMIRO PADILHA – Julgador

Esteve presente o Dr. Alessandro Tramuas Assad, Procurador de Justiça

#### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.07.008183-0 – BOA VISTA/RR

APELANTES: SISTEMA BOA VISTA DE COMUNICAÇÃO LTDA E OUTRO

ADVOGADO: DR. LUIS EDUARDO SILVA DE CASTILHO

APELADO: ANTONIA AURILENE ALVES LIMA

ADVOGADO: DR. FAIC IBRAIM ABDEL AZIZ

RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA CONVOCADA ELAINE BIANCHI

REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. PRELIMINARES – AUSÊNCIA DE FITA VHS E NULIDADE DA SENTENÇA POR NÃO RECONHECIMENTO DA CONEXÃO – REJEITADAS.

MÉRITO. EXISTÊNCIA DE ATO ILÍCITO, DE DANO E NEXO DE CAUSALIDADE. DEVER DE INDENIZAR. VALOR JUSTO E ADEQUADO. APELO IMPROVIDO.

1. *O autor ingressou com sua pretensão em juízo com lastro nas disposições constantes na Constituição Federal e Código Civil, sendo, portanto, inaplicável a regra constante do art. 57, da Lei de Imprensa;*

2. A finalidade da conexão é evitar decisões contraditórias, expurgando julgamentos divergentes sobre a mesma situação jurídica material, o que não ocorreu in casu, inexistindo prejuízo;

3. O direito de informação não é absoluto, vedando-se qualquer ofensa ao princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, que, se configurada, dever ser de indenizada à luz da razoabilidade.

4. *Sentença mantida.*

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam os membros da colenda Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por sua Turma Cível, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora.

Boa Vista, 06 de novembro de 2007.

DES. CARLOS HENRIQUES – Presidente

DRA. ELAINE BIANCHI – Relatora

DES. ALMIRO PADILHA – Julgador

Esteve presente o Dr. Alessandro Tramuas Assad, Procurador de Justiça

#### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.07.008186-3 – BOA VISTA/RR

APELANTES: SISTEMA BOA VISTA DE COMUNICAÇÃO LTDA E OUTRO

ADVOGADO: DR. LUIS EDUARDO SILVA DE CASTILHO

APELADO: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA SANTOS

ADVOGADO: DR. FAIC IBRAIM ABDEL AZIZ

RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA CONVOCADA ELAINE BIANCHI

REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. PRELIMINARES – AUSÊNCIA DE FITA VHS E NULIDADE DA SENTENÇA POR NÃO RECONHECIMENTO DA CONEXÃO – REJEITADAS.

MÉRITO. EXISTÊNCIA DE ATO ILÍCITO, DE DANO E NEXO DE CAUSALIDADE. DEVER DE INDENIZAR. VALOR JUSTO E ADEQUADO. APELO IMPROVIDO.

1. *O autor ingressou com sua pretensão em juízo com lastro nas disposições constantes na Constituição Federal e Código Civil, sendo, portanto, inaplicável a regra constante do art. 57, da Lei de Imprensa;*

2. A finalidade da conexão é evitar decisões contraditórias, expurgando julgamentos divergentes sobre a mesma situação jurídica material, o que não ocorreu in casu, inexistindo prejuízo;

3. O direito de informação não é absoluto, vedando-se qualquer ofensa ao princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, que, se configurada, dever ser de indenizada à luz da razoabilidade.

4. *Sentença mantida.*

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam os membros da colenda Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por sua Turma Cível, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora.

Boa Vista, 06 de novembro de 2007.

DES. CARLOS HENRIQUES – Presidente

DRA. ELAINE BIANCHI – Relatora

DES. ALMIRO PADILHA – Julgador

Esteve presente o Dr. Alessandro Tramuas Assad, Procurador de Justiça

#### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.07.008197-0 – BOA VISTA/RR

APELANTES: SISTEMA BOA VISTA DE COMUNICAÇÃO LTDA E OUTRO

ADVOGADO: DR. LUIS EDUARDO SILVA DE CASTILHO

APELADO: EDINALDO FAUSTINO DE LIMA

ADVOGADO: DR. FAIC IBRAIM ABDEL AZIZ

RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA CONVOCADA ELAINE BIANCHI

REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. PRELIMINARES – AUSÊNCIA DE FITA VHS E NULIDADE DA SENTENÇA POR NÃO RECONHECIMENTO DA CONEXÃO – REJEITADAS.

MÉRITO. EXISTÊNCIA DE ATO ILÍCITO, DE DANO E NEXO DE CAUSALIDADE. DEVER DE INDENIZAR. VALOR JUSTO E ADEQUADO. APELO IMPROVIDO.

1. *O autor ingressou com sua pretensão em juízo com lastro nas disposições constantes na Constituição Federal e Código Civil, sendo, portanto, inaplicável a regra constante do art. 57, da Lei de Imprensa;*

2. A finalidade da conexão é evitar decisões contraditórias, expurgando julgamentos divergentes sobre a mesma situação jurídica material, o que não ocorreu in casu, inexistindo prejuízo;

3. O direito de informação não é absoluto, vedando-se qualquer ofensa ao princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, que, se configurada, dever ser de indenizada à luz da razoabilidade.

4. *Sentença mantida.*

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam os membros da colenda Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por sua Turma Cível, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora.

Boa Vista, 06 de novembro de 2007.

DES. CARLOS HENRIQUES – Presidente

DRA. ELAINE BIANCHI – Relatora

DES. ALMIRO PADILHA – Julgador

Esteve presente o Dr. Alessandro Tramuas Assad, Procurador de Justiça

#### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.07.008198-8 – BOA VISTA/RR

APELANTES: SISTEMA BOA VISTA DE COMUNICAÇÃO LTDA E OUTRO

ADVOGADO: DR. LUIS EDUARDO SILVA DE CASTILHO

APELADO: JAMES MOTA E SILVA

ADVOGADO: DR. FAIC IBRAIM ABDEL AZIZ

RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA CONVOCADA ELAINE BIANCHI

REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. PRELIMINARES – AUSÊNCIA DE FITA VHS E NULIDADE DA SENTENÇA POR NÃO RECONHECIMENTO DA CONEXÃO – REJEITADAS. MÉRITO. EXISTÊNCIA DE ATO ILÍCITO, DE DANO E NEXO DE CAUSALIDADE. DEVER DE INDENIZAR. VALOR JUSTO E ADEQUADO. APELO IMPROVIDO.

1. *O autor ingressou com sua pretensão em juízo com lastro nas disposições constantes na Constituição Federal e Código Civil, sendo, portanto, inaplicável a regra constante do art. 57, da Lei de Imprensa;*  
 2. A finalidade da conexão é evitar decisões contraditórias, expurgando julgamentos divergentes sobre a mesma situação jurídica material, o que não ocorreu in casu, inexistindo prejuízo;  
 3. O direito de informação não é absoluto, vedando-se qualquer ofensa ao princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, que, se configurada, dever ser de indenizada à luz da razoabilidade.  
 4. *Sentença mantida.*

#### **ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam os membros da colenda Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por sua Turma Cível, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora.

Boa Vista, 06 de novembro de 2007.

DES. CARLOS HENRIQUES – Presidente

DRA. ELAINE BIANCHI – Relatora

DES. ALMIRO PADILHA – Julgador

Esteve presente o Dr. Alessandro Tramujas Assad, Procurador de Justiça

#### **PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.07.008195-4 – BOA VISTA/RR  
 APELANTES: SISTEMA BOA VISTA DE COMUNICAÇÃO LTDA E OUTRO

ADVOGADO: DR. LUIS EDUARDO SILVA DE CASTILHO

APELADO: LUCIANO SAMPAIO DE MORAES

ADVOGADO: DR. FAIC IBRAIM ABDEL AZIZ

RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA CONVOCADA ELAINE BIANCHI

REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. PRELIMINARES – AUSÊNCIA DE FITA VHS E NULIDADE DA SENTENÇA POR NÃO RECONHECIMENTO DA CONEXÃO – REJEITADAS.

MÉRITO. EXISTÊNCIA DE ATO ILÍCITO, DE DANO E NEXO DE CAUSALIDADE. DEVER DE INDENIZAR. VALOR JUSTO E ADEQUADO. APELO IMPROVIDO.

1. *O autor ingressou com sua pretensão em juízo com lastro nas disposições constantes na Constituição Federal e Código Civil, sendo, portanto, inaplicável a regra constante do art. 57, da Lei de Imprensa;*

2. A finalidade da conexão é evitar decisões contraditórias, expurgando julgamentos divergentes sobre a mesma situação jurídica material, o que não ocorreu in casu, inexistindo prejuízo;

3. O direito de informação não é absoluto, vedando-se qualquer ofensa ao princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, que, se configurada, dever ser de indenizada à luz da razoabilidade.

4. *Sentença mantida.*

#### **ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam os membros da colenda Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por sua Turma Cível, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora.

Boa Vista, 06 de novembro de 2007.

DES. CARLOS HENRIQUES – Presidente

DRA. ELAINE BIANCHI – Relatora

DES. ALMIRO PADILHA – Julgador

Esteve presente o Dr. Alessandro Tramujas Assad, Procurador de Justiça

#### **PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.07.008185-5 – BOA VISTA/RR  
 APELANTES: SISTEMA BOA VISTA DE COMUNICAÇÃO LTDA E OUTRO

ADVOGADO: DR. LUIS EDUARDO SILVA DE CASTILHO

APELADA: KÁTIA REJANE DA SILVA TORRES

ADVOGADO: DR. FAIC IBRAIM ABDEL AZIZ

RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA CONVOCADA ELAINE BIANCHI

REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. PRELIMINARES – AUSÊNCIA DE FITA VHS E NULIDADE DA SENTENÇA POR NÃO RECONHECIMENTO DA CONEXÃO – REJEITADAS.

MÉRITO. EXISTÊNCIA DE ATO ILÍCITO, DE DANO E NEXO DE CAUSALIDADE. DEVER DE INDENIZAR. VALOR JUSTO E ADEQUADO. APELO IMPROVIDO.

1. *O autor ingressou com sua pretensão em juízo com lastro nas disposições constantes na Constituição Federal e Código Civil, sendo, portanto, inaplicável a regra constante do art. 57, da Lei de Imprensa;*

2. A finalidade da conexão é evitar decisões contraditórias, expurgando julgamentos divergentes sobre a mesma situação jurídica material, o que não ocorreu in casu, inexistindo prejuízo;

3. O direito de informação não é absoluto, vedando-se qualquer ofensa ao princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, que, se configurada, dever ser de indenizada à luz da razoabilidade.

4. *Sentença mantida.*

#### **ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam os membros da colenda Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por sua Turma Cível, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora.

Boa Vista, 06 de novembro de 2007.

DES. CARLOS HENRIQUES – Presidente

DRA. ELAINE BIANCHI – Relatora

DES. ALMIRO PADILHA – Julgador

Esteve presente o Dr. Alessandro Tramujas Assad, Procurador de Justiça

#### **PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.07.007339-9 – BOA VISTA/RR  
 APELANTE: J. R. DA S.

ADVOGADO: DR. MÁRIO TAVARES

APELADAS: L. F. B. S. E L. F. B. S., MENORES

REPRESENTADAS POR SUA GENITORA I. F. B. S.

ADVOGADA: EVELINE DINA DOS SANTOS

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

**EMENTA** – APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE EXONERAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA. PRELIMINAR DE IRREGULARIDADE DA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL E AUSÊNCIA DE ALEGAÇÕES FINAIS. REJEIÇÃO. MÉRITO: IMPOSSIBILIDADE DE PAGAMENTO. MERA ALEGAÇÃO. ALTERAÇÃO DAS NECESSIDADES DAS ALIMENTADAS. AUSÊNCIA DE PROVA. MAIORIDADE. FATOR QUE NÃO EXTINGUE “IPSO FACTO” A OBRIGAÇÃO DE ALIMENTAR. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

1. Considera-se válida a procuração por instrumento particular, em que é outorgante menor impúber, por intermédio de seu representante legal.

2. Não tendo o alimentante, em ação revisional ou exoneratória, provado a impossibilidade de arcar com a verba alimentícia e tampouco a alteração das necessidades da alimentada, a verba alimentar anteriormente fixada permanece incólume.

3. A obrigação alimentar tem relação não apenas com a idade. Assim, é entendimento jurisprudencial que o fato de o filho ter atingido a maioridade civil não extingue “ipso facto” a obrigação alimentar do genitor, sendo indispensável também, a comprovação de estar apto a suprir o próprio sustento.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam os membros da Câmara Única do Eg. Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por sua Turma Cível, à unanimidade de votos, em rejeitar a preliminar argüida pelo recorrente, e no mérito, em harmonia com o parecer ministerial, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Boa Vista, 04 de dezembro de 2007.

Des. CARLOS HENRIQUES – Presidente

Des. JOSÉ PEDRO – Relator

Des. ALMIRO PADILHA – Julgador

Esteve presente o Dr.  
Procurador de Justiça.

#### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

**APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007970-1 – BOA VISTA/RR**  
APELANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM  
EDUCAÇÃO DE RORAIMA  
ADVOGADO: DR. FRANCISCO ALVES NORONHA  
APELADO: MÁRIO SOUZA DA ROCHA  
ADVOGADO: DR. GERALDO DA SILVA FRAZÃO  
RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA CONVOCADA ELAINE  
BIANCHI  
REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

**EMENTA** – APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. APLICAÇÃO DO § 4º DO ART. 20 DO CPC. ADEQUAÇÃO DO VALOR FIXADO AOS PRINCÍPIOS DA EQUIDADE, RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. REDUÇÃO DO “QUANTUM” FIXADO. RECURSO CONHECIDO E PROVÍDO.

1. Nas causas em que não houver condenação, assim também entendidas as extintas sem o julgamento do mérito, a fixação da verba advocatícia está desvinculada dos percentuais máximo e mínimo do § 3º do artigo 20 do Código de Processo Civil.  
2. Segundo entendimento doutrinário e jurisprudencial, os honorários devem ser arbitrados em valor moderado e razoável, mediante apreciação equitativa do juiz, à luz das peculiaridades do caso concreto, consoante prescreve o §4º do art. 20, do CPC, de modo a remunerar condignamente o trabalho do advogado, tendo sempre presente o grau de zelo do profissional, o lugar de prestação do serviço, a natureza e importância da causa, o trabalho realizado pelo causídico e o tempo exigido para o seu serviço.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam os membros da Câmara Única do Eg. Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por sua Turma Cível, à unanimidade de votos e em harmonia com o parecer ministerial, em dar provimento ao presente recurso, para o fim de reduzir a verba honorária ao valor líquido e certo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do voto da Relatora.

Boa Vista, 27 de novembro de 2007.

Des. CARLOS HENRIQUES – Presidente

Juíza Convocada ELAINE BIANCHI – Relatora

Des. RICARDO OLIVEIRA – Julgador

Esteve presente o Dr. - Procurador de  
Justiça.

#### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

**APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008370-3 – BOA VISTA/RR**  
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DO ESTADO: DR. ARTHUR CARVALHO  
APELADO: HERIKSON IMA DE ARAÚJO  
ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE  
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA  
REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

#### EMENTA

AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE COBRANÇA. REVISÃO GERAL ANUAL. ART. 37, X, DA CF. REGULAMENTAÇÃO POR LEI ESTADUAL ESPECÍFICA – Nº 331/02. FIXAÇÃO DO ÍNDICE DE 5% AO ANO. LEI 339/02 – AUTORIZAÇÃO DA PERMANÊNCIA DO PERCENTUAL DE 5% PARA O EXERCÍCIO DE 2003. SERVIDOR QUE TOMOU POSSE NO CARGO APENAS EM 2003. INEXISTÊNCIA DO DIREITO À REVISÃO EM 2002. REJEIÇÃO PARCIAL DO PEDIDO CONSTANTE NA INICIAL. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. SENTENÇA REFORMADA PARCIALMENTE PARA DETERMINAR QUE A OBRIGAÇÃO DE PAGAR A REVISÃO GERAL ANUAL NO PERCENTUAL DE 5% INCIDA APENAS NO ANO DE 2003 E PARA RECONHECER A SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Colenda Câmara Única, integrantes da Turma Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer o recurso e reformar, em parte, a sentença, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das Sessões da Câmara Única do E. TJRR, em Boa Vista - RR, 04 de dezembro de 2007.

Des. Carlos Henriques  
Presidente

Des. José Pedro  
Julgador

Des. Almiro Padilha  
Relator

#### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

**APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008976-7 – BOA VISTA/RR**  
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR DO ESTADO: DR. GIERCK GUIMARÃES MEDEIROS  
APELADA: ANTONIA ELENILDA DA SILVA SOUZA  
ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE  
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA  
REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

#### EMENTA

AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE COBRANÇA. REVISÃO GERAL ANUAL. ART. 37, X, DA CF. REGULAMENTAÇÃO POR LEI ESTADUAL ESPECÍFICA – Nº 331/02. FIXAÇÃO DO ÍNDICE DE 5% AO ANO. LEI 339/02 – AUTORIZAÇÃO DA PERMANÊNCIA DO PERCENTUAL DE 5% PARA O EXERCÍCIO DE 2003. SERVIDORA QUE TOMOU POSSE NO CARGO APENAS EM 2003. INEXISTÊNCIA DO DIREITO À REVISÃO EM 2002. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM VALOR RAZOÁVEL E ADEQUADO. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. SENTENÇA REFORMADA PARCIALMENTE PARA DETERMINAR QUE A OBRIGAÇÃO DE PAGAR A REVISÃO GERAL ANUAL NO PERCENTUAL DE 5% INCIDA APENAS NO ANO DE 2003 E PARA RECONHECER A SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Colenda Câmara Única, integrantes da Turma Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer o recurso e reformar, em parte, a sentença, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das Sessões da Câmara Única do E. TJRR, em Boa Vista - RR, 04 de dezembro de 2007.

Des. Carlos Henriques  
Presidente

Des. José Pedro  
Julgador

Des. Almiro Padilha  
Relator

#### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

##### **APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008506-2 – BOA VISTA/RR**

**APELANTE:** O ESTADO DE RORAIMA  
**PROCURADOR DO ESTADO:** DR. MARCUS GIL BARBOSA DIAS  
**APELADOS:** JANDIRA GOMES SOARES E OUTROS  
**ADVOGADA:** DRA. MARIA ELIANE MARQUES DE OLIVEIRA  
**RELATOR:** EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA  
**REVISOR:** EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

#### EMENTA

AÇÃO ORDINÁRIA. REVISÃO GERAL ANUAL. ART. 37, X, DA CF. REGULAMENTAÇÃO POR LEI ESTADUAL ESPECÍFICA – Nº 331/02. FIXAÇÃO DO ÍNDICE DE 5% AO ANO. LEI 339/02 – AUTORIZAÇÃO DA PERMANÊNCIA DO PERCENTUAL DE 5% PARA O EXERCÍCIO DE 2003. INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO DO ÍNDICE PARA OS ANOS DE 2004 E SEGUINTE. SERVIDORES EMPOSSADOS SOMENTE EM 2004. INEXIGIBILIDADE DO PAGAMENTO DA REVISÃO GERAL ANUAL. SENTENÇA REFORMADA. INVERSÃO DO ÔNUS SUCUMBENCIAL. PEDIDO INICIAL JULGADO IMPROCEDENTE.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Colenda Câmara Única, integrantes da Turma Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer o recurso e reformar a sentença, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das Sessões da Câmara Única do E. TJRR, em Boa Vista - RR, 04 de dezembro de 2007.

Des. Carlos Henriques  
Presidente

Des. José Pedro  
Julgador

Des. Almiro Padilha  
Relator

#### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

##### **APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008560-9 – BOA VISTA/RR**

**APELANTE:** O ESTADO DE RORAIMA  
**PROCURADOR DO ESTADO:** DR. GIERCK GUIMARÃES MEDEIROS  
**APELADO:** EDMILSON ABREU ALVES  
**ADVOGADA:** DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE  
**RELATOR:** EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA  
**REVISOR:** EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

#### EMENTA

AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE COBRANÇA. REVISÃO GERAL ANUAL. ART. 37, X, DA CF. REGULAMENTAÇÃO POR LEI ESTADUAL ESPECÍFICA – Nº 331/02. FIXAÇÃO DO ÍNDICE DE 5% AO ANO. LEI 339/02 – AUTORIZAÇÃO DA PERMANÊNCIA DO PERCENTUAL DE 5% PARA O EXERCÍCIO DE 2003. NÃO COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DA REVISÃO NO ANO DE 2002. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM VALOR RAZOÁVEL E ADEQUADO. SENTENÇA REFORMADA

PARCIALMENTE APENAS PARA RECONHECER A SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Colenda Câmara Única, integrantes da Turma Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer o recurso e reformar, em parte, a sentença, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das Sessões da Câmara Única do E. TJRR, em Boa Vista - RR, 04 de dezembro de 2007.

Des. Carlos Henriques  
Presidente

Des. José Pedro  
Julgador

Des. Almiro Padilha  
Relator

#### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

##### **APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008939-5 – BOA VISTA/RR**

**APELANTE:** O ESTADO DE RORAIMA  
**PROCURADOR DO ESTADO:** DR. GIERCK GUIMARÃES MEDEIROS  
**APELADO:** FRANCISCO SOBRAL DE SOUZA  
**ADVOGADA:** DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE  
**RELATOR:** EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA  
**REVISOR:** EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

#### EMENTA

AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE COBRANÇA. REVISÃO GERAL ANUAL. ART. 37, X, DA CF. REGULAMENTAÇÃO POR LEI ESTADUAL ESPECÍFICA – Nº 331/02. FIXAÇÃO DO ÍNDICE DE 5% AO ANO. LEI 339/02 – AUTORIZAÇÃO DA PERMANÊNCIA DO PERCENTUAL DE 5% PARA O EXERCÍCIO DE 2003. SERVIDOR QUE TOMOU POSSE NO CARGO APENAS EM 2003. INEXISTÊNCIA DO DIREITO À REVISÃO EM 2002. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM VALOR RAZOÁVEL E ADEQUADO. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. SENTENÇA REFORMADA PARCIALMENTE PARA DETERMINAR QUE A OBRIGAÇÃO DE PAGAR A REVISÃO GERAL ANUAL NO PERCENTUAL DE 5% INCIDA APENAS NO ANO DE 2003 E PARA RECONHECER A SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Colenda Câmara Única, integrantes da Turma Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer o recurso e reformar, em parte, a sentença, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das Sessões da Câmara Única do E. TJRR, em Boa Vista - RR, 04 de dezembro de 2007.

Des. Carlos Henriques  
Presidente

Des. José Pedro  
Julgador

Des. Almiro Padilha  
Relator

#### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

##### **APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008581-5 – BOA VISTA/RR**

**APELANTE:** O ESTADO DE RORAIMA  
**PROCURADOR DO ESTADO:** DR. MARCUS GIL BARBOSA DIAS

APELADA: IVELTA DA SILVA SOUSA  
 ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE  
 RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA  
 REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

#### EMENTA

AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE COBRANÇA. REVISÃO GERAL ANUAL. ART. 37, X, DA CF. REGULAMENTAÇÃO POR LEI ESTADUAL ESPECÍFICA – Nº 331/02. FIXAÇÃO DO ÍNDICE DE 5% AO ANO. LEI 339/02 – AUTORIZAÇÃO DA PERMANÊNCIA DO PERCENTUAL DE 5% PARA O EXERCÍCIO DE 2003. COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DA REVISÃO NO ANO DE 2002. REJEIÇÃO PARCIAL DO PEDIDO CONSTANTE NA INICIAL. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. SENTENÇA REFORMADA PARCIALMENTE PARA DETERMINAR QUE A OBRIGAÇÃO DE PAGAR A REVISÃO GERAL ANUAL NO PERCENTUAL DE 5% INCIDA APENAS NO ANO DE 2003 E PARA RECONHECER A SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Colenda Câmara Única, integrantes da Turma Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer o recurso e reformar, em parte, a sentença, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das Sessões da Câmara Única do E. TJRR, em Boa Vista - RR, 04 de dezembro de 2007.

Des. Carlos Henriques  
 Presidente

Des. José Pedro  
 Julgador

Des. Almiro Padilha  
 Relator

#### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

##### **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.07.008795-1 – BOA VISTA/RR**

APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA  
 PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS  
 APELADO: SADRÁK NASCIMENTO DA CUNHA  
 ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE  
 RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA  
 REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

#### EMENTA

AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE COBRANÇA. REVISÃO GERAL ANUAL. ART. 37, X, DA CF. REGULAMENTAÇÃO POR LEI ESTADUAL ESPECÍFICA – Nº 331/02. FIXAÇÃO DO ÍNDICE DE 5% AO ANO. LEI 339/02 – AUTORIZAÇÃO DA PERMANÊNCIA DO PERCENTUAL DE 5% PARA O EXERCÍCIO DE 2003. COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DA REVISÃO NO ANO DE 2002. REJEIÇÃO PARCIAL DO PEDIDO CONSTANTE NA INICIAL. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. SENTENÇA REFORMADA PARCIALMENTE PARA DETERMINAR QUE A OBRIGAÇÃO DE PAGAR A REVISÃO GERAL ANUAL NO PERCENTUAL DE 5% INCIDA APENAS NO ANO DE 2003 E PARA RECONHECER A SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Colenda Câmara Única, integrantes da Turma Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer o recurso e reformar, em parte, a sentença, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das Sessões da Câmara Única do E. TJRR, em Boa Vista - RR, 04 de dezembro de 2007.

Des. Carlos Henriques  
 Presidente

Des. José Pedro  
 Julgador

Des. Almiro Padilha  
 Relator

#### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

##### **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.07.008933-8 – BOA VISTA/RR**

APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA  
 PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS  
 APELADA: MARIA ELISABETE LIRA DO AMARAL  
 ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE  
 RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA  
 REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

#### EMENTA

AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE COBRANÇA. REVISÃO GERAL ANUAL. ART. 37, X, DA CF. REGULAMENTAÇÃO POR LEI ESTADUAL ESPECÍFICA – Nº 331/02. FIXAÇÃO DO ÍNDICE DE 5% AO ANO. LEI 339/02 – AUTORIZAÇÃO DA PERMANÊNCIA DO PERCENTUAL DE 5% PARA O EXERCÍCIO DE 2003. COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DA REVISÃO NO ANO DE 2002. PEDIDO AUTORAL PARCIALMENTE REJEITADO. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. SENTENÇA REFORMADA PARCIALMENTE PARA DETERMINAR QUE A OBRIGAÇÃO DE PAGAR A REVISÃO GERAL ANUAL NO PERCENTUAL DE 5% INCIDA APENAS NO ANO DE 2003 E PARA RECONHECER A SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Colenda Câmara Única, integrantes da Turma Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer o recurso e reformar, em parte, a sentença, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das Sessões da Câmara Única do E. TJRR, em Boa Vista - RR, 04 de dezembro de 2007.

Des. Carlos Henriques  
 Presidente

Des. José Pedro  
 Julgador

Des. Almiro Padilha  
 Relator

#### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

##### **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.07.008362-0 – BOA VISTA/RR**

APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA  
 PROCURADOR DO ESTADO: DR. ARTHUR CARVALHO  
 APELADA: HEILA SOUSA CAVALCANTE  
 ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE  
 RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA  
 REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

#### EMENTA

AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE COBRANÇA. REVISÃO GERAL ANUAL. ART. 37, X, DA CF. REGULAMENTAÇÃO POR LEI ESTADUAL ESPECÍFICA – Nº 331/02. FIXAÇÃO DO ÍNDICE DE 5% AO ANO. LEI 339/02 – AUTORIZAÇÃO DA PERMANÊNCIA DO PERCENTUAL DE 5% PARA O EXERCÍCIO DE 2003. SERVIDORA QUE TOMOU POSSE NO CARGO APENAS EM 2003. INEXISTÊNCIA DO DIREITO À REVISÃO EM 2002. REJEIÇÃO PARCIAL DO PEDIDO CONSTANTE NA INICIAL. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. SENTENÇA REFORMADA PARCIALMENTE PARA DETERMINAR QUE A OBRIGAÇÃO DE PAGAR A REVISÃO GERAL ANUAL NO PERCENTUAL

DE 5% INCIDA APENAS NO ANO DE 2003 E PARA RECONHECER A SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA.

### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Colenda Câmara Única, integrantes da Turma Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer o recurso e reformar, em parte, a sentença, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das Sessões da Câmara Única do E. TJRR, em Boa Vista - RR, 04 de dezembro de 2007.

Des. Carlos Henriques  
Presidente

Des. José Pedro  
Julgador

Des. Almiro Padilha  
Relator

### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

#### **APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008724-1 – BOA VISTA/RR**

APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA  
MATOS  
APELADOS: SANDRA SAMPAIO DA SILVA LOPES E OUTROS  
ADVOGADA: DRA. MARIA ELIANE MARQUES DE OLIVEIRA  
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA  
REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

### EMENTA

AÇÃO ORDINÁRIA. REVISÃO GERAL ANUAL. ART. 37, X, DA CF. REGULAMENTAÇÃO POR LEI ESTADUAL ESPECÍFICA – Nº 331/02. FIXAÇÃO DO ÍNDICE DE 5% AO ANO. LEI 339/02 – AUTORIZAÇÃO DA PERMANÊNCIA DO PERCENTUAL DE 5% PARA O EXERCÍCIO DE 2003. INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO DO ÍNDICE PARA OS ANOS DE 2004 E SEGUINTE. SERVIDORES EMPOSSADOS SOMENTE EM 2004: INEXIGIBILIDADE DO PAGAMENTO DA REVISÃO GERAL ANUAL EM RELAÇÃO A ESSES SERVIDORES. SENTENÇA REFORMADA. INVERSÃO DO ÔNUS SUCUMBENCIAL. PEDIDO JULGADO IMPROCEDENTE. QUANTO AOS DEMAIS SERVIDORES: NÃO COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DA REVISÃO NO ANO DE 2002. REJEIÇÃO PARCIAL DO PEDIDO CONSTANTE NA PETIÇÃO INICIAL. SENTENÇA REFORMADA PARCIALMENTE APENAS PARA RECONHECER A SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA.

### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Colenda Câmara Única, integrantes da Turma Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer o recurso e reformar, em parte, a sentença, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das Sessões da Câmara Única do E. TJRR, em Boa Vista - RR, 04 de dezembro de 2007.

Des. Carlos Henriques  
Presidente

Des. José Pedro  
Julgador

Des. Almiro Padilha  
Relator

Esteve presente:

### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

#### **APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008618-5 – BOA VISTA/RR**

APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR DO ESTADO: DR. GIERCK GUIMARÃES MEDEIROS

APELADA: ROSILENE DE ARAÚJO PEREIRA  
ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE  
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA  
REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

### EMENTA

AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE COBRANÇA. REVISÃO GERAL ANUAL. ART. 37, X, DA CF. REGULAMENTAÇÃO POR LEI ESTADUAL ESPECÍFICA – Nº 331/02. FIXAÇÃO DO ÍNDICE DE 5% AO ANO. LEI 339/02 – AUTORIZAÇÃO DA PERMANÊNCIA DO PERCENTUAL DE 5% PARA O EXERCÍCIO DE 2003. COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DA REVISÃO NO ANO DE 2002. REJEIÇÃO PARCIAL DO PEDIDO CONSTANTE NA INICIAL. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. SENTENÇA REFORMADA PARCIALMENTE PARA DETERMINAR QUE A OBRIGAÇÃO DE PAGAR A REVISÃO GERAL ANUAL NO PERCENTUAL DE 5% INCIDA APENAS NO ANO DE 2003 E PARA RECONHECER A SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA.

### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Colenda Câmara Única, integrantes da Turma Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer o recurso e reformar, em parte, a sentença, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das Sessões da Câmara Única do E. TJRR, em Boa Vista - RR, 04 de dezembro de 2007.

Des. Carlos Henriques  
Presidente

Des. José Pedro  
Julgador

Des. Almiro Padilha  
Relator

### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

#### **APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008742-3 – BOA VISTA/RR**

APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ARTHUR CARVALHO  
APELADA: MARIA DA PAIXÃO BARBOSA FREITAS  
ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE  
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA  
REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

### EMENTA

AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE COBRANÇA. REVISÃO GERAL ANUAL. ART. 37, X, DA CF. REGULAMENTAÇÃO POR LEI ESTADUAL ESPECÍFICA – Nº 331/02. FIXAÇÃO DO ÍNDICE DE 5% AO ANO. LEI 339/02 – AUTORIZAÇÃO DA PERMANÊNCIA DO PERCENTUAL DE 5% PARA O EXERCÍCIO DE 2003. COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DA REVISÃO NO ANO DE 2002. REJEIÇÃO PARCIAL DO PEDIDO CONSTANTE NA INICIAL. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. SENTENÇA REFORMADA PARCIALMENTE PARA DETERMINAR QUE A OBRIGAÇÃO DE PAGAR A REVISÃO GERAL ANUAL NO PERCENTUAL DE 5% INCIDA APENAS NO ANO DE 2003 E PARA RECONHECER A SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA.

### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Colenda Câmara Única, integrantes da Turma Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer o recurso e reformar, em parte, a sentença, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das Sessões da Câmara Única do E. TJRR, em Boa Vista - RR, 04 de dezembro de 2007.

Des. Carlos Henriques  
Presidente

Des. José Pedro  
Julgador

Des. Almiro Padilha  
Relator

#### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

##### **APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008753-0 – BOA VISTA/RR**

APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR DO ESTADO: DR. GIERCK GUIMARÃES MEDEIROS  
APELADOS: FRANCISCO ROZIMAR DE BRITO E OUTROS  
ADVOGADA: DRA. MARIA ELIANE MARQUES DE OLIVEIRA  
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA  
REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

#### EMENTA

AÇÃO ORDINÁRIA. REVISÃO GERAL ANUAL. ART. 37, X, DA CF. REGULAMENTAÇÃO POR LEI ESTADUAL ESPECÍFICA – N° 331/02. FIXAÇÃO DO ÍNDICE DE 5% AO ANO. LEI 339/02 – AUTORIZAÇÃO DA PERMANÊNCIA DO PERCENTUAL DE 5% PARA O EXERCÍCIO DE 2003. INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO DO ÍNDICE PARA OS ANOS DE 2004 E SEGUINTES. SERVIDORES EMPOSSADOS SOMENTE EM 2004. INEXIGIBILIDADE DO PAGAMENTO DA REVISÃO GERAL ANUAL. SENTENÇA REFORMADA. INVERSÃO DO ÔNUS SUCUMBENCIAL. PEDIDO JULGADO IMPROCEDENTE.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Colenda Câmara Única, integrantes da Turma Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer e reformar a sentença, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das Sessões da Câmara Única do E. TJRR, em Boa Vista - RR, 04 de dezembro de 2007.

Des. Carlos Henriques  
Presidente

Des. José Pedro  
Julgador

Des. Almiro Padilha  
Relator

#### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

##### **APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008427-1 – BOA VISTA/RR**

APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR DO ESTADO: DR. GIERCK GUIMARÃES MEDEIROS  
APELADA: ZORAIDE COTA DE ALMEIDA  
ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE  
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA  
REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

#### EMENTA

AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE COBRANÇA. REVISÃO GERAL ANUAL. ART. 37, X, DA CF. REGULAMENTAÇÃO POR LEI ESTADUAL ESPECÍFICA – N° 331/02. FIXAÇÃO DO ÍNDICE DE 5% AO ANO. LEI 339/02 – AUTORIZAÇÃO DA PERMANÊNCIA DO PERCENTUAL DE 5% PARA O EXERCÍCIO DE 2003. SERVIDORA QUE TOMOU POSSE NO CARGO APENAS EM 2003. INEXISTÊNCIA DO DIREITO À REVISÃO EM 2002. REJEIÇÃO PARCIAL DO PEDIDO CONSTANTE NA INICIAL.

SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. SENTENÇA REFORMADA PARCIALMENTE PARA DETERMINAR QUE A OBRIGAÇÃO DE PAGAR A REVISÃO GERAL ANUAL NO PERCENTUAL DE 5% INCIDA APENAS NO ANO DE 2003 E PARA RECONHECER A SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Colenda Câmara Única, integrantes da Turma Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer o recurso e reformar, em parte, a sentença, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das Sessões da Câmara Única do E. TJRR, em Boa Vista - RR, 04 de dezembro de 2007.

Des. Carlos Henriques  
Presidente

Des. José Pedro  
Julgador

Des. Almiro Padilha  
Relator

#### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

##### **APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008745-6 – BOA VISTA/RR**

APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MARCUS GIL BARBOSA DIAS  
APELADA: LINDECIR MOTA DOS SANTOS  
ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE  
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA  
REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

#### EMENTA

AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE COBRANÇA. REVISÃO GERAL ANUAL. ART. 37, X, DA CF. REGULAMENTAÇÃO POR LEI ESTADUAL ESPECÍFICA – N° 331/02. FIXAÇÃO DO ÍNDICE DE 5% AO ANO. LEI 339/02 – AUTORIZAÇÃO DA PERMANÊNCIA DO PERCENTUAL DE 5% PARA O EXERCÍCIO DE 2003. COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DA REVISÃO NO ANO DE 2002. REJEIÇÃO PARCIAL DO PEDIDO CONSTANTE NA INICIAL. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. SENTENÇA REFORMADA PARCIALMENTE PARA DETERMINAR QUE A OBRIGAÇÃO DE PAGAR A REVISÃO GERAL ANUAL NO PERCENTUAL DE 5% INCIDA APENAS NO ANO DE 2003 E PARA RECONHECER A SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Colenda Câmara Única, integrantes da Turma Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer o recurso e reformar, em parte, a sentença, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das Sessões da Câmara Única do E. TJRR, em Boa Vista - RR, 04 de dezembro de 2007.

Des. Carlos Henriques  
Presidente

Des. José Pedro  
Julgador

Des. Almiro Padilha  
Relator

#### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

**AÇÃO RESCISÓRIA N° 0010.07.007261-5 – BOA VISTA/RR**  
AUTORA: ENREL – EMPRESA DE REDES LTDA  
ADVOGADOS: DR. ANTONIO PRACIANO FILHO E OUTRA  
RÉU: NADNISON CAMPOS CAVALCANTE

ADVOGADO: DR. PÚBLIO RÉGO IMBIRIBA FILHO  
RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA CONVOCADA ELAINE BIANCHI  
REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

**EMENTA** – AÇÃO RESCISÓRIA. PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE PROCESSUAL DA AUTORA E CARÊNCIA DE AÇÃO. REJEIÇÃO. MÉRITO: IRREGULARIDADE NAS INTIMAÇÕES ANTERIORES AO “DECISUM”. MATÉRIA PRECLUSA. ADVOGADO RESIDENTE EM COMARCA DE OUTRO ESTADO. INTIMAÇÃO VIA DIÁRIO DA JUSTIÇA. VALIDADE. DISPENSABILIDADE DE EMISSÃO DE CARTA POR AR. INTIMAÇÃO CONSTANDO O NOME DE UM DOS PATRONS CONSTITUÍDOS NOS AUTOS. INOCORRÊNCIA DE NULIDADE. INTELIGÊNCIA DO § 1º, DO ARTIGO 236, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. AÇÃO RESCISÓRIA IMPROCEDENTE.

1. Em regra, o transcurso do prazo para a prática do ato conduz a preclusão do direito, salvo a exceção de ocorrência de justa causa, tal como previsto no artigo 183 caput e § 1º, da Lei Processual Civil. Daí porque, constatada a ocorrência de justa causa, o artigo 507, do Código de Processo Civil, é expresso ao assegurar a restituição do prazo para recorrer.

2. Afigura-se plenamente regular e adequada a intimação feita em nome dos advogados substabelecidos nos autos, ou apenas no nome de um dos causídicos de cada parte litigante, não se verificando qualquer infringência ao disposto no artigo 236, § 1º, do CPC, conforme orienta o entendimento jurisprudencial consolidado, que emana do Superior Tribunal de Justiça (CF, AGRG no re no RESP 178.544/SP e AGRG no MS 7.069/DF) ou ocorrência de qualquer vício de intimação a ensejar o decreto de nulidade da sentença proferida nos autos.

3. Em comarcas nas quais as publicações se fazem por órgão específico, dispensa-se a intimação pela via postal, mesmo que o advogado resida em comarca de outro Estado.

4. Ação rescisória julgada improcedente à unanimidade.

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam os membros da Câmara Única do eg. Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por sua Turma Cível, à unanimidade de votos, em rejeitar as preliminares suscitadas pelo contestante e, no mérito, julgar improcedente a ação rescisória em apreço, nos termos do voto da Relatora.

Boa Vista, 23 de outubro de 2007.

Des. Carlos Henriques – Presidente

Elaine Bianchi – Juíza Convocada

Des. Ricardo Oliveira – Julgador

Esteve presente o Dr. – Procurador de  
Justiça

**SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, 12 DE DEZEMBRO DE 2007.**

ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR  
Secretário da Câmara Única

## **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

### PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA N° 010 04 002931-5  
RECORRENTE: PAULO GIOVANI AGUIRRE SAMOEL  
ADVOGADO: DR. ALEXANDRE DANTAS E OUTROS  
RECORRIDO: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS E OUTROS

## DESPACHO

I - Intimem-se as partes do retorno dos autos do Superior Tribunal de Justiça.

II - Oficie-se ao Secretário de Administração do Estado de Roraima, informando sobre o trânsito em julgado da decisão às fls. 238/240, que confirmou o acórdão às fls. 229/232.

IV - Após, arquive-se o feito.

V - Publique-se.

Boa Vista, 10 de dezembro de 2007.

**DES. ROBÉRIO NUNES**  
*Presidente*

RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA N. 010 03 001445-9  
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA  
RECORRIDO: LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS  
ADVOGADO: DR. RODOLPHO CÉSAR MAIA DE MORAIS  
TERCEIRO INTERESSADO: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADORES DO ESTADO: DRA. THICIANE GUANABARA SOUZA E OUTROS

## DESPACHO

I – Após o transcurso do prazo de lei para manifestação, cumpra-se o item IV do despacho às fls. 413.

Boa Vista, 10 de dezembro de 2007.

**DES. ROBÉRIO NUNES**  
*Presidente*

RECURSO EXTRAORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA N° 010 03 001476-4  
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA  
RECORRIDO: LEONARDO PRADO DA SILVA  
ADVOGADO: DR. MIGUEL ÂNGELO DA SILVA FILHO  
AUTORIDADE COATORA: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA

## DESPACHO

I - Intimem-se as partes do retorno dos autos do Supremo Tribunal Federal.

II - Oficie-se à autoridade coatora, informando sobre o trânsito em julgado da decisão às fls. 413/414, que deu parcial provimento ao recurso e permitiu que submetesse o impetrante a nova avaliação.

IV - Após, arquive-se o feito.

V - Publique-se.

Boa Vista, 07 de dezembro de 2007.

**DES. ROBÉRIO NUNES**  
*Presidente*

## **PORTARIA N.º 1277, DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2007**

O DESEMBARGADOR ROBÉRIO NUNES DOS ANJOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando os termos do Decreto n.º 8526-E/2007 do Chefe do Poder Executivo, que estabelece ponto facultativo nos órgãos públicos estaduais nos dias 12 e 13 do corrente;

Considerando o disposto no artigo 127, V, da Lei Complementar n.º 002, de 22 de setembro de 1993, com suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1.º Suspender o expediente forense nos dias 12 e 13 do mês em curso.

Dado e passado na Cidade de Boa Vista, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Des. ROBÉRIO NUNES**  
*Presidente*

**PORTARIA N.º 1278, DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2007**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Conceder recesso forense, referente ao exercício de 2007, aos seguintes magistrados, no período de 20 de dezembro de 2007 a 06 de janeiro de 2008:

N.º	MAGISTRADO
1.	Des. Ricardo Aguiar
2.	Des. Carlos Henriques
3.	Des. José Pedro Fernandes
4.	Des. Lupercino Nogueira

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. ROBÉRIO NUNES  
Presidente

**PORTARIA N.º 1279, DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2007**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Conceder recesso forense, referente ao exercício de 2007, aos seguintes magistrados, no período de 20 de dezembro de 2007 a 06 de janeiro de 2008:

N.º	MAGISTRADO
1.	Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet
2.	Dr.ª Elaine Cristina Bianchi
3.	Dr. Cristóvão José Suter Correia da Silva
4.	Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti
5.	Dr. Paulo Cezar Dias Menezes
6.	Dr. César Henrique Alves
7.	Dr. Euclides Calil Filho
8.	Dr. Jésus Rodrigues do Nascimento
9.	Dr. Leonardo Pache de Faria Cupello
10.	Dr. Erick Cavalcanti Linhares Lima
11.	Dr. Rodrigo Cardoso Furlan
12.	Dr. Antônio Augusto Martins Neto
13.	Dr.ª Maria Aparecida Cury
14.	Dr. Breno Jorge Portela Silva Coutinho
15.	Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior
16.	Dr.ª Graciete Sotto Mayor Ribeiro

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. ROBÉRIO NUNES  
Presidente

**PORTARIA N.º 1280, DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2007**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Divulgar a lista de magistrados plantonistas do recesso forense, referente ao exercício de 2007, bem como as respectivas designações:

MAGISTRADO	DESIGNAÇÃO
Dr. Parima Dias Veras	1.ª e 7.ª Varas Cíveis
Dr. Jefferson Fernandes da Silva	2.ª, 3.ª e 8.ª Varas Cíveis
Dr. Angelo Augusto Graça Mendes	4.ª, 5.ª e 6.ª Varas Cíveis
MAGISTRADO	DESIGNAÇÃO
Dr.ª Lana Leitão Martins	1.ª e 5.ª Varas Criminais
Dr. Jarbas Lacerda de Miranda	2.ª, 3.ª e 4.ª Varas Criminais
MAGISTRADO	DESIGNAÇÃO
Dr. Alexandre Magno Magalhães Vieira	1.º, 3.º e 4.º Juizados Especiais
Dr.ª Tânia Maria Vasconcelos Dias de Souza Cruz	2.º Juizado Especial, Vara da Justiça Itinerante, Juizado da Infância e da Juventude e Turma Recursal
MAGISTRADO	DESIGNAÇÃO
Dr. Délcio Dias Feu	Comarcas de Alto Alegre e Pacaraima
Dr. Marcelo Mazur	Comarcas de Caracaraí e Mucajáí
Dr. Elvo Pigari Júnior	Comarcas de Rorainópolis e São Luiz do Anauá

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Des. ROBÉRIO NUNES**  
Presidente

**PORTARIA N.º 1281, DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2007**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o art. 2.º da Resolução n.º 028/2005, publicada no DPJ de 06.12.2005,

RESOLVE:

*Publicar a escala de plantão dos servidores que efetivamente irão trabalhar durante o recesso, compreendido no período de 20.12.2007 a 06.01.2008, conforme quadro abaixo:*

N.º	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
1.	Herivaldo Felipe Amoras dos Santos	Técnico Judiciário	1.ª Vara Cível
2.	Regina Vasconcelos Veras	Assistente Judiciário	1.ª Vara Cível
3.	Sandra Margarete Pinheiro da Silva	Assistente Judiciário	1.ª Vara Criminal
4.	Willy Rilke de Paiva	Técnico Judiciário	1.ª Vara Criminal
5.	Antônio Alexandre Frota Albuquerque	Analista Processual	1.º Juizado Especial
6.	Marcelo Henrique Gurgel Barreto	Assistente Judiciário	1.º Juizado Especial
7.	José Antônio do Nascimento Neto	Assistente Judiciário	2.ª Vara Cível
8.	Sílvia Maria Lopes Duque de Souza	Analista Judiciário	2.ª Vara Cível
9.	Aldeneide Nunes de Souza	Assistente Judiciário	2.ª Vara Criminal
10.	Terêncio Marins dos Santos	Analista Judiciário	2.ª Vara Criminal
11.	Maria Olívia Vieira Ramires	Assistente Judiciário	2.º Juizado Especial
12.	Moisés Teles de Jesus Neto	Técnico Judiciário	2.º Juizado Especial
13.	Andréia Souza Marques	Técnico Judiciário	3.ª Vara Cível
14.	Odivan da Silva Pereira	Assistente Judiciário	3.ª Vara Cível
15.	Frederico Matias Honório Feliciano	Secretário	3.ª Vara Criminal
16.	Keila Cristina de Abreu Sarquis	Assistente Judiciário	3.ª Vara Criminal
17.	Raimunda Maroly Silva Oliveira	Assistente Judiciário	3.ª Vara Criminal
18.	Humberto Almeida de Souza	Técnico Judiciário	3.º Juizado Especial
19.	Márley da Silva Ferreira	Assistente Judiciário	3.º Juizado Especial
20.	Dáfne Tuan Araújo Corrêa	Assistente Judiciário	4.ª Vara Cível
21.	Giselle Araújo de Queiroz	Assistente Judiciário	4.ª Vara Cível
22.	Maria do Perpétuo Socorro Nunes de Queiroz	Escrivão	4.ª Vara Criminal
23.	Vânia Celeste Gonçalves de Castro	Técnico Judiciário	4.ª Vara Criminal
24.	Anderson Sousa Lorena de Lima	Assistente Judiciário	4.º Juizado Especial
25.	Walter Menezes	Escrivão	4.º Juizado Especial
26.	Alessandra Lima Resende	Assistente Judiciário	5.ª Vara Cível
27.	Wander do Nascimento Menezes	Técnico Judiciário	5.ª Vara Cível
28.	Juscelino Lima	Assistente Judiciário	5.ª Vara Criminal
29.	Ronaldo Barroso Nogueira	Escrivão	5.ª Vara Criminal
30.	Hudson Luiz Viana Bezerra	Escrivão	6.ª Vara Cível
31.	Kennia Elen Peixoto de Oliveira	Assistente Judiciário	6.ª Vara Cível
32.	Elezeyde Maria Mendonça de Oliveira	Assistente Judiciário	7.ª Vara Cível
33.	Maria das Graças Barroso de Souza	Escrivão	7.ª Vara Cível
34.	Ingrid Katiúscia de Souza Pereira	Assistente Judiciário	8.ª Vara Cível
35.	Thaise Alonso Perdiz	Assistente Judiciário	8.ª Vara Cível
36.	Hedeson dos Santos Silva	Assistente Judiciário	Assessoria de Comunicação Social
37.	Oiran Braga dos Santos	Assistente Judiciário	Assessoria de Comunicação Social
38.	Glayson Alves da Silva	Escrivão	Cartório Distribuidor
39.	Jeromar Paiva dos Santos	Assistente Judiciário	Cartório Distribuidor
40.	José Braga Ribeiro	Assistente Judiciário	Cartório Distribuidor
41.	Nazaré Daniel Duarte	Escrivão	Central de Atendimento dos Juizado Especiais
42.	Rebeka Sampaio Botelho	Assistente Judiciário	Central de Atendimento dos Juizado Especiais

43.	Ronaldo Correia da Silva	Assistente Judiciário	Central de Atendimento dos Juizados Especiais
44.	Alan Johnnes Lira Feitosa	Oficial de Justiça	Central de Mandados
45.	Francisco das Chagas Libório	Oficial de Justiça	Central de Mandados
46.	Edilene Printes Figueira	Analista Processual	Central de Mandados
47.	Karollyne Ameida Maciel	Secretário	Central de Mandados
48.	Maycon Robert Moraes Tomé	Oficial de Justiça	Central de Mandados
49.	Reginaldo Gomes de Azevedo	Oficial de Justiça	Central de Mandados
50.	Raimundo de Albuquerque Gomes	Técnico Judiciário	Comarca de Alto Alegre
51.	Victor Mateus de Oliveira Tobias	Oficial de Justiça	Comarca de Alto Alegre
52.	Janaina Bertoli	Analista Judiciário	Comarca de Caracaraí
53.	Sandro Araújo de Magalhães	Assistente Judiciário	Comarca de Caracaraí
54.	Edjane Escobar da Silva Fonteles	Assistente Judiciário	Comarca de Mucajai
55.	Iarly José Holanda de Souza	Analista Processual	Comarca de Mucajai
56.	Edimar de Matos Costa	Motorista	Comarca de Pacaraima
57.	Ingrid Gonçalves dos Santos	Técnico Judiciário	Comarca de Pacaraima
58.	Francisco Firmino dos Santos	Analista Processual	Comarca de Rorainópolis
59.	Sandra Maria Conceição dos Santos	Assistente Judiciário	Comarca de Rorainópolis
60.	Francisco Antonio Bezerra Júnior	Técnico Judiciário	Comarca de São Luiz do Anauá
61.	Wallison Larieu Vieira	Analista Processual	Comarca de São Luiz do Anauá
62.	Aline Vasconcelos Carvalho	Assistente Judiciário	Comissão Permanente de Licitação
63.	Josânia Maria Silva Aguiar	Assistente Judiciário	Comissão Permanente de Licitação
64.	Adler da Costa Lima	Assistente Judiciário	Diretoria do Fórum
65.	Ângelo José da Silva Neto	Assistente Judiciário	Diretoria do Fórum
66.	Jorge Luis Jaworski	Chefe de Serviços Gerais do Fórum	Diretoria do Fórum
67.	Kywsy Adairalba Santos	Técnico Judiciário	Diretoria do Fórum
68.	Valderlane Maia Martins	Secretário	Diretoria do Fórum
69.	Francisca Anélia Rodrigues da Silva	Analista Judiciário	Diretoria Geral
70.	João Augusto Barbosa Monteiro	Diretor Geral	Diretoria Geral
71.	Elissandra de Azevedo Bezerra	Analista Judiciário	Gabinete da Presidência
72.	Fabiane Sá Marchioro	Secretário de Gabinete	Gabinete da Presidência
73.	Maria Helena Argollo Cafezeiro	Analista Judiciário	Gabinete da Presidência
74.	Simone Araújo Guimarães	Secretário	Gabinete da Presidência
75.	Victor de Matos Costa	Agente de Segurança/Motorista	Gabinete da Presidência
76.	Adnan Assad Youssef Neto	Assessor Jurídico	Gabinete da Corregedoria Geral de Justiça
77.	Alcenir Gomes de Souza	Chefe de Gabinete	Gabinete da Corregedoria Geral de Justiça
78.	Olane Inácio de Matos Lima	Assistente Judiciário	Gabinete da Corregedoria Geral de Justiça
79.	Marcelo Moura de Souza	Assistente Judiciário	Gabinete da Vice-Presidência
80.	Alessandra de Andrade Russo	Secretário de Gabinete	Gabinete Des. Almiro Padilha
81.	Fernando Marcelo Laurentino	Agente de Segurança/Motorista	Gabinete Des. Almiro Padilha
82.	Eneias da Silva	Secretário de Gabinete	Gabinete Des. Carlos Henriques
83.	Robson Souza do Nascimento	Digitador de Gabinete	Gabinete Des. Carlos Henriques
84.	Evânia Menezes de Albuquerque	Agente de Segurança/Motorista	Gabinete Des. José Pedro Fernandes
85.	Paulo Sérgio Briglia	Assessor Jurídico	Gabinete Des. José Pedro Fernandes
86.	Rosana de Matos Costa Pereira	Digitador de Gabinete	Gabinete Des. José Pedro Fernandes
87.	Alaíza Valéria Paracat Costa	Secretário de Gabinete	Gabinete Des. Lupercino Nogueira
88.	João Barros do Nascimento	Agente de Segurança/Motorista	Gabinete Des. Lupercino Nogueira
89.	Edson Gentil Ribeiro de Andrade	Chefe de Gabinete	Gabinete Des. Mauro Campello
90.	Luciana Boeno Cabalchini	Secretário de Gabinete	Gabinete Des. Mauro Campello
91.	Janaina Ribeiro de Castro	Assessor Jurídico	Gabinete Des. Ricardo Oliveira
92.	Lucilene Coutinho de Queiroz	Secretário de Gabinete	Gabinete Des. Ricardo Oliveira
93.	Michele Rodrigues Moreira Lima	Chefe de Gabinete	Gabinete Des. Robério Nunes
94.	Jocemir Paiva dos Santos	Assistente Judiciário	Juizado da Infância e da Juventude - Cartório
95.	Luiz Henrique de Oliveira Martins	Motorista	Juizado da Infância e da Juventude - Cartório
96.	Tatiana de Paula Mendes	Assistente Judiciário	Juizado da Infância e da Juventude - Cartório
97.	Vandrê Luciano Bassaggio Peccini	Oficial de Justiça	Juizado da Infância e da Juventude - Cartório
98.	Hellen Kellen Matos Lima	Agente de Proteção	Juizado da Infância e da Juventude - Divisão de Proteção

99.	Jesus Nazareno Ribeiro dos Santos	Agente de Proteção	Juizado da Infância e da Juventude - Divisão de Proteção
100.	Martha Alves dos Santos	Agente de Proteção	Juizado da Infância e da Juventude - Divisão de Proteção
101.	Rita de Cássia Rodrigues Junges	Agente de Proteção	Juizado da Infância e da Juventude - Divisão de Proteção
102.	Ariana Silva Coelho	Agente de Proteção	Juizado da Infância e da Juventude - Gabinete
103.	Jeffeson Kennedy Amorim dos Santos	Assistente Judiciário	Juizado da Infância e da Juventude - Gabinete
104.	Ilda Maria de Queiroz	Psicólogo	Juizado da Infância e da Juventude - Setor Interprofissional
105.	Jeanne Morais e Silva	Assistente Social	Juizado da Infância e da Juventude - Setor Interprofissional
106.	Maria Auristela de Lima	Assistente Social	Juizado da Infância e da Juventude - Setor Interprofissional
107.	Marinaldo José Soares	Psicólogo	Juizado da Infância e da Juventude - Setor Interprofissional
108.	Larissa Damasceno Menezes	Assistente Judiciário	Secretaria da Câmara Única
109.	Mário Targino Régo	Analista Processual	Secretaria da Câmara Única
110.	Susana Mara Silva Alves	Assistente Judiciário	Secretaria da Câmara Única
111.	Carlos Augusto do Carmo Rodrigues	Técnico Judiciário	Secretaria de Controle Interno
112.	Maria Josiane Lima Prado	Oficial Contador/Distribuidor/Partidor	Secretaria de Controle Interno
113.	Eduardo Futemma Ushikoshi	Analista Processual	Secretaria do Tribunal Pleno
114.	Itamar Afonso Lamounier	Secretário do Tribunal Pleno	Secretaria do Tribunal Pleno
115.	Luiz Saraiva Botelho	Oficial de Justiça	Secretaria do Tribunal Pleno
116.	Suelen Márcia Silva Alves	Assistente Judiciário	Secretaria do Tribunal Pleno
117.	Carlos Gutem Dutra Costa	Assistente Judiciário	Vara da Justiça Itinerante - 2.º Núcleo de Atendimento e Conciliação
118.	Osimar Costa Sousa	Auxiliar Administrativo	Vara da Justiça Itinerante - 3.º Núcleo de Atendimento e Conciliação
119.	Karen Gessely Mendes Rodrigues	Secretário	Vara da Justiça Itinerante - 5.º Núcleo de Atendimento e Conciliação
120.	Argemiro Ferreira da Silva	Oficial de Justiça	Vara da Justiça Itinerante - Cartório e Justiça no Trânsito
121.	Isabela Schwarz	Assistente Judiciário	Vara da Justiça Itinerante - Cartório e Justiça no Trânsito
122.	José Fabiano de Lima Gomes	Oficial de Justiça	Vara da Justiça Itinerante - Cartório e Justiça no Trânsito
123.	Rosalvo Ribeiro Silveira	Técnico Judiciário	Vara da Justiça Itinerante - Cartório e Justiça no Trânsito
124.1	José Carlos Gomes de Lima	Assistente Judiciário	Turma Recursal
125.	Velma da Silva Barros	Secretário	Turma Recursal
126.	Maria Juliana Soares	Analista Judiciário	Departamento de Administração
127.	Dayani Rezende Borges	Oficial Contador/Distribuidor/Partidor	Departamento de Administração
128.	Bruna Stephanie de Mendonça França Lima	Secretário	Departamento de Administração
129.	Aldair Ribeiro dos Santos	Operador de Som	Divisão de Material
130.	Chardin de Pinho Lima	Chefe de Seção	Seção de Compras
131.	Raquel Monteiro de Macedo	Assistente Judiciário	Seção de Compras
132.	Wendel Cordeiro de Lima	Auxiliar Administrativo	Seção de Patrimônio
133.	Célia Regina Barbosa Silva	Auxiliar Administrativo	Seção de Almoxarifado
134.	Lucas Emanuel Rodrigues da Silva	Auxiliar Administrativo	Seção de Almoxarifado
135.	Rogério de Lima Bento	Telefonista	Divisão de Serviços Gerais
136.	Fernando Augusto Guerreiro da Cruz	Técnico em Informática	Seção de Arquivo
137.	Raul Raimundo Dantas Socorro	Chefe de Seção	Seção de Transporte
138.	Franciones Ribeiro de Souza	Assistente Judiciário	Seção de Transporte
139.	Antônio Edmilson Vitalino de Souza	Cedido	Seção de Transporte
140.	Galamato Protácio Assis	Motorista	Seção de Transporte
141.	Shirley Freire Machado	Motorista	Seção de Transporte
142.	Wagneriano Vieira Lima da Silva	Motorista	Seção de Transporte
143.	Marcos Francisco da Silva	Chefe de Seção	Seção de Zeladoria e Portaria
144.	Amarildo de Brito Sombra	Auxiliar Administrativo	Seção de Zeladoria e Portaria
145.	Fernando Alisson Lopes de Almeida Leite	Auxiliar Administrativo	Seção de Protocolo
146.	Jane de Andrade Russo	Secretário	Seção de Protocolo

147.	Claudete Gomes de Oliveira Fernandes	Auxiliar Administrativo	Seção de Protocolo
148.	Fernando Nobréga Medeiros	Presidente da Comissão Permanente de Arquitetura e Engenharia	Comissão Permanente de Arquitetura e Engenharia
149.	Edivaldo Pedro Queiroz de Azevedo	Assistente Judiciário	Comissão Permanente de Arquitetura e Engenharia
150.	Glaúcia da Cruz Jorge	Assistente Judiciário	Comissão Permanente de Arquitetura e Engenharia
151.	Maryluci de Freitas Melo	Biblioteconomista	Biblioteca
152.	Gleide Nádija Lisboa Santos	Diretor de Departamento	Departamento de Planejamento e Finanças
153.	Kelvem Márcio Melo de Almeida	Chefe de Divisão	Divisão de Planejamento
154.	Francineudo Monteiro de Lima	Técnico Judiciário	Divisão de Planejamento
155.	Gerlane Baccarin	Chefe de Divisão	Divisão de Finanças
156.	Nadia Maria Sara Dall'Agnol	Chefe de Seção	Seção de Arrecadação do Fundejurr
157.	José David Monteiro Fernandes	Assistente Judiciário	Seção de Arrecadação do Fundejurr
158.	Fabiana dos Santos Batista Coelho	Contador	Seção de Contabilidade
159.	Patsy da Gama Jones	Técnico Judiciário	Seção de Contabilidade
160.	Charles Sobral de Paiva	Oficial Contador/Distribuidor/Partidor	Seção de Contabilidade
161.	Fabiola Moreira Navarro	Técnico Judiciário	Seção de Pagadoria
162.	Maria Ercília de Vasconcelos	Secretário	Departamento de Informática
163.	Fabiano Talamás de Azevedo	Assistente Judiciário	Divisão de Suporte e Manutenção
164.	Antonio Eduardo Albino de Moraes Filho	Chefe de Seção	Seção de Atendimento ao Usuário
165.	Mauricio Rocha do Amaral	Chefe de Seção	Seção de Manutenção de Equipamentos
166.	Maria de Jesus Barbosa Almeida	Analista de Sistemas	Seção de Análise e Desenvolvimento
167.	Marco Aurélio Carvalho Feitosa	Analista de Sistemas	Seção de Análise e Desenvolvimento
168.	Evandro Sanguanini	Chefe de Seção	Seção de Análise e Desenvolvimento
169.	George Wilson Lima Rodrigues	Técnico em Informática	Seção de Análise e Desenvolvimento
170.	Raul da Rocha Freitas Neto	Analista de Sistemas	Seção de Análise e Desenvolvimento
171.	Harisson Douglas Aguiar da Silva	Assistente Judiciário	Seção de Implantação de Sistemas
172.	Targino Carvalho Peixoto	Chefe de Seção	Seção de Administração e Segurança
173.	Giancarlo Bezerra Rosendo	Chefe de Seção	Seção de Manutenção de Rede
174.	Roosevelt Gonçalves de Oliveira	Técnico em Informática	Seção de Manutenção de Rede
175.	Francisco de Assis de Souza	Diretor de Departamento	Departamento de Recursos Humanos
176.	Kárisse Nascimento Blós	Secretário	Departamento de Recursos Humanos
177.	Érica Fabiola Mota dos Santos	Secretário	Departamento de Recursos Humanos
178.	Lessandra Francioli Grontowski	Analista Judiciário	Departamento de Recursos Humanos
179.	Lincoln Oliveira da Silva	Chefe de Divisão	Divisão de Administração de Pessoal
180.	Carlos Vinicius Silva Souza	Chefe de Seção	Seção de Pagamento de Pessoal
181.	Júlio César Monteiro	Assistente Judiciário	Seção de Pagamento de Pessoal
182.	Liliane Cristina Silva e Silva	Chefe de Seção	Seção de Registro Funcionais
183.	Herberth Wendel Francelino Catarina	Chefe de Divisão	Divisão de Desenvolvimento e Controle de Recursos Humanos
184.	Ana Carla Vasconcelos de Souza	Chefe de Seção	Seção de Acompanhamento e Controle de Pessoal
185.	Gleysiane da Silva Matos	Assistente Judiciário	Seção de Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Des. ROBÉRIO NUNES**  
Presidente

#### **PORARIAS DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2007**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

N.º 1282 – Designar o servidor MÁRIO TARGINO REGO, Analista Processual, para responder pela Secretaria da Câmara Única, no período de 20.12.2007 a 05.02.2008, em virtude de recesso do titular.

N.º 1283 – Designar o servidor OIRAN BRAGA DOS SANTOS, Assistente Judiciário, para responder pela Assessoria de Comunicação Social, no período de 20.12.2007 a 06.01.2008, em virtude de recesso do titular.

N.º 1284 – Designar a servidora MARIA DE JESUS BARBOSA ALMEIDA, Analista de Sistemas, para responder pelo Departamento de Informática, no período de 20.12.2007 a 06.01.2008, em virtude de recesso do titular.

N.º 1285 – Designar a servidora INGRID GONÇALVES DOS SANTOS, Técnica Judiciária, para exercer a função de escrivão da Comarca de Pacaraima, no período de 20.12.2007 a 06.01.2008, em virtude de recesso da titular.

N.º 1286 – Designar a servidora REGINA VASCONCELOS VERAS, Assistente Judiciária, para exercer a função de escrivão da 1.ª Vara Cível, no período de 20.12.2007 a 06.01.2008, em virtude de recesso da titular.

N.º 1287 – Designar o servidor DÁFNE TUAN ARAÚJO CORRÊA, Assistente Judiciário, para exercer a função de escrivão da 4.ª Vara Cível, no período de 20.12.2007 a 06.01.2008, em virtude de recesso da titular.

N.º 1288 – Designar o servidor WANDER DO NASCIMENTO MENEZES, Técnico Judiciário, para exercer a função de escrivão da 5.ª Vara Cível, no período de 20.12.2007 a 06.01.2008, em virtude de recesso do titular.

N.º 1289 – Designar a servidora RAIMUNDA MAROLY SILVA OLIVEIRA, Assistente Judiciária, para exercer a função de escrivão da 3.ª Vara Criminal, no período de 20.12.2007 a 06.01.2008, em virtude de recesso do titular.

N.º 1290 – Determinar que o servidor LUIZ SARAIVA BOTELHO, Oficial de Justiça, cumpra, cumulativamente, as diligências da Secretaria do Tribunal Pleno, Secretaria da Câmara Única e da Corregedoria-Geral de Justiça, no período de 20.12.2007 a 06.01.2008.

N.º 1291 – Designar o Oficial de Justiça MARCELO CRUZ DE OLIVEIRA, lotado na Central de Mandados, para, nos termos da Portaria n.º 832/01, de 14.11.2001, cumprir diligências, através do sistema de rodízio, no interior do Estado, no período de 17.12.2007 a 19.01.2008.

N.º 1292 – Autorizar o afastamento, sem ônus, do servidor VICTOR BRUNNO MARCELINO DO NASCIMENTO FERNANDES, Assessor Especial, para ministrar treinamento para os servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas e Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, no período de 10 a 14.12.2007.

N.º 1293 – Designar o servidor SADIR DANTAS ROCHA, Agente de Segurança/Motorista, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Chefia do Gabinete do Des. Carlos Henriques, no período de 07.01 a 05.02.2008, em virtude de férias da titular.

N.º 1294 – Tornar sem efeito as Portarias n.º 1274 e 1275, de 11.12.2007, publicadas no DPJ n.º 3745, de 12.12.2007.

N.º 1295 – Determinar, a pedido, que o servidor JOSÉ LUIZ REOLON, Oficial de Justiça, da Central de Mandados passe a servir no Juizado da Infância e da Juventude, a contar de 07.01.2008.

N.º 1296 – Determinar, a pedido, que o servidor VANDRÉ LUCIANO BASSAGIO PECCINI, Oficial de Justiça, do Juizado da Infância e da Juventude passe a servir na Central de Mandados, a contar de 07.01.2008.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Des. ROBÉRIO NUNES**  
Presidente

#### ATO N.º 319, DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, DENILSON DA NÓBREGA SILVEIRA, do cargo efetivo de Analista Processual, Código TJ/NS-1, Nível I, a contar de 12.10.2007.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Des. ROBÉRIO NUNES**  
Presidente

## CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

### PORTARIA/CGJ N.º 172, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2007

O Des. LUPERCINO NOGUEIRA, Corregedor Geral de Justiça, no uso das suas atribuições legais; CONSIDERANDO o pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, à fl. 07 dos autos do Procedimento Administrativo Disciplinar n.º 004/07;

RESOLVE:

**Art. 1.º.** Prorrogar, por 15 (quinze) dias, o prazo para a conclusão do Procedimento Administrativo Disciplinar n.º 004/07, instaurada pela Portaria/CGJ n.º 164/07, com fulcro no art. 127, § 7º, da Lei Complementar Estadual n.º 053/01.

**Art. 2.º.** Esta portaria gera efeitos a contar de 06.12.2007. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista (RR), 10 de dezembro de 2007.

**Des. LUPERCINO NOGUEIRA**  
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
<b>Nº DO CONVÊNIO:</b>	007/2006
<b>ASSUNTO:</b>	Disponibilização de serviços aos servidores do TJRR.
<b>ADITAMENTO:</b>	Primeiro Termo Aditivo.
<b>CONVENIADA:</b>	Serviço Social do Comércio - SESC
<b>OBJETO:</b>	O Convênio fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses.
<b>DATA:</b>	Boa Vista, 06 de novembro de 2007.

Nº DO CONTRATO:	
<b>ASSUNTO:</b>	Prestação do serviço de reprografia com locação de 18 (dezoito) máquinas fotocopiadoras.
<b>ADITAMENTO:</b>	Segundo Termo Aditivo.
<b>CONTRATADA:</b>	Computer Store Comércio Ltda.
<b>OBJETO:</b>	O Contrato fica prorrogado pelo prazo de 06 (seis) meses.
<b>DATA:</b>	Boa Vista, 10 de novembro de 2007.

Silvânia Nascimento  
Diretora

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA

Expediente de 11/12/2007

### TRIBUNAL PLENO

Juiz(íza): Cristovao Suter

### AGRAVO REGIMENTAL

00001 - 01007009110-2

Agravante: Ronilda Sandra Barrio Alves, Gursen de Miranda e outros, Agravado: José Pedro Fernandes => Distribuição por Dependência, Adv - Cosmo Moreira de Carvalho.

### TURMA CÍVEL

Juiz(íza): Almíro Padilha

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

00002 - 01007009111-0

Agravante: O Estado de Roraima, Agravado: Francisco Evandro Rocha Barbosa =>Distribuição por Sorteio, Adv - Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

## APELAÇÃO CÍVEL

00003 - 01007009116-9

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Zenaide Roseno Monteiro =>Distribuição por Sorteio, Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00004 - 01007009117-7

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Ana Lúcia Rodrigues da Silva Chaves =>Distribuição por Sorteio, Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00005 - 01007009119-3

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Roseli do Rocio Almeida de Souza =>Distribuição por Sorteio, Adv - Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Dircinha Carreira Duarte.

Juiz(íza): Carlos Henriques

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

00006 - 01007009109-4

Agravante: Jamylly da Silva Rego e outros, Agravado: O Estado de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Adv - Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho.

## APELAÇÃO CÍVEL

00007 - 01007009115-1

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Mônica Tavares Rodrigues =>Distribuição por Sorteio, Adv - Mauro Silva de Castro, Dircinha Carreira Duarte.

00008 - 01007009120-1

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Maria Elair Leite de Caldas =>Distribuição por Sorteio, Adv - Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Dircinha Carreira Duarte.

Juiz(íza): José Pedro

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

00009 - 01007009112-8

Agravante: O Estado de Roraima, Agravado: Rosélia dos Santos Oliveira e Ferreira =>Distribuição por Sorteio, Adv - Paulo Fernando Soares Pereira, Margarida Beatriz Oruê Arza.

## APELAÇÃO CÍVEL

00010 - 01007009113-6

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Regiane Ferreira Costa Rodrigues =>Distribuição por Sorteio, Adv - Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Mauro Silva de Castro.

00011 - 01007009114-4

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Zilene Maria Manuel de Almeida =>Distribuição por Sorteio, Adv - Mauro Silva de Castro.

00012 - 01007009118-5

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Ângela da Silva Pena =>Distribuição por Sorteio, Adv - Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Dircinha Carreira Duarte.

00013 - 01007009121-9

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Olinda Rosário Forte Castello Branco =>Distribuição por Sorteio, Adv - Marcus Gil Barbosa Dias, Dircinha Carreira Duarte.

00014 - 01007009122-7

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: José Cristóvão Borges Pinheiro Filho =>Distribuição por Sorteio, Adv - Marcus Gil Barbosa Dias, Dircinha Carreira Duarte.

## JUSTIÇA COMUM

## ÍNDICE POR ADVOGADOS

## Expediente de 11/12/2007

002067AC =>00292  
 000336AM-A =>00277, 00278, 00279, 00323, 00389, 00390, 00392, 00395, 00396, 00397  
 000336AM =>00261  
 002819AM =>00306  
 003236AM =>00360  
 003351AM =>00419  
 003702AM =>00306  
 004331AM =>00261  
 004336AM =>00261  
 004621AM =>00322, 00391  
 004766AM =>00393  
 004876AM =>00275  
 005614AM =>00280, 00281, 00324  
 006237AM =>00040, 00041, 00046, 00048, 00053, 00054, 00057, 00398, 00399  
 013827BA =>00458  
 006018CE =>00472  
 008579CE =>00472  
 015227CE =>00472  
 016023CE-B =>00260  
 014910GO =>00477  
 071832MG =>00451  
 002492MS-B =>00455  
 005478MT =>00414  
 010790MT =>00320  
 009346PA =>00459  
 011336PA =>00384  
 011729PB =>00315  
 015311RJ =>00261  
 019728RJ =>00058, 00280, 00281, 00324, 00394  
 028105RJ =>00356  
 053095RJ =>00261  
 053096RJ =>00261  
 063218RJ =>00458  
 097601RJ =>00356  
 108813RJ =>00261  
 133001RJ =>00261  
 133055RJ =>00261  
 134074RJ =>00261  
 147715RJ =>00356  
 000910RO =>00156, 00254, 00257, 00259, 00436  
 001731RO =>00257, 00259  
 000005RR-A =>00404  
 000005RR-B =>00184, 00185, 00463  
 000008RR =>00462, 00466  
 000010RR-A =>00298  
 000023RR =>00292, 00409  
 000025RR-A =>00286, 00295, 00408, 00410, 00415  
 000030RR =>00460  
 000034RR-B =>00257, 00259  
 000036RR =>00188  
 000037RR =>00409  
 000041RR-E =>00412  
 000042RR-B =>00416, 00447, 00448, 00462, 00466  
 000042RR =>00130  
 000047RR-B =>00332  
 000052RR =>00221  
 000055RR =>00210, 00252  
 000056RR-A =>00429  
 000058RR =>00330, 00342, 00343, 00344, 00347, 00431, 00432, 00433, 00435  
 000060RR =>00342, 00343, 00344, 00347, 00431, 00432, 00433, 00437  
 000070RR-B =>00465  
 000074RR-B =>00205, 00226, 00228, 00246, 00247, 00262, 00373, 00387, 00443  
 000077RR-E =>00314, 00315, 00316, 00352, 00375, 00377, 00412, 00413, 00447, 00448  
 000077RR =>00202  
 000078RR-A =>00289, 00386, 00406, 00418, 00449, 00456  
 000078RR =>00174, 00354, 00411  
 000079RR-A =>00200, 00210, 00237, 00239  
 000081RR =>00252  
 000083RR-E =>00167, 00186  
 000083RR =>00202  
 000084RR-A =>00198, 00209

000086RR-E =>00312  
000087RR-B =>00268, 00300  
000087RR-E =>00195, 00199, 00203, 00236, 00238, 00271, 00272, 00300, 00305, 00313, 00315, 00316, 00329, 00331, 00341, 00351, 00352, 00356, 00376, 00377, 00413, 00416, 00434, 00448, 00465  
000090RR-E =>00287  
000091RR-B =>00199, 00203  
000092RR-B =>00120, 00125, 00163, 00182, 00183  
000094RR-E =>00358, 00475  
000095RR-E =>00188, 00414  
000099RR-E =>00165, 00301, 00306, 00461  
000100RR-B =>00252, 00289, 00290  
000101RR-B =>00055, 00287, 00294, 00299, 00327, 00332, 00345, 00417, 00440, 00445  
000104RR-E =>00238, 00465  
000105RR-B =>00227, 00293, 00308, 00335, 00336, 00337, 00338, 00383, 00385, 00388, 00420, 00421, 00422, 00424, 00425  
000107RR-A =>00223, 00224, 00225, 00320  
000110RR-B =>00291  
000111RR-B =>00262  
000112RR-B =>00043, 00405  
000112RR =>00208  
000113RR-B =>00470  
000114RR-A =>00203, 00206, 00236, 00271, 00272, 00300, 00303, 00305, 00314, 00315, 00316, 00329, 00331, 00341, 00350, 00351, 00352, 00416, 00434, 00447, 00448, 00451, 00452, 00453  
000114RR-B =>00051, 00487  
000118RR =>00254, 00263  
000119RR-A =>00296, 00339  
000120RR-B =>00036, 00309  
000120RR-E =>00333  
000121RR =>00260  
000123RR-B =>00261, 00334, 00362  
000124RR-B =>00454, 00484  
000125RR-E =>00187, 00195, 00206, 00231, 00234, 00236, 00238  
000125RR =>00162, 00265, 00288, 00304, 00357, 00429, 00451, 00458  
000126RR-B =>00268  
000128RR-B =>00235, 00268, 00300, 00469  
000130RR-E =>00316  
000131RR-B =>00069  
000136RR-E =>00313  
000136RR =>00333  
000138RR-A =>00445  
000142RR-B =>00473  
000144RR =>00360  
000146RR-A =>00355  
000146RR-B =>00123, 00151, 00161, 00180  
000147RR-B =>00303  
000149RR-A =>00165  
000149RR =>00221, 00230, 00286, 00295, 00305, 00367, 00368, 00382, 00428, 00438, 00439, 00442, 00459  
000153RR =>00172, 00216, 00450  
000155RR-B =>00253, 00402  
000156RR =>00191, 00192, 00193, 00194, 00244, 00423, 00451  
000158RR-A =>00189, 00190, 00191, 00192, 00193, 00194, 00196, 00198, 00209, 00240, 00241, 00243, 00244, 00245  
000158RR-B =>00287  
000160RR-B =>00169, 00171  
000160RR =>00265, 00472  
000161RR-B =>00466  
000162RR-A =>00170, 00173, 00201, 00307, 00400  
000164RR =>00062, 00176, 00284, 00444, 00450, 00465  
000165RR-A =>00124  
000167RR-A =>00207, 00414  
000169RR-B =>00449  
000169RR =>00042, 00439  
000171RR-B =>00165, 00283, 00301, 00306, 00310, 00460, 00461  
000172RR-B =>00212, 00213, 00333  
000175RR-B =>00271, 00272, 00300, 00305, 00314, 00315, 00350, 00351, 00448, 00450, 00452, 00453  
000177RR =>00406  
000178RR-B =>00121, 00178  
000178RR =>00381, 00457, 00461  
000179RR =>00456  
000181RR-A =>00208  
000182RR-B =>00406, 00414  
000184RR-A =>00290, 00449  
000185RR-A =>00489  
000185RR =>00294  
000187RR-B =>00265, 00472  
000187RR =>00297, 00466

000189RR =>00427, 00477  
000190RR =>00292, 00479, 00484  
000192RR-A =>00004, 00416  
000195RR-A =>00449  
000199RR-B =>00167  
000201RR-A =>00288, 00302, 00357, 00358, 00369, 00429, 00463  
000202RR-B =>00320, 00477  
000203RR =>00105, 00309, 00348, 00349, 00381, 00456, 00457, 00461, 00470  
000205RR-B =>00226, 00232, 00233, 00288  
000206RR =>00261, 00334  
000208RR-A =>00263, 00267, 00312, 00446  
000208RR-B =>00033  
000209RR-A =>00333  
000209RR-B =>00481, 00482, 00483  
000213RR-B =>00199, 00203, 00208  
000214RR-B =>00252  
000215RR-B =>00212, 00213, 00214, 00216, 00217, 00218, 00219, 00220, 00222  
000219RR-B =>00354  
000222RR =>00158  
000223RR-A =>00148, 00258, 00291, 00373, 00454, 00462, 00473  
000223RR =>00032, 00354  
000225RR =>00339  
000226RR =>00037, 00253, 00358, 00369, 00472, 00478  
000229RR-B =>00044, 00222, 00285, 00359  
000231RR-B =>00216  
000231RR =>00251  
000233RR =>00184  
000235RR-B =>00332  
000235RR =>00256, 00258, 00260  
000236RR =>00287, 00302, 00463  
000237RR-B =>00368  
000238RR-A =>00263  
000239RR-A =>00301, 00476  
000239RR-B =>00467  
000240RR-B =>00297, 00463  
000240RR =>00266, 00463  
000242RR-B =>00363  
000245RR-A =>00461, 00477  
000247RR-B =>00255, 00256, 00258, 00269, 00323, 00340, 00371  
000248RR-B =>00217  
000253RR =>00256, 00258  
000254RR-A =>00029, 00030  
000258RR-A =>00405  
000258RR =>00371  
000259RR-B =>00218, 00220  
000260RR-A =>00443  
000260RR =>00458  
000262RR =>00260, 00261, 00413  
000263RR-B =>00414  
000263RR =>00039, 00045, 00056, 00253, 00265, 00319, 00358, 00472, 00478  
000264RR-A =>00461  
000264RR =>00042, 00187, 00195, 00199, 00203, 00206, 00236, 00238, 00271, 00272, 00300, 00303, 00305, 00313, 00314, 00315, 00316, 00317, 00318, 00329, 00331, 00341, 00350, 00351, 00352, 00353, 00356, 00366, 00375, 00376, 00377, 00379, 00380, 00412, 00413, 00416, 00434, 00447, 00448, 00451, 00452, 00453, 00474  
000267RR-B =>00402  
000269RR-A =>00275, 00321, 00387  
000269RR-B =>00211, 00215  
000269RR =>00203, 00236, 00259, 00303, 00314, 00315, 00350, 00352, 00356, 00413, 00441, 00444, 00445, 00448, 00451  
000270RR-B =>00044, 00206, 00314, 00315, 00317, 00318, 00329, 00331, 00341, 00350, 00351, 00352, 00353, 00356, 00357, 00358, 00359, 00360, 00361, 00362, 00363, 00364, 00365, 00366, 00367, 00368, 00369, 00370, 00371, 00372, 00373, 00374, 00375, 00376, 00377, 00378, 00379, 00380, 00381, 00382, 00383, 00384, 00385, 00386, 00387, 00388, 00389, 00390, 00391, 00392, 00393, 00394, 00395, 00396, 00397, 00398, 00399, 00310, 00311, 00312, 00313, 00314, 00315, 00316, 00317, 00318, 00319, 00320, 00321, 00322, 00323, 00324, 00325, 00326, 00327, 00328, 00329, 00330, 00331, 00332, 00333, 00334, 00335, 00336, 00337, 00338, 00339, 00340, 00341, 00342, 00343, 00344, 00345, 00346, 00347, 00348, 00349, 00350, 00351, 00352, 00353, 00354, 00355, 00356, 00357, 00358, 00359, 00360, 00361, 00362, 00363, 00364, 00365, 00366, 00367, 00368, 00369, 00370, 00371, 00372, 00373, 00374, 00375, 00376, 00377, 00378, 00379, 00380, 00381, 00382, 00383, 00384, 00385, 00386, 00387, 00388, 00389, 00390, 00391, 00392, 00393, 00394, 00395, 00396, 00397, 00398, 00399, 00310, 00311, 00312, 00313, 00314, 00315, 00316, 00317, 00318, 00319, 00320, 00321, 00322, 00323, 00324, 00325, 00326, 00327, 00328, 00329, 00330, 00331, 00332, 00333, 00334, 00335, 00336, 00337, 00338, 00339, 00340, 00341, 00342, 00343, 00344, 00345, 00346, 00347, 00348, 00349, 00350, 00351, 00352, 00353, 00354, 00355, 00356, 00357, 00358, 00359, 00360, 00361, 00362, 00363, 00364, 00365, 00366, 00367, 00368, 00369, 00370, 00371, 00372, 00373, 00374, 00375, 00376, 00377, 00378, 00379, 00380, 00381, 00382, 00383, 00384, 00385, 00386, 00387, 00388, 00389, 00390, 00391, 00392, 00393, 00394, 00395, 00396, 00397, 00398, 00399, 00310, 00311, 00312, 00313, 00314, 00315, 00316, 00317, 00318, 00319, 00320, 00321, 00322, 00323, 00324, 00325, 00326, 00327, 00328, 00329, 00330, 00331, 00332, 00333, 00334, 00335, 00336, 00337, 00338, 00339, 00340, 00341, 00342, 00343, 00344, 00345, 00346, 00347, 00348, 00349, 00350, 00351, 00352, 00353, 00354, 00355, 00356, 00357, 00358, 00359, 00360, 00361, 00362, 00363, 00364, 00365, 00366, 00367, 00368, 00369, 00370, 00371, 00372, 00373, 00374, 00375, 00376, 00377, 00378, 00379, 00380, 00381, 00382, 00383, 00384, 00385, 00386, 00387, 00388, 00389, 00390, 00391, 00392, 00393, 00394, 00395, 00396, 00397, 00398, 00399, 00310, 00311, 00312, 00313, 00314, 00315, 00316, 00317, 00318, 00319, 00320, 00321, 00322, 00323, 00324, 00325, 00326, 00327, 00328, 00329, 00330, 00331, 00332, 00333, 00334, 00335, 00336, 00337, 00338, 00339, 00340, 00341, 00342, 00343, 00344, 00345, 00346, 00347, 00348, 00349, 00350, 00351, 00352, 00353, 00354, 00355, 00356, 00357, 00358, 00359, 00360, 00361, 00362, 00363, 00364, 00365, 00366, 00367, 00368, 00369, 00370, 00371, 00372, 00373, 00374, 00375, 00376, 00377, 00378, 00379, 00380, 00381, 00382, 00383, 00384, 00385, 00386, 00387, 00388, 00389, 00390, 00391, 00392, 00393, 00394, 00395, 00396, 00397, 00398, 00399, 00310, 00311, 00312, 00313, 00314, 00315, 00316, 00317, 00318, 00319, 00320, 00321, 00322, 00323, 00324, 00325, 00326, 00327, 00328, 00329, 00330, 00331, 00332, 00333, 00334, 00335, 00336, 00337, 00338, 00339, 00340, 00341, 00342, 00343, 00344, 00345, 00346, 00347, 00348, 00349, 00350, 00351, 00352, 00353, 00354, 00355, 00356, 00357, 00358, 00359, 00360, 00361, 00362, 00363, 00364, 00365, 00366, 00367, 00368, 00369, 00370, 00371, 00372, 00373, 00374, 00375, 00376, 00377, 00378, 00379, 00380, 00381, 00382, 00383, 00384, 00385, 00386, 00387, 00388, 00389, 00390, 00391, 00392, 00393, 00394, 00395, 00396, 00397, 00398, 00399, 00310, 00311, 00312, 00313, 00314, 00315, 00316, 00317, 00318, 00319, 00320, 00321, 00322, 00323, 00324, 00325, 00326, 00327, 00328, 00329, 00330, 00331, 00332, 00333, 00334, 00335, 00336, 00337, 00338, 00339, 00340, 00341, 00342, 00343, 00344, 00345, 00346, 00347, 00348, 00349, 00350, 00351, 00352, 00353, 00354, 00355, 00356, 00357, 00358, 00359, 00360, 00361, 00362, 00363, 00364, 00365, 00366, 00367, 00368, 00369, 00370, 00371, 00372, 00373, 00374, 00375, 00376, 00377, 00378, 00379, 00380, 00381, 00382, 00383, 00384, 00385, 00386, 00387, 00388, 00389, 00390, 00391, 00392, 00393, 00394, 00395, 00396, 00397, 00398, 00399, 00310, 00311, 00312, 00313, 00314, 00315, 00316, 00317, 00318, 00319, 00320, 00321, 00322, 00323, 00324, 00325, 00326, 00327, 00328, 00329, 00330, 00331, 00332, 00333, 00334, 00335, 00336, 00337, 00338, 00339, 00340, 00341, 00342, 00343, 00344, 00345, 00346, 00347, 00348, 00349, 00350, 00351, 00352, 00353, 00354, 00355, 00356, 00357, 00358, 00359, 00360, 00361, 00362, 00363, 00364, 00365, 00366, 00367, 00368, 00369, 00370, 00371, 00372, 00373, 00374, 00375, 00376, 00377, 00378, 00379, 00380, 00381, 00382, 00383, 00384, 00385, 00386, 00387, 00388, 00389, 00390, 00391, 00392, 00393, 00394, 00395, 00396, 00397, 00398, 00399, 00310, 00311, 00312, 00313, 00314, 00315, 00316, 00317, 00318, 00319, 00320, 00321, 00322, 00323, 00324, 00325, 00326, 00327, 00328, 00329, 00330, 00331, 00332, 00333, 00334, 00335, 00336, 00337, 00338, 00339, 00340, 00341, 00342, 00343, 00344, 00345, 00346, 00347, 00348, 00349, 00350, 00351, 00352, 00353, 00354, 00355, 00356, 00357, 00358, 00359, 00360, 00361, 00362, 00363, 00364, 00365, 00366, 00367, 00368, 00369, 00370, 00371, 00372, 00373, 00374, 00375, 00376, 00377, 00378, 00379, 00380, 00381, 00382, 00383, 00384, 00385, 00386, 00387, 00388, 00389, 00390, 00391, 00392, 00393, 00394, 00395, 00396, 00397, 00398, 00399, 00310, 00311, 00312, 00313, 00314, 00315, 00316, 00317, 00318, 00319, 00320, 00321, 00322, 00323, 00324, 00325, 00326, 00327, 00328, 00329, 00330, 00331, 00332, 00333, 00334, 00335, 00336, 00337, 00338, 00339, 00340, 00341, 00342, 00343, 00344, 00345, 00346, 00347, 00348, 00349, 00350, 00351, 00352, 00353, 00354, 00355, 00356, 00357, 00358, 00359, 00360, 00361, 00362, 00363, 00364, 00365, 00366, 00367, 00368, 00369, 00370, 00371, 00372, 00373, 00374, 00375, 00376, 00377, 00378, 00379, 00380, 00381, 00382, 00383, 00384, 00385, 00386, 00387, 00388, 00389, 00390, 00391, 00392, 00393, 00394, 00395, 00396, 00397, 00398, 00399, 00310, 00311, 00312, 00313, 00314, 00315, 00316, 00317, 00318, 00319, 00320, 00321, 00322, 00323, 00324, 00325, 00326, 00327, 00328, 00329, 00330, 00331, 00332, 00333, 00334, 00335, 00336, 00337, 00338, 00339, 00340, 00341, 00342, 00343, 00344, 00345, 00346, 00347, 00348, 00349, 00350, 00351, 00352, 00353, 00354, 00355, 00356, 00357, 00358, 00359, 00360, 00361, 00362,

000299RR =>00359, 00449  
 000300RR-A =>00304  
 000305RR =>00475  
 000311RR =>00127, 00129, 00157, 00168, 00269, 00407  
 000315RR =>00299, 00475  
 000316RR =>00253, 00265, 00369, 00472  
 000321RR =>00263  
 000327RR =>00266, 00328, 00401  
 000331RR =>00447, 00448  
 000336RR =>00333  
 000337RR =>00164, 00166  
 000338RR =>00150  
 000342RR =>00446  
 000343RR =>00451  
 000344RR =>00428, 00459  
 000356RR =>00155, 00174, 00298, 00426  
 000358RR =>00264, 00349, 00361, 00364, 00365, 00464, 00471  
 000365RR =>00034, 00411  
 000368RR =>00146, 00167, 00186  
 000379RR =>00189, 00190, 00191, 00192, 00193, 00194, 00195,  
 00196, 00199, 00200, 00201, 00202, 00203, 00206, 00214, 00227,  
 00236, 00238, 00240, 00241, 00242, 00243, 00244, 00245, 00246,  
 00247, 00248, 00249, 00250, 00251, 00252  
 000381RR =>00264  
 000382RR =>00402  
 000385RR =>00267, 00378, 00427, 00477  
 000394RR =>00253, 00265, 00358, 00369, 00467, 00472  
 000409RR =>00349, 00361, 00364, 00365, 00471  
 000410RR =>00188, 00204, 00226, 00446  
 000413RR =>00346, 00463  
 000420RR =>00232, 00460, 00472  
 000421RR =>00263  
 000424RR =>00189, 00475  
 000425RR =>00304, 00458  
 000428RR =>00341  
 000429RR =>00104, 00122, 00149, 00154, 00177, 00179, 00181  
 000431RR =>00227, 00229, 00298  
 000432RR =>00462, 00466  
 000439RR =>00264  
 000441RR =>00372, 00488  
 000444RR =>00165, 00306, 00356  
 000445RR =>00050  
 000446RR =>00301, 00461  
 000447RR =>00162, 00354  
 000449RR =>00372  
 000457RR =>00490, 00491  
 000463RR =>00233  
 000468RR =>00206, 00231, 00272, 00300, 00305, 00317, 00329  
 000475RR =>00330, 00342, 00347  
 000481RR =>00260  
 000482RR =>00146  
 008480RS =>00207  
 025285RS =>00262  
 046853RS =>00354  
 049030RS =>00354  
 050037RS =>00304  
 054940RS =>00210  
 061067SP =>00430  
 062724SP =>00430  
 075958SP =>00311  
 084206SP =>00384  
 108083SP =>00311  
 130524SP =>00223, 00224, 00225  
 197527SP =>00419  
 231747SP =>00276

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

### 1AVARACÍVEL

Juiz(íza): Elvo Pigari Júnior

### ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00103 - 001007178488-7

Inventariante: Marcos Antonio Zanetini de Castro Rodrigues  
 Inventariado: Espolio de Regina Maria Marques Monteiro =>  
 Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Adv - Marcos Antônio  
 Zanetini de Castro Rodrigues.

Juiz(íza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

### ALVARÁ JUDICIAL

00104 - 001007177929-1

Requerente: Mayra Juliane Machado Pereira e outros =>  
 Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Valor da Causa: R 861,45.  
 Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00105 - 001007179320-1

Requerente: Míria Carvalho Garcia => Distribuição por Sorteio em  
 11/12/2007. Valor da Causa: R 2.152,65. Adv - Francisco Alves  
 Noronha.

### AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00106 - 001007178339-2

Requerente: A.P.R.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 11/12/  
 2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00107 - 001007178345-9

Requerente: A.S.M. e outros => Distribuição por Sorteio em 11/12/  
 2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00108 - 001007178392-1

Requerente: J.C. e outros => Distribuição por Sorteio em 11/12/  
 2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00109 - 001007178515-7

Requerente: J.A.C. e outros => Distribuição por Sorteio em 11/12/  
 2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00110 - 001007178529-8

Requerente: O.O.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 11/12/  
 2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00111 - 001007179326-8

Requerente: M.A.M.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 11/  
 12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00112 - 001007179329-2

Requerente: S.J.C.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 11/12/  
 2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00113 - 001007179330-0

Requerente: C.C.A. e outros => Distribuição por Sorteio em 11/12/  
 2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00114 - 001007179334-2

Requerente: N.N.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 11/12/  
 2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00115 - 001007179335-9

Requerente: N.N.G. e outros => Distribuição por Sorteio em 11/12/  
 2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00116 - 001007179336-7

Requerente: E.M. e outros => Distribuição por Sorteio em 11/12/  
 2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00117 - 001007179377-1

Requerente: A.R.M. e outros => Distribuição por Sorteio em 11/12/  
 2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00118 - 001007179386-2

Requerente: J.J.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 11/12/  
 2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00119 - 001007179387-0

Requerente: G.S.M. e outros => Distribuição por Sorteio em 11/12/  
 2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### CURATELA/INTERDIÇÃO

00120 - 001007178475-4

Requerente: J.M.C.

Interditado: J.M.C. => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007.  
 Valor da Causa: R 380,00. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

#### DIVÓRCIO LITIGIOSO

00121 - 001007179367-2

Requerente: J.F.P.

Requerido: M.C.C.P. => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007.

Valor da Causa: R 380,00. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

#### EXECUÇÃO

00122 - 001007177925-9

Exequente: D.S.T.

Executado: L.F.T. => Distribuição por Dependência em 11/12/2007.

Valor da Causa: R 1.311,65. Adv - Teresinha Lopes da Silva

Azevedo.

00123 - 001007178322-8

Exequente: W.S.O. e outros

Executado: A.S.O. => Distribuição por Dependência em 11/12/2007.

Valor da Causa: R 282,67. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier

Ratacheski.

00124 - 001007178362-4

Exequente: S.A.A.D.

Executado: R.R.M.D. => Distribuição por Dependência em 11/12/2007. Valor da Causa: R 9.656,70. Adv - Paulo Afonso de S.

Andrade.

#### INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00125 - 001007178482-0

Requerente: A.Y.M.P.

Requerido: F.A.S.F. => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007.

Valor da Causa: R 2.280,00. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00126 - 001007178505-8

Requerente: E.H.A.S.

Requerido: R.M.F. => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007.

Valor da Causa: R 4.560,00. Adv - Neusa Silva Oliveira.

#### NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

00127 - 001007177932-5

Autor: A.M.S.

Réu: J.J.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007.

Valor da Causa: R 380,00. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

#### SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00128 - 001007179340-9

Requerente: A.L.T.D.

Requerido: F.A.D. => Distribuição por Dependência em 11/12/2007. Valor da Causa: R 10.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### 2AVARACÍVEL

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

#### COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00073 - 001007179310-2

Requerente: Izabel Moreira Cruz

Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Valor da Causa: R 100,00. Adv - Mauro Silva de Castro.

#### EMBARGOS DEVEDOR

00074 - 001007178435-8

Embargante: Raimunda Maia => Distribuição por Dependência em 11/12/2007. Valor da Causa: R 2.847,05. Adv - Mauro Silva de Castro.

#### IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA

00075 - 001007178494-5

Impugnante: O Estado de Roraima

Impugnado: Wellington de Queiroz Ferreira => Distribuição por Dependência em 11/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### 3AVARACÍVEL

Juiz(íza): Jefferson Fernandes da Silva

#### AVERBAÇÃO

00059 - 001007178332-7

Autor: Jessica Talita Izaias da Rocha

Réu: Higor Soares Valente => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00060 - 001007178369-9

Autor: Marcos Landvoigt Bonella e outros => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### EMBARGOS DEVEDOR

00061 - 001007179366-4

Embargante: Eucatur-empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda

Embargado: Sebastiana Magalhaes dos Santos => Distribuição por Dependência em 11/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### INDENIZAÇÃO

00062 - 001007173577-2

Autor: Julio Paulo Rangel Mendes e outros

Réu: Copan Const. Pav. Ter. do Norte Ltda => Transferência Realizada em 11/12/2007. Valor da Causa: R 398.160,00. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

#### PRECATÓRIA CÍVEL

00063 - 001007178258-4

Requerente: Mauricio Buschle e outros

Requerido: Mauro Luis Schmitz Ferreira e outros => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00064 - 001007178403-6

Requerente: J. O. S.

Requerido: Jose Ribamar Ribeiro da Silva => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00065 - 001007178408-5

Requerente: O Estado de Sp

Requerido: Elaine Cristina Bianchi => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00066 - 001007178433-3

Requerente: Kharla Beatriz Elias

Requerido: Jose Carlos Pereira dos Santos => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00067 - 001007178458-0

Requerente: Maximiliano de Souza Carvalho Junior

Requerido: Maximiliano de Souza Carvalho => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00068 - 001007178467-1

Requerente: Sheila Paloma Souza de Castro

Requerido: Gedeon Vieira de Castro => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### REIVINDICATÓRIA

00069 - 001007179362-3

Autor: Roma Angelica de França

Réu: Rozilda Maria de Lima => Distribuição por Dependência em 11/12/2007. Valor da Causa: R 1.000,00. Adv - Roma Angélica de França.

#### RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00070 - 001007178474-7

Requerente: Enery Fernanda Soares Oliveira => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Valor da Causa: R 350,00. Adv - Mauro Silva de Castro.

00071 - 001007178485-3

Requerente: Francisca Samuel de Souza => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Mauro Silva de Castro.

00072 - 001007178492-9

Requerente: Dilson Lemos Santos => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Valor da Causa: R 350,00. Adv - Mauro Silva de Castro.

#### 4AVARACÍVEL

Juiz(íza): Cristovão José Suter Correia da Silva

##### BUSCA E APREENSÃO

00039 - 001007179346-6

Requerente: Lira e Cia Ltda

Requerido: Maria de Nazaré Brasil de Melo => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Valor da Causa: R 8.947,26. Adv - Rárison Tataira da Silva.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00040 - 001007178539-7

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Elesandro Nogueira da Conceição => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Valor da Causa: R 3.875,87. Adv - Fabiana Pereira Cornetet.

00041 - 001007178545-4

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Nestor Matos de Azevedo => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Valor da Causa: R 3.712,86. Adv - Fabiana Pereira Cornetet.

##### CAUTELAR INOMINADA

00042 - 001007158313-1

Requerente: Elineide Lopes dos Santos

Requerido: Paulo Roberto de Matos Campos => Transferência Realizada em 11/12/2007. Valor da Causa: R 40.000,00. Adv - José Aparecido Correia, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

##### EMBARGOS DE TERCEIROS

00043 - 001007179388-8

Embargante: Jorge Oliveira Bastos

Embargado: Sileno Kleber Máximo da Silva Guedes => Distribuição por Dependência em 11/12/2007. Valor da Causa: R 30.000,00. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

##### REVISIONAL DE CONTRATO

00044 - 001007178372-3

Requerente: Sampayo Ferraz Contadores Associados Ltda

Requerido: Banco Abn Amro Real S/A => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Valor da Causa: R 69.392,92. Adv - Henrique Edurado Ferreira Figueiredo, João Fernandes de Carvalho.

Juiz(íza): Délcio Dias Feu

##### BUSCA E APREENSÃO

00045 - 001007179347-4

Requerente: Lira e Cia Ltda

Requerido: Igor Rafael de Araujo Silva => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Valor da Causa: R 5.860,98. Adv - Rárison Tataira da Silva.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00046 - 001007178278-2

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Leonildas Severino da Silva => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Valor da Causa: R 1.280,82. Adv - Fabiana Pereira Cornetet.

00047 - 001007178279-0

Autor: Banco Panamericano S.a

Réu: Aldenor Roraima Mota => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Valor da Causa: R 4.339,10. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### 5AVARACÍVEL

Juiz(íza): Mozarildo Monteiro Cavalcanti

##### BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00048 - 001007178282-4

Autor: Banco Panamericano S.a

Réu: Manasses dos Santos Silva => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Valor da Causa: R 1.074,91. Adv - Fabiana Pereira Cornetet.

##### CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

00049 - 001007178299-8

Consignante: Orlando Cabral de Macedo e outros => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Valor da Causa: R 500,00. Adv - Samuel Weber Braz.

##### EXECUÇÃO

00050 - 001007178419-2

Exequente: Lojas Perin Ltda

Executado: Andre Alexandre Nunes de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Valor da Causa: R 14.991,42. Adv - Bianca de Assis Maffei Costa.

##### INDENIZAÇÃO

00051 - 001007178442-4

Autor: Marta Gonzaga de Araujo

Réu: Supermercado Db => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Valor da Causa: R 22.800,00. Adv - Antônio O.f.cid.

00052 - 001007179316-9

Autor: Fábio Eugenio Almeida de Andrade

Réu: Eucatur-empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Valor da Causa: R 198.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### 6AVARACÍVEL

Juiz(íza): Alcir Gursen de Miranda

##### BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00053 - 001007178285-7

Autor: Banco Panamericano S.a

Réu: Giulliana Fabiola do Nascimento Coelho => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Valor da Causa: R 2.151,74. Adv - Fabiana Pereira Cornetet.

00054 - 001007178542-1

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Antonio Carlos Carvalho Silva => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Valor da Causa: R 2.974,49. Adv - Fabiana Pereira Cornetet.

00055 - 001007179338-3

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Dine Kenia Oliveira dos Santos => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Valor da Causa: R 4.949,23. Adv - Sivirino Pauli.

Juiz(íza): ângelo Augusto Graça Mendes

##### BUSCA E APREENSÃO

00056 - 001007179357-3

Requerente: Lira e Cia Ltda

Requerido: Rosa Olinda Reis => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Valor da Causa: R 3.174,11. Adv - Rárison Tataira da Silva.

##### BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00057 - 001007178275-8

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: João Maria Pereira Abdom => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Valor da Causa: R 1.689,91. Adv - Fabiana Pereira Cornetet.

00058 - 001007178432-5

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Maria Neide Rodrigues Vieira => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Valor da Causa: R 28.265,76. Adv - Carlos Alberto Baião.

## 7AVARACÍVEL

Juiz(íza): Arnon José Coelho Junior

### EXECUÇÃO

00129 - 001007178349-1

Exequente: C.R.P.

Executado: J.R.P. => Distribuição por Dependência em 11/12/2007. Valor da Causa: R 582,91. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

### PRESTAÇÃO DE CONTAS

00130 - 001007178489-5

Autor: Vilma Gurgel da Silva e outros

Réu: Espolio de Jose Vital da Silva => Distribuição por Dependência em 11/12/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Suely Almeida.

Juiz(íza): Paulo Cézar Dias Menezes

### ALIMENTOS - PEDIDO

00131 - 001007178422-6

Requerente: M.L.P.F.

Requerido: E.F.L. => Distribuição por Dependência em 11/12/2007. Valor da Causa: R 24.000,00. Adv - Samuel Weber Braz.

### ALVARÁ JUDICIAL

00132 - 001007179370-6

Requerente: K.R.F. => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Valor da Causa: R 15.200,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00133 - 001007178335-0

Requerente: J.L.M. e outros => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00134 - 001007178342-6

Requerente: G.S.O. e outros => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00135 - 001007178395-4

Requerente: F.L.R.L. e outros => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00136 - 001007178512-4

Requerente: M.A.C.F. e outros => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00137 - 001007178525-6

Requerente: V.S.J. e outros => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00138 - 001007178532-2

Requerente: V.C.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00139 - 001007179322-7

Requerente: M.L.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00140 - 001007179327-6

Requerente: I.B. e outros => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00141 - 001007179332-6

Requerente: E.C.L. e outros => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00142 - 001007179333-4

Requerente: S.H.P.G. e outros => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00143 - 001007179337-5

Requerente: J.F.M. e outros => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00144 - 001007179376-3

Requerente: A.H. e outros => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00145 - 001007179380-5

Requerente: G.C.A. e outros => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00146 - 001007178329-3

Autor: J.C.S.

Réu: M.N.P.C. => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - José Gervásio da Cunha, Winston Regis Valois Junior.

### DIVÓRCIO LITIGIOSO

00147 - 001007173547-5

Requerente: F.P.N.

Requerido: D.L.G. => Transferência Realizada em 11/12/2007. Valor da Causa: R 1.000,00. Adv - Warner Velasque Ribeiro.

### EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00148 - 001007178522-3

Autor: V.G.S.

Réu: N.S.S. e outros => Distribuição por Dependência em 11/12/2007. Valor da Causa: R 1.039,05. Adv - Mamede Abrão Netto.

### GUARDA - MODIFICAÇÃO

00149 - 001007177919-2

Requerente: N.A.S.

Requerido: M.J.L.S. => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Valor da Causa: R 200,00. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

### REVISIONAL DE ALIMENTOS

00150 - 001007178269-1

Requerente: J.E.M.F.

Requerido: T.S.F. => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Valor da Causa: R 300,00. Adv - Carmem Tereza Talamás.

00151 - 001007178535-5

Requerente: J.S.N.

Requerido: C.S.S. => Distribuição por Dependência em 11/12/2007. Valor da Causa: R 486,00. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

## 8AVARACÍVEL

Juiz(íza): Cesar Henrique Alves

### EXECUÇÃO

00076 - 001007177909-3

Exequente: Fazenda Pública do Estado de Roraima

Executado: Aldeide Lima Barbosa Santana => Distribuição por Dependência em 11/12/2007. Valor da Causa: R 217,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## 1AVARACRIMINAL

Juiz(íza): Lana Leitão Martins

### PRISÃO EM FLAGRANTE

00088 - 001007179411-8

Autuado: Luis José Reis Silva => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## 3AVARACRIMINAL

Juiz(íza): Euclides Calil Filho

### EXECUÇÃO JUSTIÇA FEDERAL

00089 - 001007178449-9

Sentenciado: Álvaro Faba Gomes => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00090 - 001007178452-3

Sentenciado: Yaw Mensah => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### PRECATÓRIA CRIME

00091 - 001007178248-5

Réu: Genivaldo Pereira da Silva => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00092 - 001007178253-5

Réu: Leandro Laranjeira Pereira => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00093 - 001007178254-3

Réu: Rafael Furtado Pereira => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00094 - 001007178308-7

Réu: Antonio Flavio Borges Brito => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00095 - 001007178313-7

Réu: Hermenegildo Arraes de Lima => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00096 - 001007178314-5

Réu: Antonio Pinto de Mesquita => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00097 - 001007178318-6

Réu: Hildo Loipes de Lima => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00098 - 001007178324-4

Réu: Jose Pereira Benfica => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00099 - 001007178438-2

Réu: Andre Rarris da Cruz => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00100 - 001007178444-0

Réu: Marizate de Queiroz Franco => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00101 - 001007179314-4

Réu: Zilma Conceição dos Santos => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00102 - 001007179360-7

Réu: Lucas de Sena Silva => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### 4 VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

#### CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00077 - 001007156864-5

Indiciado: E.E.S. e outros => Nova Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00078 - 001007179431-6

Indiciado: A.A. => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ PATRIMÔNIO

00079 - 001007179311-0

Indiciado: D.E.C.S. => Distribuição por Sorteio em 10/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00080 - 001007179350-8

Indiciado: K.S.L. => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00081 - 001007179421-7

Indiciado: A.S.L. => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00082 - 001007179349-0

Indiciado: A.G.A. => Distribuição por Dependência em 11/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### 5 VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Leonardo Pache de Faria Cupello

#### CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00083 - 001007156714-2

Indiciado: W.R.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ COSTUMES

00084 - 001007156303-4

Indiciado: A.M.C. => Nova Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ PATRIMÔNIO

00085 - 001007179352-4

Indiciado: K.S.L. => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ PESSOA

00086 - 001007156423-0

Indiciado: E.M.G. => Nova Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00087 - 001007179356-5

Indiciado: F.A.H.L. => Distribuição por Dependência em 11/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Graciela Sotto Mayor Ribeiro

#### ALVARÁ JUDICIAL

00001 - 001007176954-0

Requerente: A.L.R.

Criança Adol: A.R.S. => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 001007176955-7

Requerente: J.A.A.G.V. e outros

Criança Adol: M.P.L. V. => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 001007176956-5

Requerente: A.M.G.S. e outros

Criança Adol: L.M.L.S. => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### ALVARÁ P/ VIAGEM EXTERIOR

00004 - 001007176953-2

Requerente: G.O.B.

Criança Adol: P.H.B. V. => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Adv - Scyla Maria de Paiva Oliveira.

#### APREENSÃO EM FLAGRANTE

00005 - 001007176959-9

Autuado: A.O.S. => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### RELATÓRIO ATO INFRACIONAL

00006 - 001007176913-6

Educando: F.R.A.A. e outros => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 001007176914-4

Educando: M.P.L. => Distribuição por Sorteio em 10/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 001007176924-3

Educando: L.R.S. => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 001007176925-0

Educando: M.R.S.R. => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 001007176926-8

Educando: R.S.N. => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 001007176927-6

Educando: D.D.C. => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 001007176928-4

Educando: D.C.M. => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 001007176929-2

Educando: W.R.S. => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 001007176930-0

Educando: A.A.S. => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 001007176931-8

Educando: R.B.S. => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 001007176932-6

Educando: F.B.S.S. => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 001007176933-4

Educando: H.S.R. => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 001007176934-2

Educando: W.L.N. => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 001007176935-9

Educando: N.S.S. => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 001007176936-7

Educando: F.A.S. => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00021 - 001007176937-5

Educando: D.G.S. => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00022 - 001007176938-3

Educando: J.W.A.M. e outros => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00023 - 001007176939-1

Educando: S.S.A. => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00024 - 001007176940-9

Educando: R.M.S.C.J. e outros => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 001007176941-7

Educando: A.F.O.M. => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 001007176942-5

Educando: M.S.R. e outros => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00027 - 001007176943-3

Educando: A.S.K. e outros => Distribuição por Sorteio em 10/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

### 1AVARACÍVEL

#### Expediente de 11/12/2007

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Luiz Fernando Castanheira Mallet  
**PROMOTOR(A):**  
Valdir Aparecido de Oliveira  
**ESCRIVÃO(Á):**  
Liduina Ricarte Beserra Amâncio

### ALIMENTOS - PEDIDO

00152 - 001004093644-4

Requerente: M.T.B.G.M.

Requerido: E.G.M. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 10/04/2008 às 10:40 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00153 - 001007156967-6

Requerente: H.J.S.F.

Requerido: H.J.F. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 31/03/2008 às 10:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00154 - 001007168823-7

Requerente: B.B.S.B.

Requerido: B.R.B. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 09/04/2008 às 10:10 horas. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00155 - 001007178359-0

Requerente: M.S.S.N.

Requerido: A.J.C.A. => R.H. Recolham-se as custas iniciais. O causídico assine a peça exordial. Após, conclusos em mãos. Boa Vista, 11/12/2007. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito. Adv - Alberto Jorge da Silva.

### ALVARÁ JUDICIAL

00156 - 001007171902-4

Requerente: Francisca Galvão Adrade e outros => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. Sentença: Vistos, etc. Final da sentença... Dessa forma, DEFIRO O PEDIDO de ALVARÁ JUDICIAL em nome das requerentes, para levantamento junto ao Banco do Brasil S/A, dos valores referentes ao PASEP nº 1.022.520.684-3, constante em nome de W.A.S., na proporção de 50% para cada herdeira. Após o pagamento das custas finais, se houver, expeça-se o respectivo alvará. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 07/12/2007. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa.

### CURATELA/INTERDIÇÃO

00157 - 001006146990-3

Requerente: M.S.C.D.

Interditado: C.G.M. => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 15/04/2008 às 10:00 horas. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00158 - 001007171449-6

Requerente: J.A.C.N.

Interditado: S.D.S.C.N. => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 24/04/2008 às 10:00 horas. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00159 - 001007173266-2

Requerente: G.B.S.

Interditado: G.C.B.S. => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 08/04/2008 às 10:10 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00160 - 001006144077-1

Autor: A.M.M. e outros

Réu: F.M.J.C. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 09/04/2008 às 10:30 horas.  
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00161 - 001007173287-8

Autor: A.D.N.

Réu: E.P.N. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 09/04/2008 às 10:00 horas. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00162 - 001007178463-0

Autor: J.M.S.L.

Réu: I.D.T.S. => R.H. Atribua-se valor à causa. Junte-se ao processo de alimentos. Boa Vista, 11/12/2007. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Daniela da Silva Noal.

#### INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00163 - 001006149722-7

Requerente: R.R.L.

Requerido: P.A.V. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 09/04/2008 às 10:20 horas.  
Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00164 - 001007167316-3

Requerente: M.F.C.A.

Requerido: A.A.L. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 07/04/2008 às 11:10 horas. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

#### INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00165 - 001007163125-2

Requerente: J.I.V.C.

Requerido: L.E.L.T. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 07/04/2008 às 11:00 horas. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva, Adriana Paola Mendivil Vega, Maria Eliane Marques de Oliveira.

#### REGULAMENTAÇÃO DE VISITA

00166 - 001007154559-3

Requerente: M.A.S.

Requerido: L.A.A.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 10/04/2008 às 10:10 horas. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

#### REVISIONAL DE ALIMENTOS

00167 - 001007165108-6

Requerente: M.A.N.

Requerido: M.G.M.B. e outros => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 10/04/2008 às 10:20 horas. Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior, José Gervásio da Cunha, Winston Regis Valois Júnior.

#### 2AVARACÍVEL

##### Expediente de 11/12/2007

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Elaine Cristina Bianchi  
**PROMOTOR(A) :**  
Luiz Antonio Araújo de Souza  
**ESCRIVÃO(Ã) :**  
Alexandre Martins Ferreira

#### AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00184 - 001003065518-6

Requerente: O Ministério Pùblico do Estado de Roraima

Requerido: Francisco Galvão Soares e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000005RRB, Dr(a). ALCI DA ROCHA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Alci da Rocha, Grece Maria da Silva Matos.

00185 - 001003067739-6

Requerente: O Ministério Pùblico do Estado de Roraima e outros

Requerido: Francisco Galvão Soares => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000005RRB, Dr(a). ALCI DA ROCHA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Alci da Rocha.

#### ANULATÓRIA

00186 - 001007172824-9

Autor: Ednar Sousa Lima

Réu: Detran Departamento Estadual de Trânsito de Roraima => Final de sentença: Do exposto do ofício, extinguo o presente feito, sem resolução do mérito, nos termos do inciso VI do art. 267 do CPC. P.R.I. Boa Vista, 10 de dezembro de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - José Gervásio da Cunha, Winston Regis Valois Júnior.

#### CAUTELAR INOMINADA

00187 - 001006139408-5

Requerente: Antonio dos Santos Souza

Requerido: O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000125RRE, Dr(a). CAMILA ARAÚJO GUERRA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Camila Araújo Guerra.

00188 - 001007161915-8

Requerente: Juan Sragowicz

Requerido: Junta Comercial de Roraima => Final de decisão: Do exposto, remetam-se os autos à Justiça Federal deste Estado, após as providências cabíveis. P.I. Boa Vista & RR, 10 de dezembro de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi & Juíza de Direito. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Maria do Socorro S Monteiro, Camila Arza Garcia, Gil Vianna Simões Batista.

#### COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00189 - 001007155499-1

Requerente: Antônio César Barreto Lima

Requerido: O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000158RRA, Dr(a). Dircinha Carreira Duarte para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho.

00190 - 001007161479-5

Requerente: Eliane Ferreira de Sousa

Requerido: O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000158RRA, Dr(a). Dircinha Carreira Duarte para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00191 - 001007162833-2

Requerente: Joel Rego de Sá

Requerido: O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000158RRA, Dr(a). Dircinha Carreira Duarte para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Azilmar Paraguassu Chaves, Mivanildo da Silva Matos.

00192 - 001007162834-0

Requerente: Rosilda Monteiro de Araujo

Requerido: O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000158RRA, Dr(a). Dircinha Carreira Duarte para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Azilmar Paraguassu Chaves, Mivanildo da Silva Matos.

00193 - 001007162844-9

Requerente: Eliane Mara de Souza Alves

Requerido: O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000158RRA, Dr(a). Dircinha Carreira Duarte para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Azilmar Paraguassu Chaves, Mivanildo da Silva Matos.

00194 - 001007162848-0

Requerente: Joanilce de Oliveira Chaves

Requerido: O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000158RRA, Dr(a). Dircinha Carreira Duarte para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Azilmar Paraguassu Chaves, Mivanildo da Silva Matos.

00195 - 001007163034-6

Requerente: Marciane Lima da Penha

Requerido: O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000125RRE, Dr(a). CAMILA ARAÚJO GUERRA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Mivanildo da Silva Matos, Camila Araújo Guerra.

00196 - 001007164773-8

Requerente: Iraide Rodrigues dos Santos

Requerido: O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000158RRA, Dr(a). Dircinha Carreira Duarte para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00197 - 001007179310-2

Requerente: Izabel Moreira Cruz

Requerido: O Estado de Roraima => I. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita

II. Cite-se

III. Intime-se o Requerido para, em 72 horas, manifestar-se acerca do pedido liminar

IV. Int. Boa Vista & RR, 11 de dezembro de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi & Juíza de Direito. Adv - Mauro Silva de Castro.

## EMBARGOS DEVEDOR

00198 - 001003066758-7

Embargante: O Município de Boa Vista

Embargado: Marinei do Carmo Vasconcelos Cavalcante => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000158RRA, Dr(a). Dircinha Carreira Duarte para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Dircinha Carreira Duarte.

00199 - 001004078203-8

Embargante: O Estado de Roraima

Embargado: Construviás Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000091RRB, Dr(a). João Felix de Santana Neto para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Diógenes Baleeiro Neto, Mivanildo da Silva Matos, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, João Felix de Santana Neto.

00200 - 001004081137-3

Embargante: O Estado de Roraima

Embargado: Alessandro Silva da Cruz e Outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000079RRA, Dr(a). Messias Gonçalves Garcia para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Messias Gonçalves Garcia, Mivanildo da Silva Matos.

## EXCEÇÃO PRÉ-EXECUTIVIDADE

00201 - 001007164239-0

Requerente: Raul da Silva Lima Sobrinho

Requerido: O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000379RR, Dr(a). MIVANILDO DA SILVA MATOS para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Mivanildo da Silva Matos.

## EXECUÇÃO

00202 - 001002026748-9

Exequente: Valentina Wanderley de Mello e outros

Executado: O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000379RR, Dr(a). MIVANILDO DA SILVA MATOS para devolução dos autos ao Cartório no prazo de

24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Denise Meneses Gomes, Valentina Wanderley de Mello, Mivanildo da Silva Matos.

00203 - 001002055557-8

Exequente: Construviás Ltda

Executado: O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000091RRB, Dr(a). João Felix de Santana Neto para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Diógenes Baleeiro Neto, Mivanildo da Silva Matos, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, João Felix de Santana Neto.

00204 - 001004094264-0

Exequente: Vicinal Engenharia Ltda

Executado: O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000410RR, Dr(a). GIL VIANNA SIMÕES BATISTA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Samuel Weber Braz, Gil Vianna Simões Batista.

00205 - 001005102499-9

Executado: José Carlos Barbosa Cavalcante e outros => Final de sentença: A teor do exposto, extinguo o presente feito, com solução do mérito, nos termos do inciso I do art. 794 do CPC. Sem custas ou honorários

P.R.I. Boa Vista & RR, 10 de dezembro de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi & Juíza de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

00206 - 001006129425-1

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Stênio Nascimento da Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000125RRE, Dr(a). CAMILA ARAÚJO GUERRA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Mivanildo da Silva Matos, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Camila Araújo Guerra.

00207 - 001007161546-1

Exequente: Rodrigues e Rodrigues

Executado: O Município de Boa Vista => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000167RRA, Dr(a). Antônio Fernando A. Pinto para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Antônio Fernando Alves Pinto, Antônio Fernando A. Pinto.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00208 - 001001019603-7

Exequente: José Rodrigues Wanderley Filho

Executado: O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000112RR, Dr(a). Maria Sandelane Moura da Silva para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Maria Sandelane Moura da Silva, Clodocí Ferreira do Amaral, Diógenes Baleeiro Neto.

00209 - 001002038569-5

Exequente: Marinei do Carmo Vasconcelos Cavalcante

Executado: O Município de Boa Vista => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000158RRA, Dr(a). Dircinha Carreira Duarte para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Severino do Ramo Benício.

00210 - 001004076313-7

Exequente: Alessandro Silva da Cruz

Executado: O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000079RRA, Dr(a). Messias Gonçalves Garcia para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Cleusa Lúcia de Souza Lima, Humberto Lanot Holsbach, Messias Gonçalves Garcia.

## EXECUÇÃO FISCAL

00211 - 001001003057-4

Exeqüente: O Estado de Roraima  
 Executado: Francisco Dias Ferreira e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000269RRB, Dr(a). VENUSTO DA SILVA CARNEIRO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Venusto da Silva Carneiro.

00212 - 001001003397-4

Exeqüente: O Estado de Roraima  
 Executado: Super Gelo Indústria e Comércio Ltda e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000172RRB, Dr(a). MARGARIDA BEATRIZ ORUÊ ARZA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra, Margarida Beatriz Oruê Arza.

00213 - 001001003595-3

Exeqüente: O Estado de Roraima  
 Executado: Super Gelo Indústria e Comércio Ltda e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000172RRB, Dr(a). MARGARIDA BEATRIZ ORUÊ ARZA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra, Margarida Beatriz Oruê Arza.

00214 - 001001019226-7

Exeqüente: O Estado de Roraima  
 Executado: Sobrinho e Nenus Ltda e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000379RR, Dr(a). MIVANILDO DA SILVA MATOS para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra, Mauro Silva de Castro, Mivanildo da Silva Matos.

00215 - 001001019306-7

Exeqüente: O Estado de Roraima  
 Executado: Francisco Dias Ferreira e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000269RRB, Dr(a). VENUSTO DA SILVA CARNEIRO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Venusto da Silva Carneiro.

00216 - 001001019451-1

Exeqüente: O Estado de Roraima  
 Executado: Wisner Barbosa dos Santos => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000231RRB, Dr(a). OSMAR FERREIRA DE SOUZA E SILVA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra, Nilter da Silva Pinho, Osmar Ferreira de Souza e Silva.

00217 - 001004093348-2

Exeqüente: O Estado de Roraima  
 Executado: Império das Tintas Ltda e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000248RRB, Dr(a). FRANCISCO JOSÉ PINTO DE MECÊDO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra, Francisco José Pinto de Mecêdo.

00218 - 001005100059-3

Exeqüente: O Estado de Roraima  
 Executado: D D Construções e Terraplenagem Ltda e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000259RRB, Dr(a). CARLOS ANTÔNIO SOBREIRA LOPES para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra, Carlos Antônio Sobreira Lopes.

00219 - 001005100121-1

Exeqüente: O Estado de Roraima  
 Executado: V Lima dos Santos e outros => I. Tendo sido regularmente citado o/a(s) executado(s), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do art. 185-A do CTN, introduzido pela Lei complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução  
 II. Comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda ao bloqueio através do Bacen-Jud  
 III. Observe o Cartório que em todas as comunicações aos órgãos especiais, deverá constar o valor da execução, bem como a solicitação de resposta, em dez dias acerca do cumprimento da medida  
 IV. Após as comunicações, aguardem-se as respostas

VI. Int. Boa Vista, 20/11/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi é Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00220 - 001005101581-5

Exeqüente: O Estado de Roraima  
 Executado: Dd Construções e Terraplenagem Ltda e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000259RRB, Dr(a). CARLOS ANTÔNIO SOBREIRA LOPES para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra, Carlos Antônio Sobreira Lopes.

00221 - 001005104899-8

Exeqüente: O Município de Boa Vista  
 Executado: Marco Antonio Carvalho de Souza => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000149RR, Dr(a). MARCOS ANTÔNIO C DE SOUZA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Lúcia Pinto Pereira, Marcos Antônio C de Souza.

00222 - 0010051119043-6

Exeqüente: O Estado de Roraima  
 Executado: Muller e Cia Ltda e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000288RRA, Dr(a). WARNER VELASQUE RIBEIRO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra, Warner Velasque Ribeiro, João Fernandes de Carvalho.

## INDENIZAÇÃO

00223 - 001002050409-7

Autor: Cleirissom Tavares e Silva  
 Réu: O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000107RRA, Dr(a). Antonieta Magalhães Aguiar para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Antonio Perrira da Costa.

00224 - 001002053001-9

Autor: Marcelo Barbosa dos Santos  
 Réu: O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000107RRA, Dr(a). Antonieta Magalhães Aguiar para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Antonio Perrira da Costa.

00225 - 001002053459-9

Autor: Farley Hudson Marques Cunha  
 Réu: O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000107RRA, Dr(a). Antonieta Magalhães Aguiar para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Antonio Perrira da Costa.

00226 - 001005103160-6

Autor: Daiana Rodrigues de Jesus  
 Réu: O Município de Boa Vista => I. Ao Ministério Público  
 II. Int. Boa Vista é RR, 11 de dezembro de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi é Juíza de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Gil Vianna Simões Batista, Juliana Vieira Farias, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

00227 - 001007154887-8

Autor: Edmílio Diego Rodrigues Briglia  
 Réu: O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000431RR, Dr(a). GLENÉR DOS SANTOS OLIVA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Johnson Araújo Pereira, Mivanildo da Silva Matos, Glener dos Santos Oliva.

00228 - 001007155485-0

Autor: Andre Luis Pinho Heller  
 Réu: O Estado de Roraima => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 28/02/2008 às 09:00 horas. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

00229 - 001007155762-2

Autor: Vicente de Paula de Souza Amorim  
 Réu: O Município de Boa Vista => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000431RR, Dr(a). GLENÉR DOS SANTOS

OLIVA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Glenor dos Santos Oliva.

00230 - 001007169269-2

Autor: Francisco Fernandes Brandão

Réu: O Município de Boa Vista => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000149RR, Dr(a). MARCOS ANTÔNIO C DE SOUZA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

00231 - 001007171323-3

Autor: Jamilly da Silva Rego e outros

Réu: O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000125RRE, Dr(a). CAMILA ARAÚJO GUERRA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho, Camila Araújo Guerra.

#### MANDADO DE SEGURANÇA

00232 - 001007167192-8

Impetrante: Cataratas Poços Artesianos Ltda

Autor. Coatora: Prefeitura Municipal de Boa Vista => I. Ciente da decisão liminar do agravo

II. Ao Ministério Público

III. Int. Boa Vista, 10/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi & Juíza de Direito. Adv - Marcos Guimarães Dualibi, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

00233 - 001007170953-8

Impetrante: Marcos Dantas Lima

Autor. Coatora: Superintendente do Dep Municipal de Trânsito - Dmtran => Final de decisão: Isto posto, decidido. Consoante consulta feita à base de dados do DETRAN (fl. 44), o veículo do Impetrante foi autorizado a circular com a cor fantasia. Dessa forma verifico a existência dos requisitos autorizadores da liminar pleiteada, ratificando a decisão proferida no plantão. Intime-se o Município de Boa Vista acerca da presente decisão. Tendo em vista que as informações já foram juntadas pela Autoridade Coatora, encaminhem-se os autos ao Ministério Público. Publique-se. Intime-se. Boa Vista & RR, 10 de dezembro de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi & Juíza de Direito. Adv - Marcos Pereira da Silva, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

00234 - 001007172654-0

Impetrante: Julia America Vieira Campos

Autor. Coatora: Diretor Presidente da Boa Vista Energia S.a => Final de decisão: Diante do exposto, revogo a liminar concedida e reconheço a incompetência da Justiça Estadual para apreciação da presente lide. Remetam-se os autos à Justiça Federal, com urgência, após as baixas necessárias. Publique-se. Intime-se. Boa Vista & RR, 10 de dezembro de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi & Juíza de Direito. Adv - Warner Velasque Ribeiro, Camila Araújo Guerra.

00235 - 001007178293-1

Impetrante: Hamilton Pereira da Silva Junior e outros

Autor. Coatora: Presidente da Comissão de Sindicância Sefaz Nº 483/2007 => Final de sentença: Isto posto, julgo extinta a presente ação, sem julgar o seu mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC. Sem custas ou honorários. Com as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I. Boa Vista, 10 de dezembro de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - José Demontiê Soares Leite.

#### ORDINÁRIA

00236 - 001006127675-3

Requerente: Elton Pacheco Rosa

Requerido: O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000125RRE, Dr(a). CAMILA ARAÚJO GUERRA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Mivanildo da Silva Matos, Camila Araújo Guerra.

00237 - 001006141917-1

Requerente: Alice Maria Vasconcelos de Carvalho

Requerido: O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000079RRA, Dr(a). Messias Gonçalves Garcia para devolução dos autos ao Cartório no prazo de

24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Messias Gonçalves Garcia.

00238 - 001006142951-9

Requerente: Antonio dos Santos Souza

Requerido: O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000125RRE, Dr(a). CAMILA ARAÚJO GUERRA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Mivanildo da Silva Matos, Bruno da Silva Mota, Camila Araújo Guerra.

00239 - 001006146787-3

Requerente: Daniel Henrique de Araújo

Requerido: O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000079RRA, Dr(a). Messias Gonçalves Garcia para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Messias Gonçalves Garcia.

00240 - 001006148007-4

Requerente: Ivanete Ferreira da Silva

Requerido: O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000158RRA, Dr(a). Dircinha Carreira Duarte para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00241 - 001006148226-0

Requerente: Angela Maria Pereira Sobrinha Alves

Requerido: O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000158RRA, Dr(a). Dircinha Carreira Duarte para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00242 - 001007160292-3

Requerente: Marakes Pena Rodrigues

Requerido: O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000379RR, Dr(a). MIVANILDO DA SILVA MATOS para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Ana Beatriz Oliveira Rêgo, Mivanildo da Silva Matos.

00243 - 001007162835-7

Requerente: Marcilândia Aguiar da Silva

Requerido: O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000158RRA, Dr(a). Dircinha Carreira Duarte para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00244 - 001007162839-9

Requerente: Sebastião Vieira Monteiro

Requerido: O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000158RRA, Dr(a). Dircinha Carreira Duarte para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Azilmar Paraguassu Chaves, Mivanildo da Silva Matos.

00245 - 001007162845-6

Requerente: Juliana Aparecida Miguel Lima Correa

Requerido: O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000158RRA, Dr(a). Dircinha Carreira Duarte para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00246 - 001007163159-1

Requerente: Wilson Araújo Loureiro Filho

Requerido: O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000074RRB, Dr(a). José Carlos Barbosa Cavalcante para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos.

00247 - 001007163163-3

Requerente: Jane Elizete Brieztke

Requerido: O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000074RRB, Dr(a). José Carlos

Barbosa Cavalcante para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos.

00248 - 001007163924-8

Requerente: Regina Ancila Oliveira de Souza

Requerido: O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000379RR, Dr(a). MIVANILDO DA SILVA MATOS para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Mauro Silva de Castro, Mivanildo da Silva Matos.

00249 - 001007164054-3

Requerente: Wendel Marcio Barbosa dos Santos

Requerido: O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000379RR, Dr(a). MIVANILDO DA SILVA MATOS para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Mauro Silva de Castro, Mivanildo da Silva Matos.

00250 - 001007164564-1

Requerente: Everaldo Sergio Tomaz de Oliveira

Requerido: O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000379RR, Dr(a). MIVANILDO DA SILVA MATOS para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Mauro Silva de Castro, Mivanildo da Silva Matos.

00251 - 001007165711-7

Requerente: Míriam Di Manso

Requerido: O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000231RR, Dr(a). Angela Di Manso para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Angela Di Manso, Mivanildo da Silva Matos.

### 3AVARACÍVEL

#### Expediente de 11/12/2007

##### JUIZ(A) TITULAR:

**Jefferson Fernandes da Silva**

##### PROMOTOR(A) :

**Janaína Carneiro Costa Menezes**

**Zedequias de Oliveira Junior**

##### ESCRIVÃO(A) :

**Josefa Cavalcante de Abreu**

### CAUTELAR INOMINADA

00253 - 001005123181-8

Requerente: Marcos Antônio Atanaskovitch

Requerido: Jose Geraldo de Melo Junior e outros => DESPACHO: Processo já julgado. Arquive-se dando ciência às partes. Boa Vista/RR, 11/12/2007, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes, Luciana Rosa da Silva, Conceição Rodrigues Batista, Ednaldo Gomes Vidal.

### EXECUÇÃO

00254 - 001007170795-3

Exequente: Sebastiana Magalhaes dos Santos

Executado: Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda => DESPACHO: Citado para satisfazer ao obrigação, no prazo de 15 dias, ou embargar a execução, interpõe o executado "Impugnação à Execução", com base no art. 475-J, do CPC. Contudo, o caso é de oferecimento de embargos, nos termos do art. 632 e do despacho inicial, razão porque determino o desentranhamento da petição de fls. 24/25 e sua autuação e tombamento como "Embargos de Devedor", com cópia deste despacho, prosseguindo-se na execução, na forma do art. 739-A, caput. Nos formados autos de embargos, intime-se o embargado para querendo, interpor impugnação aos embargos, no prazo de 15 dias, (art. 740, CPC). Intime-se. Cumprase. Boa Vista/RR, 06/12/2007, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - José Fábio Martins da Silva, Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa.

00255 - 001007173529-3

Exequente: Alexander Sena de Oliveira

Executado: Aramuru Soares Borges => DESPACHO: Execução de sentença/honorários. Intime-se o devedor para que no prazo referido

efetue o pagamento do valor devido, sob pena de acréscimo de multa no percentual de 10%, e expedição de mandado de penhora e avaliação (art. 475-J, do CPC). Arbitro honorários de execução em 10%.Boa Vista/RR, 11/12/2007, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Alexander Sena de Oliveira.

### EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00256 - 001006128669-5

Exequente: Valter Mariano de Moura

Executado: Severino da Silva Souza => DESPACHO: Junte-se a promoção, com a petição anexa. Realmente, já existe penhora nos autos, conforme fls. 58/59, realizado nos autos da CP devolvida cumprida. Intime-se o executado, por seu patrono, para, querendo, oferecer impugnação no prazo de 15 dias (art. 475-J, CPC). Defiro o pedido de remoção do bem penhorado, que deverá ser depositado em mãos do exequente, sob termo, devendo a executada indicar, por seu patrono, no prazo de 48 horas, onde se encontra o bem penhorado (art. 652, § 4º, CPC). Indicado o local onde se encontra o bem, expeça-se mandado de remoção. Intime-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 10/12/2007, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Valter Mariano de Moura, Alexander Sena de Oliveira, Ana Marceli Martins Nogueira de Souza, Joênia Batista de Carvalho.

### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00257 - 001002027844-5

Exequente: Anderson Kleiton Gomes da Costa

Executado: Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda => DESPACHO: Penhorados inicialmente valores em conta-corrente da devedora, e julgados apenas parcialmente procedentes os embargos interpostos pela devedora, defiro o pedido formulado às fls. 700, de liberação dos valores penhorados (Auto de fls. 590), transferidos para conta-poupança, conforme ofício resposta guardado sob sigilo, determinando a expedição do correspondente alvará, decorridas 24 horas deste despacho. Outrossim, à vista da proposta de administração e pagamento, formulada pelo administrador nomeado, nos autos apensos, também em referência a estes autos, em face do deferimento de penhora sobre faturamento da devedora, (e da qual proposta determino seja juntada cópia), intime-se a executada para manifestar-se. Intime-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 10/12/2007, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Lavoisier Arnoud da Silveira, Fernando Borges de Moraes, Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa.

00258 - 001003072212-7

Exequente: Maria Izabel Almada Lima

Executado: Severino da Silva Souza => DESPACHO: Junte-se, com a petição anexa. Cumpra-se o despacho proferido no apenso. Boa Vista/RR, 10/12/2007, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Valter Mariano de Moura, Ana Marceli Martins Nogueira de Souza, Alexander Sena de Oliveira, Joênia Batista de Carvalho, Mamede Abrão Netto.

00259 - 001004087494-2

Exequente: Anderson Kleiton Gomes da Costa

Executado: Eucatur Empresa Uniao Cascavel de Transporte e Turismo Ltda => DESPACHO: Penhorados inicialmente valores em conta-corrente da devedora (fls. 164), não tendo sido oferecido embargos pela devedora, e rejeitada exceção de pré-executividade antes oferecida, defiro o pedido de liberação dos valores penhorados, formulado pelo exequente às fls. 171, determinando o retorno aos autos das respectivas comunicações de transferência (por desnecessária sua guarda sob sigilo) e a expedição do correspondente alvará, decorridas 24 horas deste despacho. Outrossim, à vista da proposta de administração e pagamento, formulada pelo administrador nomeado, em face do deferimento de penhora sobre faturamento da devedora, intime-se e executada para manifestar-se. Intime-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 10/12/2007, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Lavoisier Arnoud da Silveira, Fernando Borges de Moraes, Rodolpho César Maia de Moraes, Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa.

00260 - 001005112777-6

Exequente: Diocese de Roraima

Executado: Indira Marcela Santos de Melo => DESPACHO: Junte-se a promoção, guardando sob sigilo a resposta da instituição financeira, com ciência do exequente. Aguarde-se a comunicação de transferência dos valores bloqueados. A vista do irrisório montante bloqueado, oficie-se ao CRI, DETRAN/RR e DETRAN/AM, para verificação de existência de bens em nome da devedora, como pedido às fls. 143. Intime-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 11/12/2007, Dr.

Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Ana Marceli Martins Nogueira de Souza, Francisco Jose Pinto de Macedo, Juscelino Kubitschek Pereira, Helaine Maise de Moraes França, Paulo Luis de Moura Holanda.

00261 - 001005118611-1

Exeqüente: Josefa Pereira Marinho

Executado: Delphos Serviços Técnicos S/A e outros => ATO ORDINATÓRIO: Intimação dos executados para o pagamento das custas. Boa Vista/RR, 11/12/2007, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Sebastião Ernesto Santos dos Anjos, Carlos Maximiano Mafra Laet, Francisco de Assis Belgo, Adam Miranda Sá Stehling, Helio Parente de Vasconcelos Filho, Patrícia de Lima Guimarães Coelho, José Ricardo Martins dos Anjos, Ney Bastos Soares Júnior, Fábio Nunes Bandeira de Melo, Daniel Fábio Jacob Nogueira, Helaine Maise de Moraes França, José Ricardo Martins dos Anjos, Daniel José Santos dos Anjos.

## INDENIZAÇÃO

00262 - 001005122777-4

Autor: James Dean Andre da Silva

Réu: Ivalcir Centenaro => DESPACHO: Desentranhe-se o mandado de fls. 112 e entregue-o ao oficial de justiça com cópia da inicial, da contestação e dos despachos de fls. 50 e 109 destes autos, bem como cópia das peças de fls. 123/125 e 127 dos autos conexos apensos, para o cumprimento. Informado o valor, realizado o depósito e designada data, intime o cartório as partes e o periciando independentemente de novo despacho. Cunmpre-se. Boa Vista/RR, 07/12/2007, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Luciana Olbertz Alves, José Carlos Barbosa Cavalcante, Jucelaine Cerbattto Schimitt-prym, Luiz Valdemar Albrecht.

00263 - 001006127269-5

Autor: Domingos da Silva Araujo e outros

Réu: Terplan Terraplanagem Ltda => DESPACHO: Remeta-se os autos ao E. Tribunal de Justiça do Estado, para apreciação do recurso interposto, com nossas homenagens. Boa Vista/RR, 07/12/2007, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - José Fábio Martins da Silva, José Rocelinton Vitor Joca, Henrique Keisuke Sadamatsu, Walterlon Azevedo Tertulino, Ataliba de Albuquerque Moreira.

00264 - 001006134949-3

Autor: Alexandra Cristina Uchoa Cavalcante

Réu: Janaina Cavalcante => DESPACHO: Chamo o feito a ordem, e haja vista o teor da peça de fls. 247, torno sem efeito despacho de fl. 241. Nada obstante, tomo por necessária a realização de perícia médica complexa, razão pela qual determino a conversão do presente rito em ordinário e determino a redistribuição da presente a uma das Varas Cíveis, com competência genérica da capital. Diligências necessárias. Boa Vista/RR, 03/12/2007, Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito. Adv - Faic Ibraim Abdel Aziz, Paulo Cezar Pereira Camilo, Daniel Lobato Borges.

00265 - 001006143962-5

Autor: Raine Castro de Moura

Réu: Randas José Vilela Batista => FINAL DE SENTENÇA: Demonstrada assim a ocorrência do acidente, e dos danos materiais, morais e estéticos decorrentes do evento pelo qual é responsável o réu, condutor do veículo abalroador, e à vista de todo o exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos constantes da inicial, e condeno o réu RANDAS JOSÉ VILELA BATISTA no pagamento à autora de indenização pelos danos materiais, morais e estéticos ocorrentes, consistindo o dano material nas despesas com aquisição de medicamentos e materiais médicos e nas avarias ocorrentes na motocicleta da autora o dano moral nas dores, sofrimentos e perdas de oportunidades por a autora suportados o dano estético nas cicatrizes a ela advindas em razão das lesões sofridas na sua perna esquerda. Outrossim, julgo improcedente o pedido de condenação do réu em dano material consistente em despesas futuras com tratamento até ao fim da convalescença, por não demonstrado, nem alegado, que ditas despesas não estão cobertas pelo plano de saúde da autora. Pelo dano material consistente nas despesas com aquisição de medicamentos, materiais médicos e em avarias na motocicleta da autora, fixo a indenização no valor pedido de R 1.980,72 (mil novecentos e oitenta e setenta e dois centavos). Pelo dano moral, sofrido pela autora, fixo a indenização a que condenado o réu no valor total de R 10.500,00 (Dez mil, e quinhentos reais) correspondente a 30 (trinta) salários mínimos vigentes à época do fato, que deverá ser pago com juros e correção a partir do evento. Pelo dano estético, sofrido pela autora,

fixo a indenização a que condenado o réu no valor total de R 7.000,00 (sete mil reais), correspondente a 20 (vinte) salários mínimos vigentes à época do fato, que deverá ser pago com juros e correção a partir do evento. Caso o réu não efetue, no prazo de 15 dias, o pagamento da quantia certa a que condenado, o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de dez por cento (art. 475-J, caput, CPC). Custas e honorários de sucumbência que árbitro em 10% do valor da condenação, pelas partes, à proporção de metade, observado que a parte autora é beneficiária da assistência judiciária, na forma e para os fins do art. 12 da Lei nº 1060/50. P.R.I. Boa Vista/RR, 10/12/2007, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena, Rárisson Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva, Conceição Rodrigues Batista, Gutemberg Dantas Licarião, Pedro de A. D. Cavalcante.

## REGISTRO CIVIL

00266 - 001007162910-8

Requerente: Kaio Samuel Malinowski de Lima => FINAL DE SENTENÇA: Pelo exposto e com a manifestação favorável do MP defiro o pedido constante da inicial, e determino seja expedido Mandado de Retificação de Registro de Nascimento a ser cumprido pelo cartório competente. Assistência judiciária. P.R.I. Boa Vista/RR, 09/11/2007, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Lúcio Mauro Tonelli Pereira, Giselda Salete Tonelli P. de Souza.

## REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00267 - 001006127341-2

Autor: Walter Menezes

Réu: Miguel da Silva Noleto Carvalho => DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 341/342. Desentranhe-se o mandado para seu integral cumprimento. Boa Vista/RR, 10/12/2007, Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti, Juiz de Direito. Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu, Almir Rocha de Castro Júnior.

## RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00268 - 001006141853-8

Requerido: João Batista Sobreiro => DESPACHO: Processo já decidido. Arquive-se, dando ciência ao MP e à parte, por patrono. Boa Vista/RR, 30/11/2007, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Denise Silva Gomes, José Demontiê Soares Leite, Maria Emilia Brito Silva Leite.

## SUMÁRIO

00269 - 001006149729-2

Autor: Alto Alegre Conjunto Monte Roraima

Réu: Aramuru Soares Borges => DESPACHO: Mantenha-se o apensamento, fazendo as devidas anotações. Boa Vista/RR, 11/12/2007, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito.

\*\*AVERBADO\*\* Adv - Alexander Sena de Oliveira, Emira Latife Lago Salomão.

## 4AVARACÍVEL

### Expediente de 11/12/2007

#### JUIZ(A) TITULAR:

Cristovão José Suter Correia da Silva

#### JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Délio Dias Feu

#### PROMOTOR(A):

Zedequias de Oliveira Junior

#### ESCRIVÃO(Â):

Andrea Ribeiro do Amaral Noronha

## AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00270 - 001007174409-7

Requerente: O Ministério Público do Estado de Roraima

Requerido: Neudo Ribeiro Campos e outros => DESPACHO: Faculto ao autor emendar a petição inicial quanto ao pedido certo e determinado. Boa Vista/RR, 05/12/2007. Mozarildo Monteiro Cavalcanti, Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## AÇÃO DE COBRANÇA

00271 - 001005114862-4

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Jose Wellington Siqueira Maia => FINAL DE SENTENÇA: (...) Face ao exposto, julgo o pedido procedente para condenar a ré ao pagamento de R 617,81 (seiscentos e dezessete reais e oitenta e um centavos), com juros a partir da citação e correção monetária desde quando devida cada fatura. Condeno ainda a ré ao pagamento das custas finais e de honorários advocatícios arbitrados em 10% do valor da condenação. Após o trânsito e o pagamento das custas ou a comunicação do não pagamento ao setor competente do TJRR, arquive-se. O prazo para o pagamento voluntário, de 15 dias, contará a partir do trânsito em julgado, independentemente de intimação (STJ, REsp 954859). P.R.I. Boa Vista/RR, 07/12/2007. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00272 - 001005114883-0

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: C A Melo Oliveira => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Port. 02/99. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho.

00273 - 001007166193-7

Autor: Nilzabeth Ferreira da Silva

Réu: Vp Bens Ltda => FINAL DE SENTENÇA: (...) Face ao exposto, julgo o pedido parcialmente procedente para condenar a ré ao pagamento de indenização por danos materiais fixados em R367,26 (trezentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos). Condeno ainda a ré ao pagamento das custas finais e honorários advocatícios arbitrados em 20% do valor da condenação. Após o trânsito e o pagamento das custas ou a comunicação do não pagamento ao setor competente do TJRR, arquive-se. O prazo para o pagamento voluntário, de 15 dias, contará a partir do trânsito em julgado, independentemente de intimação (STJ, REsp 954859). P.R.I. Boa Vista/RR, 05/12/2007. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Samuel Weber Braz.

00274 - 001007166200-0

Autor: Antonia Casario de Oliveira

Réu: Vp Bens Ltda => FINAL DE SENTENÇA: (...) Face ao exposto, julgo o pedido parcialmente procedente para condenar a ré ao pagamento de indenização por danos materiais fixados em R1.290,90 (um mil, duzentos e noventa reais e noventa centavos), com juros e correção a partir do ato ilícito. Condeno ainda a ré ao pagamento das custas finais e de honorários advocatícios arbitrados em 20% do valor da condenação. Após o trânsito e o pagamento das custas ou a comunicação do não pagamento ao setor competente do TJRR, arquive-se. O prazo para o pagamento voluntário, de 15 dias, contará a partir do trânsito em julgado, independentemente de intimação (STJ, REsp 954859). P.R.I. Boa Vista/RR, 05/12/2007. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Samuel Weber Braz.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00275 - 001007155390-2

Autor: Banco Bradesco S/A

Réu: Jacy Ferreira de Mendonça => DESPACHO: Faculto à parte autora emendar a petição inicial quanto ao valor da causa. Boa Vista/RR, 05/12/2007. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Maria Lucília Gomes, Alessandra Costa Pacheco.

00276 - 001007158092-1

Autor: Consórcio Nacional Suzuki Motos Ltda

Réu: Jesse Diniz Mendes => FINAL DE SENTENÇA: (...) Face ao exposto, julgo procedente o pedido, consolidando em poder do autor a propriedade do bem em questão e autorizando sua alienação para pagamento do saldo devedor. Condeno a parte ré ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, fixados estes em 10% do valor da causa. Após o trânsito e o pagamento das custas ou a comunicação do não pagamento ao setor competente do TJRR, arquive-se. O prazo para o pagamento voluntário, de 15 dias, contará a partir do trânsito em julgado, independentemente de intimação (STJ, REsp 954859). P.R.I. Boa Vista/RR, 05/12/2007. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. FINAL DE DECISÃO: (...) III- Em sendo assim, presentes os requisitos legais, defiro a concessão da medida initio litis, a fim de que reste concretizada a busca e apreensão do bem descrito na exordial. Cumprida a medida, cite-se o requerido para pagar a integralidade da dívida pendente no prazo de 5 dias, ou contestar em 15 dias (art.3º, pará grafos 2º e 3º do Decreto-lei 911/69). Intime-se. Boa Vista/RR, 02/04/2007. Délcio Dias Feu. Juiz Substituto. Adv - Edemilson Koji Motoda.

00277 - 001007165159-9

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A

Réu: Zenilda Alves de Almeida Fonseca => DESPACHO: Expeça-se guia de depósito. A DPE. Boa Vista/RR, 07/12/2007. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00278 - 001007165642-4

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Mardoires Pereira de Farias => FINAL DE SENTENÇA: (...) Face ao exposto, julgo procedente o pedido, consolidando em poder do autor a propriedade do bem em questão e autorizando sua alienação para pagamento do saldo devedor. Condeno a parte ré ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, fixados estes em 10% do valor da causa. Após o trânsito e o pagamento das custas ou a comunicação do não pagamento ao setor competente do TJRR, arquive-se. O prazo para o pagamento voluntário, de 15 dias, contará a partir do trânsito em julgado, independentemente de intimação (STJ, REsp 954859). P.R.I. Boa Vista/RR, 05/12/2007. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. FINAL DE DECISÃO: (...) Comprovado, portanto, que houve protesto do título, resta demonstrado de forma cristalina a mora contratual, pelo que, à luz do art.3º do referido Decreto-Lei, DEFIRO o pedido liminar, determinando a busca e apreensão do bem descrito na exordial. Cumprida a medida, cite-se o requerido para pagar a integralidade da dívida pendente, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme art.56, da Lei 10.931/04. Intime-se. Boa Vista/RR, 14/08/2007. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00279 - 001007166107-7

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Jaime da Silva Ferreira => FINAL DE SENTENÇA: (...) Por esta razão, julgo o processo extinto sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, VIII do CPC. Condeno o autor ao pagamento das custas finais. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado e o pagamento das custas ou a comunicação do não pagamento ao setor competente do TJRR, arquive-se. P.R.I. Boa Vista/RR, 05/12/2007. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00280 - 001007167990-5

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Francisco Raimundo Vieira => FINAL DE SENTENÇA: (...) Face ao exposto, julgo procedente o pedido, consolidando em poder do autor a propriedade do bem em questão e autorizando sua alienação para pagamento do saldo devedor. Condeno a parte ré ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, fixados estes em 10% do valor da causa. Após o trânsito e o pagamento das custas ou a comunicação do não pagamento ao setor competente do TJRR, arquive-se. O prazo para o pagamento voluntário, de 15 dias, contará a partir do trânsito em julgado, independentemente de intimação (STJ, REsp 954859). P.R.I. Boa Vista/RR, 05/12/2007. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. DECISÃO: 1. Os documentos juntados pela parte autora comprovam a alienação fiduciária e o inadimplemento, assim como identificam o bem dado em garantia. 2. Estão presentes, portanto, os requisitos previstos no art.3º do Decreto Lei nº911/69 com as alterações feitas pela Lei nº10.931/04, razão pela qual concedo liminarmente a medida. 3. Expeç-a-se mandado de Busca e Apreensão do bem alienado fiduciariamente, depositando-o como requerido. 4. Cite-se o réu, dando-lhe ciência de que poderá pagar a integralidade do débito no prazo de 5 dias, contados da execução da liminar, hipóteses em que o bem será devolvido sem ônus, e que poderá apresentar resposta no prazo de 15 dias, após a devolução da liminar. Boa Vista/RR, 28/08/2007. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Carlos Alberto Baião, Fabio Vinicios Lessa Carvalho.

00281 - 001007171926-3

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Nafice Ferreira da Silva => FINAL DE SENTENÇA: (...) Face ao exposto, julgo procedente o pedido, consolidando em poder do autor a propriedade do bem em questão e autorizando sua alienação para pagamento do saldo devedor. Condeno a parte ré ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, fixados estes em 10% do valor da causa. Após o trânsito e o pagamento das custas ou a comunicação do não pagamento ao setor competente do TJRR, arquive-se. O prazo para o pagamento voluntário, de 15 dias, contará a partir do trânsito em julgado, independentemente de intimação (STJ, REsp 954859). P.R.I. Boa Vista/RR, 05/12/2007. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. FINAL DE

**DECISÃO:** (...) III- Em sendo assim, presentes os requisitos legais, defiro a concessão da medida initio litis, a fim de que reste concretizada a busca e apreensão do bem descrito na exordial. Cumprida a medida, cite-se o(a) requerido(a) para pagar a integralidade da dívida em 5 dias, ou oferecer resposta escrita no quinquídio legal. Boa Vista/RR, 17/10/2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Carlos Alberto Baião, Fabio Vinicios Lessa Carvalho.

#### COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00282 - 001007174405-5

Requerente: Letícia Mesquita da Costa

Requerido: Norte Brasil Telecom S/A => DESPACHO: Defiro o pedido de Justiça Gratuita. Cite-se. Boa Vista/RR, 05/12/2007. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00283 - 001007177686-7

Requerente: Comercio de Importação e Exportação Macuxi Ltda Requerido: Magu Comercio de Briqueados Ltda-me => DESPACHO: Deixo de apreciar o pedido de antecipação dos efeitos da tutela após a citação. Cite-se. Boa Vista/RR, 05/12/2007. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

#### DECLARATÓRIA

00284 - 001007169199-1

Autor: Valdete Correa Ramalho

Réu: Salomão Veiculos Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000164RR, Dr(a). MÁRIO JUNIOR TAVARES DA SILVA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

#### DEPÓSITO

00285 - 001007166175-4

Autor: Gilberto Silva de Souza e outros

Réu: Fabio dos Reis e Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000288RRA, Dr(a). WARNER VELASQUE RIBEIRO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - João Fernandes de Carvalho, Warner Velasque Ribeiro.

#### EMBARGOS DE TERCEIROS

00286 - 001006147779-9

Embargante: Everaldo Pereira Maia

Embargado: Pr Pereira => DESPACHO: 1. Especifiquem as provas que pretendem produzir, indicando se pretendem participar da tentativa de conciliação (Código de Processo Civil, art.331-§3º). 2. Em caso positivo, designe-se audiência preliminar. 3. Caso as partes não se manifestem quanto à possibilidade de conciliação, proceda-se à conclusão dos autos para os fins do disposto no art.331-§2º do Código de Processo Civil. Boa Vista/RR, 05/12/2007. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Álvaro Rizzi de Oliveira.

00287 - 001007156092-3

Embargante: Maria Nazare Cavalcante Feitoza

Embargado: Dimaco Distribuidora e Transporte => DESPACHO: 1. Especifiquem as provas que pretendem produzir, indicando se pretendem participar da tentativa de conciliação (Código de Processo civil, art.331 - §3º). 2. Em caso positivo, designe-se audiência preliminar. 3. Caso as partes não se manifestem quanto à possibilidade de conciliação, proceda-se à conclusão dos autos para os fins do disposto no art.331 - §2º do Código de Processo Civil. Boa Vista/RR, 07/12/2007. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Josué dos Santos Filho, Sivirino Pauli, Elen Rosana Ferrato, Alexander Bruno Pauli.

#### EMBARGOS DEVEDOR

00288 - 001006130248-4

Embargante: Caio Cesar Vasconcelos Fernandes Neves

Embargado: Maria da Conceição Marli Fialho Nunes => DESPACHO: Manifestem-se as partes sobre o ofício de fl.89. Boa Vista/RR, 05/12/2007. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Luiz Eduardo Silva de Castilho.

#### EXECUÇÃO

00289 - 001001005246-1

Exequente: Almira Mary Cordeiro de Araújo

Executado: Antônio Nascimento da Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000100RRB, Dr(a). Paulo Marcelo A. Albuquerque para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Helder Figueiredo Pereira, Paulo Marcelo A. Albuquerque.

00290 - 001001005570-4

Exequente: Almira Mary Cordeiro de Araújo

Executado: Sergio Juvino Villar => DESPACHO: À contadaria para atualização da dívida. Após, analisarei o pedido de fls.122/125. Boa Vista/RR, 06/12/2007. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Domingos Sávio Moura Rebelo, Paulo Marcelo A. Albuquerque.

00291 - 001001020531-7

Exequente: Escola de 1º e 2º Graus Colmeia Ltda

Executado: Maria de Fatima Souza => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000223RRA, Dr(a). MAMÉDE ABRÃO NETTO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista.

00292 - 001002048352-4

Exequente: Og Cunha

Executado: Sm Pimentel => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000190RR, Dr(a). Moacir José Bezerra Mota para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Daysy Gonçalves Q. Ribeiro, Moacir José Bezerra Mota, Selma Aparecida de Sá.

00293 - 001003075550-7

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executado: Ailton Braga Ferreira => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Port. 02/99. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00294 - 001004078157-6

Exequente: Dimaco Distribuidora e Transporte

Executado: José Caetano de Souza => DESPACHO: Manifeste-se a parte exequente sobre o pedido do arrematante de fls.107/109. Boa Vista/RR, 07/12/2007. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Sivirino Pauli, Alcides da Conceição Lima Filho.

00295 - 001006131143-6

Exequente: Pr Pereira

Executado: Everaldo Pereira Maia => DESPACHO: À Contadaria para a atualização da dívida. Boa Vista/RR, 05/12/2007. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Alvaro Rizzi de Oliveira, Marcos Antônio C de Souza.

00296 - 001007171122-9

Exequente: e G Kichow - Me

Executado: Edilson Pereira Silva => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Port. 02/99. Adv - Natanael Gonçalves Vieira.

#### EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00297 - 001005120762-8

Exequente: Paulo Marcelo Aguiar Carneiro de Albuquerque

Executado: Editora Boa Vista Ltda => DESPACHO: Expeça-se alvará de levantamento dos valores penhorados. Boa Vista/RR, 06/12/2007. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - José Milton Freitas, Silvana Borghi Gandur Pigari.

00298 - 001006137004-4

Exequente: Sileno Kleber Máximo da Silva Guedes

Executado: Urzenir da Rocha Freitas Filho => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Port. 02/99. Adv - Alberto Jorge da Silva, Sileno Kleber da Silva Guedes, Glener dos Santos Oliva.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00299 - 001001005216-4

Exequente: Gonçalo Jacó Alves e outros

Executado: Ouro Minas Dtv Ltda => DESPACHO: Defiro o pedido de fl.556. Boa Vista/RR, 05/12/2007. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Sivirino Pauli, Jean Pierre Michetti.

00300 - 001005116405-0

Exeqüente: Boa Vista Energia S/A  
 Executado: Rafael de Castro Filho => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000468RR, Dr(a). ALLAN KERDEC LOPES MENDONÇA FILHO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, José Demontiê Soares Leite, Maria Emilia Brito Silva Leite, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho.

00301 - 001005123642-9

Exeqüente: Josefa Edinalva de Azevedo Veira

Executado: Hsbc Bank Brasil S/A => DESPACHO: Tendo em vista a inércia do executado, aplico a multa de 10% do valor do débito. Defiro os pedidos de penhora on line. Boa Vista/RR, 06/12/2007. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Elaine Bonfim de Oliveira, Eduardo Almeida de Andrade, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

00302 - 001006133573-2

Exeqüente: Gessoraima Ltda

Executado: Neuza Maria Velasco Oliveira de Castilho => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000201RRA, Dr(a). Luiz Eduardo Silva de Castilho para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Josué dos Santos Filho, Luiz Eduardo Silva de Castilho.

## INDENIZAÇÃO

00303 - 001004094640-1

Autor: Rosilene Gomes Santiago

Réu: Lira e Cia Ltda => DESPACHO: Intime-se a parte executada via DPJ nos termos dos arts. 475-J e seguintes do CPC. Boa Vista/RR, 06/12/2007. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Carina Nóbrega Fey Souza, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes.

00304 - 001006133418-0

Autor: Nilda Gonçalves da Silva

Réu: Telemar Norte Leste S/A => DESPACHO: Remetam-se os autos para ao Eg. TJRR. Boa Vista/RR, 05/12/2007. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Juliano Souza Pelegrini, Viviane Noal dos Santos, Rodrigo Guarienti Rorato.

00305 - 001006138332-8

Autor: Daniel Campos Gabriel

Réu: Boa Vista Energia S.a => FINAL DE SENTENÇA: (...) Diante da ausência de provas que indiquem a conduta ilícita da parte ré, impõe-se a rejeição do pedido. Face ao exposto, julgo o pedido improcedente. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios arbitrados por equidade em R1.000,00 (um mil reais), observando que a parte é beneficiária de Justiça Gratuita. Após o trânsito em julgado, certifique-se o pagamento das custas ou a comunique-se o não pagamento ao setor competente do TJRR, arquive-se. P.R.I. Boa Vista/RR, 04/12/2007. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Francisco das Chagas Batista, Márcio Wagner Mauricio, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho.

00306 - 001006147182-6

Autor: Denise Abreu Cavalcanti

Réu: Mir Importação e Exportação Ltda => ATO ORDINATÓRIO: As partes: petição do perito, fls 82. (Port. 02/99). Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva, Adriana Paola Mendivil Vega, Luciana Pedrosa de Moraes Rego Figueiredo Duarte, Edson Pereira Duarte.

00307 - 001007177668-5

Autor: Ene Roberto Moura de Lima

Réu: Vivo S/A => DESPACHO: Deixo de apreciar o pedido de antecipação dos efeitos da tutela após a citação. Cite-se. Boa Vista/RR, 05/12/2007. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho.

## MONITÓRIA

00308 - 001005112313-0

Autor: Karolyne Transportes Ltda

Réu: Carmem Regina Chaves dos Santos => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000105RRB, Dr(a). Johnson Araújo

Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00309 - 001007165346-2

Autor: Cimex Comercio de Importação e Exportação Ltda

Réu: José Trigueiro Urtiga => DESPACHO: 1. O réu compareceu espontaneamente, suprindo a falta de sua citação. 2. Manifeste-se a parte autora sobre os embargos. 3. Após, analisarei o pedido de fl.52. Boa Vista/RR, 06/12/2007. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Francisco Alves Noronha, Orlando Guedes Rodrigues.

00310 - 001007177712-1

Autor: Enesa Turismo Ltda

Réu: L Andrea Ferreira Me - Portal Produções e Eventos Ltda => DESPACHO: Faculto à parte autora efetuar o pagamento das custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição (art.257 do CPC). Boa Vista/RR, 05/12/2007. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

00311 - 001007177914-3

Autor: Partido Renovador Trabalhista Brasileiro Prtb

Réu: Ronaldo Moreira Matos Trajano => DESPACHO: Faculto à parte autora efetuar o pagamento das custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição (art.257 do CPC). Boa Vista/RR, 05/12/2007. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Ricardo Celso Berringer Favery, Renato Celio Berringer Favery.

## ORDINÁRIA

00312 - 001005114369-0

Requerente: Antonio Elisvaldo Martins Santana

Requerido: Alexandre Moreira => DESPACHO: Manifestem-se as partes sobre o ofício de fl.134. Boa Vista/RR, 06/12/2007. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Valter Mariano de Moura, Henrique Keisuke Sadamatsu, Ronald Rossi Ferreira.

00313 - 001006146876-4

Requerente: Boa Vista Energia S/A

Requerido: W Melo Cia Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000136RRE, Dr(a). TATIANY CARDOSO RIBEIRO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Tatiany Cardoso Ribeiro.

## SAVARACÍVEL

### Expediente de 11/12/2007

#### JUIZ(A) TITULAR:

Mozarildo Monteiro Cavalcanti

#### PROMOTOR(A):

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio

#### Zedequias de Oliveira Junior

#### ESCRIVÃO(Â):

Tyanne Messias de Aquino

## AÇÃO DE COBRANÇA

00314 - 001003072196-2

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Silvana Marques Cardoso => Despacho: Intime-se a parte executada nos termos dos arts. 475-J e seguintes do CPC. Boa Vista, 26/11/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Henrique Eduardo Ferreira Figueiredo.

00315 - 001004094346-5

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Salatiel Ubirajara Aquino => Intimação da parte AUTORA para receber em cartório EDITAL para Publicação, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Henrique Eduardo F. de Figueiredo, Henrique Eduardo Ferreira Figueiredo.

00316 - 001005100350-6

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Osmar Ferreira dos Santos => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 105, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Alan Johnnes Lira Feitosa.

00317 - 001005106813-7

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Margareth Bessa Sant Anna => Despacho: Defiro o pedido de fl. 109. Boa Vista, 26/11/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Henrique Edurado Ferreira Figueredo, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho.

00318 - 001006146769-1

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Manoel Randal de Matos => Despacho: Defiro o pedido de fl. 68. Boa Vista, 26/11/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Henrique Edurado Ferreira Figueredo.

#### BUSCA E APREENSÃO

00319 - 001007152678-3

Requerente: Lira e Cia Ltda

Requerido: Gerson Lima Sobrinho => Despacho: Defiro o pedido de fl. 71. Boa Vista, 26/11/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Rárison Tataira da Silva.

#### BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00320 - 001006129644-7

Autor: Sudameris Arrendamento Mercantil S/A

Réu: Denylson Amaral Nantes de Oliveira => Intimação da parte AUTORA para receber em cartório EDITAL para Publicação, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Vívian Santos Witt, Leydijane Vieira E. Silva.

00321 - 001006141349-7

Autor: Consorcio Nacional Embraco S/c Ltda

Réu: Jose Marcolino dos Santos => Despacho: Defiro o pedido de fl. 29. Boa Vista, 26/11/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Maria Lucília Gomes.

00322 - 001007154547-8

Autor: Banco Panamericano S.a

Réu: Jose Carlos Costa dos Santos => Despacho: Intime-se a parte sucumbente por edital com prazo de 20 dias. Boa Vista, 26/11/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Gisele Sampaio Fernandes.

00323 - 001007161418-3

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A

Réu: Fabio Antonio da Conceição Moura => Despacho: Defiro o pedido de fl. 27. Boa Vista, 26/11/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Alexander Sena de Oliveira.

00324 - 001007171928-9

Autor: Cia de Credito Financiamento Investimento Renault do Brasil

Réu: Geralda Cardoso de Assunção => DECISÃO - Estão presentes, portanto, os requisitos previsto no art. 3º do Decreto lei nº 911/69 com as alterações feitas pela lei 10.931/04, razão pela qual concedo liminarmente a medida. Expeça-se mandado de Busca e Apreensão do bem alienado fiduciariamente, depositando-o como requerido. Cite-se o réu, dando-lhe ciência de que poderá pagar a integralidade do débito no prazo de 5 dias, contados da execução da liminar, hipóteses em que o bem será devolvido sem ônus, e que poderá apresentar resposta no prazo de 15 dias, após a execução da liminar. Boa Vista, 17/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti, Juiz de Direito Adv - Carlos Alberto Baião, Fabio Vinicios Lessa Carvalho.

#### CANCELAMENTO DE PROTESTO

00325 - 001007155109-6

Autor: Vera Lucia de Melo Fidelis

Réu: J G Guimaraes Rep Ltda e outros => Decisão: Tendo em vista a citação ter sido realizada por edital e a inércia da parte ré, nomeio

como Curadora Especial a DrA. Emira Salomão, da DPE. Int. Boa Vista, 26/11/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

00326 - 001007155110-4

Consignante: Vera Lucia de Melo Fidelis

Consignado: J G Guimaraes Rep Ltda e outros => Despacho: Cite-se por edital com prazo de 20 dias. Boa Vista, 26/11/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### DEPÓSITO POR CONVERSÃO

00327 - 001003068705-6

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Maria da Conceição Carneiro Guimarães => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 132v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Sivirino Pauli.

#### DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA

00328 - 001007171154-2

Requerente: Enoque Rodrigues Mourão

Requerido: Ademir Junes do Santos => Despacho: Expeça-se mandado no endereço indicado na fl. 29. Boa Vista, 10/12/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Lúcio Mauro Tonelli Pereira.

#### DESPEJO FALTA PAGAMENTO

00329 - 001003072208-5

Requerente: Jose Cicero Batista

Requerido: Ivanilde da Silva Nascimento => Despacho: Defiro o pedido de fl. 114. Boa Vista, 26/11/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho, Henrique Edurado Ferreira Figueredo.

#### EMBARGOS DEVEDOR

00330 - 001007165496-5

Embargante: Silvio Oliveira dos Santos

Embargado: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer => Despacho: 1. Especifiquem as provas que pretendem produzir, indicando se pretendem participar da tentativa de conciliação (Código de Processo Civil, art. 331 - §3º). 2. Em caso positivo, designe-se audiência preliminar. 3. Caso as partes não se manifestem quanto à possibilidade de conciliação, proceda-se à conclusão dos autos para os fins do disposto no art. 331 - § 2º do Código de Processo Civil. Boa Vista, 26/11/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Evan Felipe de Souza, Leonildo Tavares Lucena Junior.

#### EXECUÇÃO

00331 - 001001006138-9

Exequente: Lira e Cia Ltda

Executado: Genivaldo Barros Leite => Despacho: Defiro o pedido de fl. 98. Boa Vista, 26/11/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Henrique Edurado Ferreira Figueredo.

00332 - 001001006210-6

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Executado: Luís Delfino Barros e outros => Despacho: Suspendo o processo como requerido na fl. 129. Boa Vista, 26/11/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Paulo Sérgio Bríglia, Marcus Vinícius Pereira Serra, Sivirino Pauli.

00333 - 001002046606-5

Exequente: Manoel Ferreira dos Santos

Executado: Luciano Costa Bonfim => Despacho: 1. Manifeste-se a parte exequente sobre os cálculos de fl. 175. 2. Determino que a intimação de fl. 167 seja realizada por meio da Corregedoria da Defensoria Pública. Boa Vista, 26/11/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Marize de Freitas Araújo Moraes, José João Pereira dos Santos,

Margarida Beatriz Oruê Arza, Paulo Fernando de Lucena Borges Ferreira.

00334 - 001002054346-7

Exeqüente: Fernandes e Lacerda Ltda

Executado: Emede Comércio Construções e Serviços Ltda => Decisão: Não se demonstrou, neste caso, qualquer hipótese de desconsideração da personalidade jurídica. A constrição de bens em nome da pessoa do representante da parte executada somente pode ocorrer quando presente qualquer uma das situações mencionadas no art. 50 do CC. Assim, por enquanto, indefiro o pedido de desconsideração da personalidade jurídica. Manifeste-se o exeqüente sobre o interesse no prosseguimento do feito. Boa Vista, 26/11/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Daniel José Santos dos Anjos, Sebastião Ernesto Santos dos Anjos.

00335 - 001003062634-4

Exeqüente: Banco do Brasil S/A

Executado: Paulo Cezar Bento Rufino => Despacho: 1. Designe-se hasta pública independentemente da publicação de editais, observando-se que o preço da arrematação não poderá ser inferior ao da avaliação (CPC, art. 686, §3º). 2. Int. o executado como requerido na fl. 152. Boa Vista, 26/11/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00336 - 001003062641-9

Exeqüente: Banco do Brasil S/A

Executado: Clarice da Silva Evangelista => Despacho: Defiro o pedido de fl. 108. Boa Vista, 26/11/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00337 - 001003062712-8

Exeqüente: Banco do Brasil S/A

Executado: Leonildo Ribeiro dos Santos => Intimação da parte EXEQÜENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 114, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Johnson Araújo Pereira.

00338 - 001003075558-0

Exeqüente: Banco do Brasil S/A

Executado: Paulo Pinheiro Raposo => Intimação da parte EXEQÜENTE para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 92, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Johnson Araújo Pereira.

00339 - 001005104885-7

Exeqüente: Samuel Moraes da Silva

Executado: Lisoneide Lima Queiroz => Despacho: Expeça-se alvará de levantamento como requerido na fl. 146. Boa Vista, 26/11/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Samuel Moraes da Silva, Natanael Gonçalves Vieira.

00340 - 001005115146-1

Exeqüente: Deusdete Coelho Filho

Executado: José Pacheco Filho => Despacho: Defiro o pedido de fl. 55. Boa Vista, 26/11/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Alexander Sena de Oliveira.

00341 - 001005123234-5

Exeqüente: Chagas e Dantas Advogados Associados

Executado: F Paulo Lucena Cabral e outros => Despacho: Defiro o pedido de fl. 68. Boa Vista, 26/11/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Francisco das Chagas Batista, Ana Paula Joaquim, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

00342 - 001006127740-5

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Maria Julia Araujo de Lima => Intimação da parte EXEQÜENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 77, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza, Leonildo Tavares Lucena Junior.

00343 - 001006134825-5

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Antonio G Nascimento => Despacho: Intime-se a parte sucumbente por edital com prazo de 20 dias. Boa Vista, 26/11/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00344 - 001006138887-1

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima

Executado: Alder Cordeiro de Moura => Intimação da parte EXEQÜENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 55/ 56, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00345 - 001006142684-6

Exeqüente: Dimaco Distribuidora Ltda

Executado: Construtora Trajano Ltda => Despacho: Defiro o pedido de fl. 38. Boa Vista, 26/11/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Sivirino Pauli.

00346 - 001006148408-4

Exeqüente: Paulo Cesare Ricciardi

Executado: Tabela Veículos Ltda => Despacho: Defiro o pedido de fl. 53. Boa Vista, 11/12/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

00347 - 001007155192-2

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Jorge Luiz Santos Lobato => Despacho: Expeça-se mandado de penhora. Boa Vista, 26/11/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza, Leonildo Tavares Lucena Junior.

00348 - 001007164436-2

Exeqüente: Norteagro Norte Aerogricola Ltda

Executado: Shiguelo Schimada => Despacho: Suspendo o processo como requerido na fl. 38. Boa Vista, 26/11/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Francisco Alves Noronha.

#### EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00349 - 001004092171-9

Exequente: Liliana Regina Alves

Executado: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense => Despacho: 1. Defiro o pedido de fl. 108. 2. Remetam-se os documentos necessários para a habilitação da exeqüente, nos termos da petição de fls. 100/106. Boa Vista, 26/11/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Liliana Regina Alves, Francisco Alves Noronha, Faic Ibraim Abdel Aziz, Tarciano Ferreira de Souza.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00350 - 001003069116-5

Exeqüente: Boa Vista Energia S/A

Executado: Cesar Jose de Farias => Despacho: Defiro o pedido de fl. 95. Boa Vista, 26/11/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

00351 - 001003072197-0

Exeqüente: Boa Vista Energia S/A

Executado: Elene de Moraes Silva => Despacho: À Contadoria para a atualização da dívida. Após, analisarei o pedido de fl. 141. Boa Vista, 26/11/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

00352 - 001005100693-9

Exeqüente: Boa Vista Energia S/A

Executado: Manoel Barbosa Ferreira => Despacho: Defiro o pedido de fl. 121. Boa Vista, 26/11/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

00353 - 001005101751-4

Exeqüente: Boa Vista Energia S/A

Executado: Jocilene Soares Lima => Despacho: Defiro o pedido de fl. 69. Boa Vista, 26/11/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

#### INDENIZAÇÃO

00354 - 001002036855-0

Autor: José Antônio Hirt Moreira

Réu: Editora Globo => Sentença: (...) Por estas razões, acolho a impugnação em razão do cumprimento tempestivo da obrigação imposta na sentença, extinguindo o processo com base no art. 794, do CPC. Determino a liberação dos valores penhorados em favor da parte executada. Boa Vista, 07/12/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Jorge da Silva Fraxe, Gemairie Fernandes Evangelista, Daniela da Silva Noal, Telma Cecília Torrano, Vanessa Guazzeli Braga.

00355 - 001002038473-0

Autor: Romero Jucá Filho

Réu: Empresa Roraimense de Comunicação Ltda => Despacho: Intime-se o executado nos termos dos arts. 475-J e seguintes do CPC. Boa Vista, 26/11/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Geralda Cardoso de Assunção .

00356 - 001004081669-5

Autor: A M de Oliveira Me

Réu: Coca-cola Industrias Ltda => Despacho: Manifeste-se a parte autora sobre a petição de fls. 352/353. Boa Vista, 26/11/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, George Eduardo Ripper Vianna, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Larissa Dantas Ruiz, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo, Adriana Paola Mendivil Vega, Emanuele Farrapo da Fonseca.

00357 - 001006138127-2

Autor: Luciano Fernandes Moreira

Réu: Fonte Brasil.com.br => Intimação da parte AUTORA para pagamento das custas finais no valor de R 25,00(vinte e cinco reais), no prazo de 05(cinco) dias, (Port. N° 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Luiz Eduardo Silva de Castilho.

00358 - 001006150500-3

Autor: Queiroz e Nunes Ltda

Réu: Amazônia Celular S/A => REDESIGNAÇÃO = Audiência INSTRUÇÃO E JULGAMENTO redesignada para o dia 21/02/2008 às 10:30 horas. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho, Alexander Ladislau Menezes , Luciana Rosa da Silva, Rárisson Tataira da Silva, Jonh Pablo Souto Silva.

00359 - 001007154715-1

Autor: Eraldo Freitas de Melo

Réu: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac/roraima => Intimação das partes para manifestarem-se sobre o termo de degravação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível). Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro, João Fernandes de Carvalho.

00360 - 001007165773-7

Autor: Grazielle de Azevedo Rodrigues

Réu: Rafael Ramos Nobre e outros => Decisão: 1. Defiro o pedido de fl. 35. 2. Especifiquem as provas que pretendem produzir, indicando se pretendem participar da tentativa de conciliação (Código de Processo Civil, art. 331 - §3º). 3. Em caso positivo, designe-se audiência preliminar. 4. Caso as partes não se manifestem quanto à possibilidade de conciliação, proceda-se à conclusão dos autos para os fins do disposto no art. 331 - § 2º do Código de Processo Civil. Boa Vista, 26/11/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Edmilson Macedo Souza, João Ricardo de Souza Dixo Júnior.

00361 - 001007167768-5

Autor: Gilberto Uemura e outros

Réu: Sun & Sea Internacional Viagens e Turismo Ltda e outros => Despacho: Cite-se no endereço indicado na fl. 74. Boa Vista, 26/11/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Liliana Regina Alves, Tarciano Ferreira de Souza, Faic Ibraim Abdel Aziz.

## MONITÓRIA

00362 - 001001006415-1

Autor: Antonio Luiz de Pinho Bezerra

Réu: Espolio de Osmar Silveira Lopes => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 142/148, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Sebastião Ernesto Santos dos Anjos.

00363 - 001007165250-6

Autor: Motocross Peças Ltda

Réu: Edson Cardoso => Despacho: Defiro os pedidos de fls. 34. Boa Vista, 26/11/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Ordalino do Nascimento Soares.

00364 - 001007173468-4

Autor: Gomes e Gontijo Ltda

Réu: Jaime Bonetti => Despacho: Faculto à parte exequente emendar a petição inicial quanto ao pedido, devendo observar as alterações dadas pela Lei nº. 11.382/06. Boa Vista, 10/12/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Liliana Regina Alves, Tarciano Ferreira de Souza, Faic Ibraim Abdel Aziz.

00365 - 001007173473-4

Autor: Gomes e Gontijo Ltda

Réu: F Paulo Lucena Cabral => Despacho: Faculto à parte exequente emendar a petição inicial quanto ao pedido, devendo observar as alterações dadas pela Lei nº. 11.382/06. Boa Vista, 10/12/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Liliana Regina Alves, Tarciano Ferreira de Souza, Faic Ibraim Abdel Aziz.

## ORDINÁRIA

00366 - 0010061355179-6

Requerente: Boa Vista Energia S/A

Requerido: Maria José da Silva => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 83, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

00367 - 001007177906-9

Requerente: Thiago de Lima Fagundes

Requerido: Serviço de Apoio As Micro e Pequenas Empresas de Rr - Sebrae => Decisão: (...) Por estas razões, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Defiro o pedido de Justiça Gratuita. Boa Vista, 01/12/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

## PRESTAÇÃO DE CONTAS

00368 - 001005116221-1

Autor: Adneyva Sampaio Memoria

Réu: Lúcio Augusto Rosa da Costa e outros => Decisão: 1. Cumprase a decisão de fls. 213/214. 2. Indefiro o pedido de Justiça Gratuita, uma vez que a parte ré não demonstrou a sua necessidade no momento em que contestou, tendo efetuado o pedido após a determinação da produção de prova. Além disso, não demonstrou a referida necessidade. Boa Vista, 26/11/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Eduardo Silva Medeiros.

## REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00369 - 001004089542-6

Autor: Jan Roman Wilt

Réu: Lazaro Santos e outros => Despacho: Cumpra-se o inteiro teor do despacho de fl. 150. Boa Vista, 26/11/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Conceição Rodrigues Batista, Luiz Eduardo Silva de Castilho, Luciana Rosa da Silva.

00370 - 001005107071-1

Autor: Elda da Silva Silveira Vasconcelos

Réu: José Carneiro da Silva => Despacho: Manifeste-se a parte autora sobre o interesse no feito. Boa Vista, 26/11/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## REIVINDICATÓRIA

00371 - 001005108735-0

Autor: Alceu Vicente Lucena de Souza

Réu: Dimas José Raimundo de Almeida e outros => REDESIGNAÇÃO = Audiência INSTRUÇÃO E JULGAMENTO redesignada para o dia 21/02/2008 às 11:30 horas. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Andréia Margarida André, Púlio Rêgo Imbiriba Filho, Alexander Sena de Oliveira.

00372 - 001007173293-6

Autor: Alexsandro Conceição Camuça

Réu: Maria Merlene Schriann => Despacho: Faculto à parte autora emendar a petição inicial quanto ao polo passivo da demanda, bem como quanto ao pedido certo e determinado. Boa Vista, 10/12/2007.

Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Rachel Gomes Silva, Lizandro Icassatti Mendes.

#### REVISIONAL DE CONTRATO

00373 - 001007161936-4

Requerente: Ivanildo Queiroz de Lucena

Requerido: Denarium Fomento Mercantil Ltda => Intimação da parte Ré para pagamento das custas finais no valor de R 500,00 (quinhentos reais), no prazo de 05(cinco) dias, (Port. N° 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Mamede Abrão Netto, José Carlos Barbosa Cavalcante.

#### USUCAPIÃO

00374 - 001007167017-7

Autor: Sandra Maria Vieira Santos

Réu: Manoel Luiz Martins Bezerra => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 63v,38,39v e 43v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n° 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### 6AVARACÍVEL

##### Expediente de 11/12/2007

###### JUIZ(A) TITULAR:

Alcir Gursen de Miranda

###### JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Angelo Augusto Graça Mendes

###### PROMOTOR(A) :

Zedequias de Oliveira Junior

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00375 - 001005102414-8

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Sebastião Queiroz Faria => Despacho: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 06 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00376 - 001005105546-4

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Vera Lúcia da Silva Bonfim => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 04 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. \*\*AVÉRBADO\*\* Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00377 - 001005106801-2

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Maria Luzia B Barreto => Despacho: Defiro requerimento de fl.144. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista, 04 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00378 - 001006127203-4

Autor: Rádio Tv do Amazonas Ltda e outros

Réu: Empresa Ev da Silva => Despacho: Preomova-se a consulta nos termos das Portarias do TJ/RR n°65/2003 e 55/2006, respectivamente. Boa Vista, 06 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00379 - 001006128281-9

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: G Queiroz de Lucena => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 04 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. \*\*AVÉRBADO\*\* Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Manuel Belchior de Albuquerque Júnior.

00380 - 001006146795-6

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Comercial Nova Geração e Representação Ltda => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 04 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00381 - 001007154436-4

Autor: Neudo Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda

Réu: Maria Julia Araujo de Lima => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 07 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha.

#### AÇÃO RESCISÓRIA

00382 - 001002031942-1

Autor: Ribeiro e Lira Ltda Me e outros

Réu: Xerox Comércio e Industria Ltda => Despacho: Cumpra-se com a parte final da decisão de fl.376. Diligências necessárias. Boa Vista, 04 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

#### BUSCA E APREENSÃO

00383 - 001003057877-6

Requerente: Banco do Brasil S/A

Requerido: Guilherme de Figueiredo e Carvalho => Despacho: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 06 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

#### BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00384 - 001004097690-3

Autor: Consorcio Nacional Embracon S/c Ltda

Réu: Jesiel dos Santos Leite => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 04 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucilia Gomes, Cesar de Barros C. Sarmento.

00385 - 001005105342-8

Autor: Banco do Brasil S/A

Réu: Osmarina da Silva Duarte => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 07 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00386 - 001005121294-1

Autor: Banco Abn Amro Real S/A

Réu: Aida Produtos Alimentícios Ltda => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora, para pagamento das custas finais no valor de R75,00(setenta e cinco reais). Boa Vista, 11 de dezembro de 2007.(a) Hudson Luis Viana Bezerra. Escrivão Judicial. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00387 - 001006147380-6

Autor: Itaú Seguros S/A

Réu: Pedro Jorge S D Albuquerque => Despacho: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 06 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes, José Carlos Barbosa Cavalcante.

00388 - 001006147398-8

Autor: Banco do Brasil S/A

Réu: Relojoaria Oficina Ltda => Despacho: Oficie-se solicitando urgência na resposta ao ofício exarado à fl.79, bem como esclarecendo acerca da prática de crime de prevaricação e ato atentatório ao exercício da jurisdição quando se,ra possível aplicar multa de até 20%(vinte por cento)sobre o valor da causa ao responsável pela demora daquela. Boa Vista, 05 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00389 - 001007166108-5

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Josselio Franco de Aguiar => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora, para pagamento das custas finais no valor de R75,00(setenta e cinco reais). Boa Vista, 11 de dezembro de 2007.(a) Hudson Luis Viana Bezerra. Escrivão Judicial. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00390 - 001007166115-0

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A

Réu: Francisco Denilto Andrade => Despacho: Certifique o Cartório acerca da manifestação da parte autora(fl.24). Boa Vista, 04 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00391 - 001007171278-9

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Eduardo dos Santos => Despacho: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 06 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Gisele Sampaio Fernandes.

00392 - 001007171337-3

Autor: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A

Réu: Nilton Cesar Alves da Rocha => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 04 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00393 - 001007171365-4

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Osmarina Ferreira Pinto => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 04 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro.

00394 - 001007171930-5

Autor: Banco Panamericano S/A

Réu: Evandro Lima Silvino => Despacho: Defiro requerimento de fl.21.Diligências necessárias. Boa Vista, 04 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Carlos Alberto Baião.

00395 - 001007177838-4

Autor: Banco Santander Banespa S/A

Réu: Idalia Pereira da Silva => Final de decisão: Sendo assim, diante do aspecto fático e dos fundamentos jurídicos expostos, defiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, descrito à fl.02, devendo este ser entregue à pessoa designada pelo autor.Intime-se.Cumpra-se. Cite-se.Boa Vista, 04 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00396 - 001007177848-3

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Emerson Silva de Brito => Final de decisão: Sendo assim, diante do aspecto fático e dos fundamentos jurídicos expostos, defiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, descrito à fl.02, devendo este ser entregue à pessoa designada pelo autor.Intime-se.Cumpra-se. Cite-se.Boa Vista, 04 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00397 - 001007177854-1

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Keila de Matos Pereira => Final de decisão: Sendo assim, diante do aspecto fático e dos fundamentos jurídicos expostos, defiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, descrito à fl.02, devendo este ser entregue à pessoa designada pelo autor.Intime-se.Cumpra-se. Cite-se.Boa Vista, 04 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00398 - 001007178284-0

Autor: Banco Panamericano S.a

Réu: Carla Suelem da Silva Guimaraes => Final de decisão: Sendo assim, diante do aspecto fático e dos fundamentos jurídicos expostos, defiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, descrito à fl.03, devendo este ser entregue à pessoa designada pelo autor.Intime-se.Cumpra-se. Cite-se.Boa Vista, 06 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Fabiana Pereira Cornetet.

00399 - 001007178543-9

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Mylene Comoti Vita => Final de decisão: Sendo assim, diante do aspecto fático e dos fundamentos jurídicos expostos, defiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, descrito à fl.03, devendo este ser entregue à pessoa designada pelo autor.Intime-se.Cumpra-se. Cite-se.Boa Vista, 06 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Fabiana Pereira Cornetet.

## CAUTELAR INOMINADA

00400 - 001006142244-9

Requerente: Carmen Sophia Cabral Kanzler

Requerido: Faculdade Atual da Amazonia e outros => Despacho: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 06 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho.

00401 - 001007174035-0

Requerente: Sérgio Antonio Adona e outros

Requerido: Centro de Tradições Gaúchas - Ctg Nova Querência => Despacho: Apense-se aos respectivos autos. Boa Vista, 10 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Lúcio Mauro Tonelli Pereira, Jaques Sonntag.

## COMINATÓRIA

00402 - 001006136820-4

Requerente: Marilene Domann Oliveira

Requerido: Itaú Vida e Previdência S.a => Despacho: Aguarde-se pela realização da audiência designada. Boa Vista, 04 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Ednaldo Gomes Vidal, Helder Gonçalves de Almeida, Ernesto Antunes da Cunha Neto.

## DECLARATÓRIA

00403 - 001007178413-5

Autor: Dalvaci Alves de Souza => Despacho: Cite-se. Após, direi quanto ao pleito de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional pretendida. Boa Vista, 11 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## DESPEJO

00404 - 001004087760-6

Requerente: Leny Lobato Pacheco

Requerido: Luciara Braz Duarte e outros => Despacho: indefiro peça de fl.222 já que nem todas as diligências de localizar o endereço da ré foram realizadas. Requeira, destarte, o que entender cabível. Boa Vista, 04 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Iguaútemi de Souza Rosa, Samuel Weber Braz.

## DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA

00405 - 001004081640-6

Requerente: Kurt Rolf Franke

Requerido: Luiz Phelipe de Figueiredo Gomes => Despacho: Atente o peticionante de fls.194/195 que sua petição é apócrifa. Boa Vista, 07 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Gerôgida Fabiana Moreira de Alencar, Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

## EMBARGOS DE TERCEIROS

00406 - 001004089017-9

Embargante: Francisco das Chagas de Souza Barros

Embargado: Banco Bradesco S/A => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 07 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Luiz Augusto Moreira, Helder Figueiredo Pereira, Geralda Cardoso de Assunção.

## EMBARGOS DEVEDOR

00407 - 001003059108-4

Embargante: Ana Rita Menezes de Souza

Embargado: O Ministerio Publico do Estado de Roraima => Despacho: cite-se por edital a parte autora. Boa Vista, 07 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

## EXECUÇÃO

00408 - 001001007057-0

Exeqüente: Banco Excel Econômico S/A

Executado: Francisco Fernandes Pires =&gt; Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 07 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00409 - 001001007168-5

Exeqüente: Polimpex Com Serv e Rep Ltda

Executado: Francimar Oliveira de Araujo =&gt; DESPACHO: Junte-se. Aguarde-se pelas respostas. Boa Vista, 10 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria do Socorro R de Freitas, Daysy Gonçalves Q. Ribeiro.

00410 - 001001007202-2

Exeqüente: Banco Excel Econômico S/A

Executado: Comercial Figueiredo Ltda =&gt; DESPACHO: Junte-se. Aguarde-se pelas respostas. Boa Vista, 10 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00411 - 001001007479-6

Exeqüente: Martins Veículos Ltda

Executado: Elton da Luz Rohnelt =&gt; DESPACHO: Junte-se. Aguarde-se pelas respostas. Boa Vista, 10 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Jorge da Silva Fraxe, Nelson Ramayana Rodrigues Lopes.

00412 - 001001007647-8

Exeqüente: Juliana Soares Amorim

Executado: Rf Gontijo =&gt; DESPACHO: Junte-se. Aguarde-se pelas respostas. Boa Vista, 10 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Arthur Carvalho, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00413 - 001001007650-2

Exeqüente: Banco Itaú S/A

Executado: Jr Autolocadora Ltda e outros =&gt; Despacho: Intime-se por edital. Diligências necessárias. Boa Vista, 04 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Israel Ramos de Oliveira, Rodolpho César Maia de Moraes, Helaine Maise de Moraes França, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00414 - 001001007679-1

Exeqüente: Banco do Brasil S/A

Executado: Frangonorte Indústria e Comércio Ltda e outros =&gt; Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 07 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Antônio Fernando A. Pinto, Geralda Cardoso de Assunção, Frademir Vicente de Oliveira, Emerson Luis Delgado Gomes, Camila Arza Garcia, Érico Carlos Teixeira.

00415 - 001001007709-6

Exeqüente: Banco Econômico S/A

Executado: Nedir dos Santos Pereira e outros =&gt; DESPACHO: Junte-se. Aguarde-se pelas respostas. Boa Vista, 10 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00416 - 001001007768-2

Exeqüente: Roberto José da Costa Neto

Executado: Imobiliaria Potiguar Ltda e outros =&gt; Despacho: Intime-se na forma do artigo 475-J do Código de Processo Civil. Diligências necessárias. Boa Vista, 04 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Scyla Maria de Paiva Oliveira, José Jerônimo Figueiredo da Silva, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00417 - 001001007835-9

Exeqüente: Banco da Amazônia S/A

Executado: Edil dos Santos Magalhães =&gt; Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 07 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00418 - 001001007894-6

Exeqüente: Banco Bradesco S/A

Executado: Roraima Diamond Shopping Ltda e outros =&gt;

Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 07 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00419 - 001001007969-6

Exeqüente: Banco Itaú S/A

Executado: Inácio Veiga Escobar =&gt; Despacho: Cumpra-se despacho de fl.239. Boa Vista, 07 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Edmarie de Jesus Cavalcante, Vilma Oliveira dos Santos.

00420 - 001003062627-8

Exeqüente: Banco do Brasil S/A

Executado: Gerson Teixeira da Costa =&gt; Despacho: Defiro requerimento de fl.172. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista, 07 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00421 - 001003062719-3

Exeqüente: Banco do Brasil S/A

Executado: Armando Martins da Conceicao =&gt; Despacho: Defiro requerimento de fl.142. Diligências necessárias. Boa Vista, 07 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00422 - 001003062721-9

Exeqüente: Banco do Brasil S/A

Executado: Nelles Nelson Gonçalves Dias =&gt; Despacho: Arquive-se. Boa Vista, 07 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Johnson Araújo Pereira.

00423 - 001003071603-8

Exeqüente: Industria Gráfica e Editora Leonora Ltda

Executado: Mauricio Fantasia =&gt; Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 07 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Azilmar Paraguassu Chaves.

00424 - 001003074917-9

Exeqüente: Banco do Brasil S/A

Executado: Jesus Sechi =&gt; Despacho: Promova-se o Cartório a abertura de novo volume. Defiro requerimento de fl.206. Diligências necessárias. Boa Vista, 07 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00425 - 001003075557-2

Exeqüente: Banco do Brasil S/A

Executado: Ataniel do Nascimento Lopes =&gt; Despacho: Defiro requerimento de fl.119. Diligências necessárias. Boa Vista, 07 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00426 - 001004091130-6

Exeqüente: Lucio Otavio Pires de Campos Freitas

Executado: Luis Roberto Gischkow Stein e outros =&gt; DESPACHO: Junte-se. Aguarde-se pelas respostas. Boa Vista, 10 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alberto Jorge da Silva.

00427 - 001004093299-7

Exeqüente: Ceterf

Executado: Francisc Dourandilson Beserra Souza =&gt; Despacho: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 06 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00428 - 001004096519-5

Exeqüente: Marcos Antonio Carvalho de Souza

Executado: Rafael Castro Filho =&gt; Despacho: À Contadoria para atualização do débito. Boa Vista, 04 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Milson Douglas Araújo Alves.

00429 - 001005106958-0

Exeqüente: Kva Instalações Elétricas Construções e Comercio Ltda  
 Executado: Companhia Energética de Roraima S/A => DESPACHO:  
 Junte-se. Aguarde-se pelas respostas. Boa Vista, 10 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Samuel Weber Braz, Erivaldo Sérgio da Silva, Pedro de A. D. Cavalcante, Luiz Eduardo Silva de Castilho.

00430 - 001005113855-9

Exeqüente: Bunge Fertilizantes Sa  
 Executado: Fazenda Sossego Ltda => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 04 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Arivaldo Moreira da Silva, José Antonio Moreira, Andréia Margarida André.

00431 - 001006131327-5

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima  
 Executado: Sebastiano Martinelli => Final de Sentença: Sendo assim, pelo aspecto fático e dos fundamentos jurídicos, julgo extinto o processo com julgamento do mérito, na forma do inciso I, do artigo 269 c/c inciso I, do mencionado artigo 794 e o próprio 795, todos do Código de Processo Civil, condenando, ainda, a parte executada ao pagamento das custas processuais. Sem condenação em honorários advocatícios. P.R.I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe ao Departamento de Planejamento e Finanças - Seção de Arrecadação FUNDEJURR do Egrégio Tribunal de Justiça. Boa Vista, 04 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00432 - 001006135455-0

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer  
 Executado: Natal Soares da Silva => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte executada, para pagamento das custas finais no valor de R25,00(vinte e cinco reais). Boa Vista, 11 de dezembro de 2007.(a) Hudson Luis Viana Bezerra. Escrivão Judicial. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00433 - 001006142295-1

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer  
 Executado: Merlyn Gomes da Silva => Despacho: Defiro requerimento de fl.63.Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista, 07 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00434 - 001006147586-8

Exeqüente: Construshop Caçari Material de Construção Ltda  
 Executado: J. Souza Mota => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 04 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00435 - 001007167233-0

Exeqüente: Maria Dizanete de Souza Matias e outros  
 Executado: Banco da Amazônia => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte executada, para pagamento das custas finais no valor de R75,00(setenta e cinco reais). Boa Vista, 11 de dezembro de 2007.(a) Hudson Luis Viana Bezerra. Escrivão Judicial. Adv - Juliana Vieira Farias.

00436 - 001007173318-1

Exeqüente: Jocelia Silva de Oliveira  
 Executado: Paulino Paulo Pereira Filho e outros => Despacho: Cite-se nos termos do artigo 652, do Código de Processo Civil. Fixo honorários em 10%(dez por cento), salvo embargos. Boa Vista, 04 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa.

#### EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00437 - 001004081326-2

Exeqüente: José Luiz Antônio Camargo  
 Executado: Daimlerchrysler Leasing Arrendamento Mercantil S/A => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 05 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo.

00438 - 001004081427-8

Exeqüente: Marcos Antonio Carvalho de Souza  
 Executado: Daniel Miranda de Albuquerque => Despacho: À Contadoria para atualização do débito. Boa Vista, 04 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

00439 - 001004081983-0

Exeqüente: Marcos Antonio Carvalho de Souza  
 Executado: Empresa Roraimense de Comunicação Ltda => Despacho: Indefiro peça de fl.114, já que nem todas as diligências foram determinadas em busca da satisfação do crédito autoral junto ao patrimônio da parte ré, não sendo, ademais, possível constatar, por ora, a presença dos requisitos autorizadores à concessão de seu pleito. Requeira, assim, o que entender cabível. Boa Vista, 04 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza, José Aparecido Correia.

00440 - 001004089639-0

Exeqüente: Sivirino Pauli  
 Executado: Josiane Silva de Souza => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 10 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00441 - 001005125657-5

Exeqüente: Rodolpho César Maia de Moraes  
 Executado: Br Petrobras Distribuidora S/A => DESPACHO: Junte-se. Aguarde-se pelas respostas. Boa Vista, 10 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes.

00442 - 001007161914-1

Exeqüente: Marcos Antonio Carvalho de Souza  
 Executado: Xerox Comércio e Industria Ltda => Despacho: Cumpra-se decisão de fls.23/24. Boa Vista, 03 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

00443 - 001007163182-3

Exeqüente: José Carlos Barbosa Cavalcante e outros  
 Executado: Mega Eventos => DESPACHO: Junte-se. Aguarde-se pelas respostas. Boa Vista, 10 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00444 - 001001007283-2

Exeqüente: Ana Marcia Soares de Deus  
 Executado: Ronan Marinho Soares => Despacho: Indefiro requerimento de fl.273, já que a citação editalícia é medida extrema, somente admitida como ultima ratio, devendo a parte autora diligenciar à procura do endereço da parte ré. Boa Vista, 04 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Mário Junior Tavares da Silva, Rodolpho César Maia de Moraes.

00445 - 001001007733-6

Exeqüente: Sivirino Pauli  
 Executado: Jose Jair Praciano => DESPACHO: Junte-se. Aguarde-se pelas respostas. Boa Vista, 10 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Almíro José Mello Padilha, Sivirino Pauli, Rodolpho César Maia de Moraes.

00446 - 001002021043-0

Exeqüente: Edio Vieira Lopes  
 Executado: Sociedade Rádio Equatorial Ltda => Despacho: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 06 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu, Gil Vianna Simões Batista, Renata Cristine de Melo Delgado Ribeiro Fonseca.

00447 - 001002044959-0

Exeqüente: Boa Vista Energia S/A  
 Executado: Ara Lucena => Despacho: A parte ré não obstante citada, deixou transcorrer, in albis, o prazo para resposta, razão pela qual decreto sua revelia, sem, contudo, os efeitos do artigo 319, do Código de Processo Civil. Nomeio, assim, o DrºAnderson Cavalcanti para atuar no feito como Curador Especial para apresentar resposta

pelo revel. Intime-o, pessoalmente, a tanto. Diligências necessárias. Boa Vista, 04 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva, Charles Sganzerla Grazziotin, Francisco das Chagas Batista, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00448 - 001002048543-8

Exequente: Boa Vista Energia S/A

Executado: Francisca P. Rodrigues => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 07 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva, Charles Sganzerla Grazziotin, Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00449 - 001002050411-3

Exequente: Cândido Pereira Lima

Executado: Ricardo Herculano Bulhões de Matos => DESPACHO: Junte-se. Aguarde-se pelas respostas. Boa Vista, 10 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira, Domingos Sávio Moura Rebelo, Vanderley Oliveira, José Rogério de Sales, Marco Antônio da Silva Pinheiro.

00450 - 001003068005-1

Exequente: Jackson Ferreira do Nascimento

Executado: Gilmar Vieira Araujo => Despacho: Intime-se na forma do artigo 475-J do Código de Processo civil. Diligências necessárias. Boa Vista, 04 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Mário Junior Tavares da Silva, Márcio Wagner Maurício, Nilter da Silva Pinho.

00451 - 001003072322-4

Exequente: Boa Vista Energia S/A

Executado: Companhia de Desenvolvimento de Roraima- Codesaima => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório nº 02/01, remeto a publicação via DPJ, a intimação da parte autora, para ciência e publicação do edital de fl.383. Boa Vista, 11 de dezembro de 2007.(a) Hudson Luis Viana Bezerra. Escrivão Judicial. Adv - Cleise Lúcio dos Santos, Gemarie Fernandes Evangelista, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Azilmar Paraguassu Chaves, Pedro de A. D. Cavalcante.

00452 - 001005116393-8

Exequente: Boa Vista Energia S/A

Executado: Onofre Roque de Medeiros => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 07 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00453 - 001005116408-4

Exequente: Boa Vista Energia S/A

Executado: Raimunda Real Chaves => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 04 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista.

## INDENIZAÇÃO

00454 - 001001007209-7

Autor: Gerson Santos Coutinho e outros

Réu: Empresa Gráfica Uailan Ltda e outros => Despacho: Defiro itens "a", "b", "c" e "d" constante à fl.354. Diligências necessárias. Boa Vista, 04 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto, Antônio Cláudio de Almeida.

00455 - 001001007361-6

Autor: Eliane da Silva de Souza e outros

Réu: Padrão Cadofil Industria e Comercio Ltda => Despacho: Defiro requerimento de fl.532. Diligências necessárias. Boa Vista, 04 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Valter Mariano de Moura, Hilário Carlos de Oliveira.

00456 - 001002038162-9

Autor: Marianey Ines Arenhart Marinho

Réu: Diners Club Internacional e outros => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 07 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. \*\*AVERBADO\*\* Adv - José Ribamar Abreu dos Santos, Helder Figueiredo Pereira, Francisco Alves Noronha.

00457 - 001002051824-6

Autor: Letânia Fontes de Sousa

Réu: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense => Despacho: Oficie-se à 8A Vara Empresarial da Comarca da Capital/RJ solicitando informações acerca do ofício de (fl.366). Diligências necessárias. Boa Vista, 30 de novembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Valter Mariano de Moura, Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto.

00458 - 001003070670-8

Autor: Glicineide Santos de Moraes

Réu: Plano de Saúde Capesaíde => Despacho: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 06 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Aline Dionisio Castelo Branco, André Luís Villória Brandão, Juliano Souza Pelegrini, Elizabeth M. de Araújo Góes Lana.

00459 - 001004085791-3

Autor: Wander Luiz da Costa

Réu: American Express do Brasil Tempo e Cia => Despacho: Defiro requerimento de fl.439. Diligências necessárias. Boa Vista, 04 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Milson Douglas Araújo Alves, Marcos Antônio C de Souza, Vitor Manoel Silva de Magalhães.

00460 - 001004089667-1

Autor: L Beatriz Grizotti

Réu: Ravenna Confecções Ltda => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório nº 02/01, remeto a publicação a intimação das partes autora e ré, para pagamento das custas finais no valor de R75,00(setenta e cinco reais). Boa Vista, 11 de dezembro de 2007.(a) Hudson Luis Viana Bezerra. Escrivão Judicial. Adv - João Pujucan P. Souto Maior, Denise Abreu Cavalcanti, Marcos Guimarães Dualibi.

00461 - 001004091755-0

Autor: Cleunira Aparecida de Oliveira

Réu: Moises Wolfenson => Despacho: Intime-se a parte ré, na pessoa de seu Advogado, via DPJ, para que se manifeste acerca da petição de fls.425/426. Boa Vista, 06 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso, Denise Abreu Cavalcanti, Eduardo Almeida de Andrade, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

00462 - 001004096915-5

Autor: Sander dos Santos Pinho

Réu: Jorge Rodrigues de Lima => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 04 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto, José Jerônimo Figueiredo da Silva, Maria Dizanete de S Matias, Rosa Cláudia Silva Queiroz.

00463 - 001004097660-6

Autor: Carlos Teixeira Ribeiro

Réu: Saint-gobain Vidros S/A => Despacho: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 06 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Josué dos Santos Filho, Luiz Eduardo Silva de Castilho, Alci da Rocha, Silas Cabral de Araújo Franco, Giselma Salete Tonelli P. de Souza, Silvana Borghi Gandur Pigari.

00464 - 001006129085-3

Autor: Deomar Cesar Cheres da Silva

Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros => Despacho: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 06 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Juliana Vieira Farias, Faic Ibraim Abdel Aziz.

00465 - 001006147433-3

Autor: Marcia Maria Paiva de Souza e outros

Réu: Boa Vista Energia S/A => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório nº 02/01, remeto a publicação a intimação das partes autora e ré, para pagamento das custas finais no valor de R25,00(vinte e cinco reais). Boa Vista, 11 de dezembro de 2007.(a) Hudson Luis Viana Bezerra. Escrivão Judicial. Adv - Augusto Dantas Leitão, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Bruno da Silva Mota, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo, Mário Junior Tavares da Silva.

00466 - 001007155739-0

Autor: Maria Luzia de Lima

Réu: Comercial Boulevard Ltda e outros => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 07 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rosa Cláudia Silva Queiroz, Maria de Fátima Medeiros Lima, Maria Dizanete de S Matias, José Jerônimo Figueiredo da Silva, José Milton Freitas.

00467 - 001007170753-2

Autor: Januário Miranda Lacerda

Réu: Amazônia Celular S/A => Despacho: Certifique o Cartório acerca da tempestividade da contestação(fls.69/75). Boa Vista, 04 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Cassandra de Jesus Farias Lacerda, Luciana Rosa da Silva.

00468 - 001007177877-2

Autor: Creuza Elite Carvalho Moura

Réu: Ivalcir Centenaro => Despacho: Cite-se. Defiro benefício da assistência judiciária gratuita. Boa Vista, 04 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### INTERDITO PROIBITÓRIO

00469 - 001007172165-7

Autor: Banco Itaú S/A

Réu: Sindicato dos Empregados em Estabelecimento Bancários de Rr => Despacho: D.R.(diga a parte ré). Boa Vista, 11 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Demontiê Soares Leite.

#### MONITÓRIA

00470 - 001006151545-7

Autor: Tarcisio de Almeida Pimentel

Réu: Vandja Andrade de Lima => Despacho: Intime-se na forma do artigo 475-J do Código de Processo Civil. Diligências necessárias. Boa Vista, 06 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha, Lucas Nóbrega Fernandes de Queiroz.

00471 - 001007173479-1

Autor: Gomes e Gontijo Ltda

Réu: Atacadão Melo Materiais de Construção => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 06 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Liliana Regina Alves, Tarciano Ferreira de Souza, Faic Ibraim Abdel Aziz.

#### ORDINÁRIA

00472 - 001005107695-7

Requerente: Letícia Firmino dos Santos

Requerido: Unimed do Cariri Cooperativa de Trabalho Médico => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 07 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Conceição Rodrigues Batista, José Menescal de Olivier Junior, Giovanni Paulo de Vasconcelos Silva, Raimundo Osmar Borges de Alburquerque, Luciana Rosa da Silva, Marcos Guimarães Dualibi, Alexander Ladislau Menezes, Rommel Luiz Paracat Lucena, Gutemberg Dantas Licarião.

00473 - 001006128479-9

Requerente: Associação Brasileira de Agências de Viagens do Estado de Rr

Requerido: Ita International Air Transport Association Brazil => Despacho: Digam as partes acerca da baixa dos autos. Boa Vista, 07 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Italo Diderot Pessoa Rebouças, Mamede Abrão Netto.

00474 - 001006146766-7

Requerente: Boa Vista Energia S/A

Requerido: Irisneta Ribeiro Santos => Despacho: Haja vista o silêncio da devedora quanto à intimação para pagamento, aplique-lhe multa de 10(dez por cento) sobre o valor total devido. À Contadoria para atualização do débito. Boa Vista, 04 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

#### REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00475 - 001003071980-0

Autor: Roberto Santos Santiago

Réu: Cristiane de Tal e outros => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório nº 02/01, remeto a publicação a intimação das partes autora e ré, para pagamento das custas finais no valor de R25,00(vinte e cinco reais). Boa Vista, 11 de dezembro de 2007.(a) Hudson Luis Viana Bezerra. Escrivão Judicial. Adv - Jean Pierre Michetti, Natanael de Lima Ferreira, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Jonh Pablo Souto Silva.

00476 - 001007161426-6

Autor: Cia. Itauleasing de Arrendamento Mercantil Grupo Itaú

Réu: Moisés Lima da Silva => Despacho: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 06 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

#### REVISIONAL DE CONTRATO

00477 - 001003073902-2

Requerente: Manoel Alves da Silva

Requerido: Banco do Brasil S/A => Despacho: Certifique o Cartório acerca da manifestação da parte ré(fl.295). Boa Vista, 10 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, André Henrique Oliveira Leite, Silvana Borghi Gandur Pigari, Vivian Santos Witt, Almir Rocha de Castro Júnior.

#### 7AVARÁ CÍVEL

Expediente de 11/12/2007

**JUIZ(A) TITULAR:**

**Paulo Cézar Dias Menezes**

**PROMOTOR(A) :**

**Ademar Loiola Mota**

**ESCRIVÃO(Á) :**

**Maria das Graças Barroso de Souza**

#### ALIMENTOS - PEDIDO

00168 - 001007174555-7

Requerente: K.F.M.

Requerido: J.C.M. => DESPACHO: Intime-se o autor para, em dez dias, emendar a inicial, informando a fonte pagadora do requerido. Boa Vista-RR, 28/11/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

#### ALVARÁ JUDICIAL

00169 - 001007156969-2

Requerente: Fabio Eduino Duarte => DESPACHO: Considerando o que nos autos consta, arquivem-se os autos, nos termos da sentença de mérito. Boa Vista-RR, 28/11/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00170 - 001007165375-1

Requerente: Arlene de Macedo Braga => DESPACHO: Intime(m)-se o(s)(a)s requerente, pessoalmente, para manifestação acerca do ofício de fls. 20v, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 28/11/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho.

00171 - 001007177359-1

Requerente: Irlene Almério Teixeira e outros => DESPACHO: Defiro o Pedido de fls. 04 *l.c.* Proceda-se como se requer. Defiro o pedido de Justiça gratuita. Boa Vista, 19/10/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

#### ARROLAMENTO DE BENS

00172 - 001006131205-3

Requerente: Ângela Lopes de Araújo => DESPACHO: 1) Indefiro o pedido de fls 37, eis que cabe à inventariante tal diligência. 2) Apresente a inventariante certidões negativas de débito das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como, plano de partilha e comprovante de recolhimento de ITCD, no prazo de 20 (vinte) dias. Boa vista-RR, 28/11/2007. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Nilter da Silva Pinho.

#### ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00173 - 001007177430-0

Inventariante: Maria Rosa Roberto  
Inventariado: Epolio De: Cícero João de Oliveira => DESPACHO: Cite-se o executado, para os fins do artigo 733, do CPC, considerando os valores da planília de fls. 02. Segredo de Justiça. Justiça gratuita. Boa Vista, 28/11/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho.

#### AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00174 - 001007177464-9

Requerente: C.O.R.  
Requerido: A.M.S. => DESPACHO: Ao Cartório distribuidor para retificação dos presentes autos, eis que é da competência alheia à esta vara cível. Boa vista-RR, 28/11/2007. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Alberto Jorge da Silva, Jorge da Silva Fraxe.

#### CURATELA/INTERDIÇÃO

00175 - 001007169288-2

Requerente: R.T.S.  
Interditado: M.R.T.S. => DESPACHO: Intime-se a requerente para que apresente certidão de débito da interditanda, no prazo de 10(dez) dias. Boa vista-RR, 28/11/2007. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues.

#### DISSOLUÇÃO ENTID.FAMILIAR

00176 - 001007177496-1

Autor: J.C.P.  
Réu: L.S.C. => DESPACHO: Intime-se o autor para adequação do valor da causa, considerando o número de bens a partilhar, bem como, para o recolhimento das custas processuais iniciais, no prazo de 10 (dez) dias. Boa vista-RR, 28/11/2007. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

#### DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00177 - 001007161858-0

Autor: R.A.C.  
Réu: J.D. => DESPACHO: Considerando o teor da fls. 29, expeça-se o competente edital. Após, arquivem-se. Boa Vista-RR, 18/10/07. Boa Vista, 28/11/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

#### DIVÓRCIO LITIGIOSO

00178 - 001006150732-2

Requerente: E.G.S.  
Requerido: R.V.S. => DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à DPE/RR. Boa Vista, 28/11/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7º Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

#### EXECUÇÃO

00179 - 001007171783-8

Exequente: S.G.F.M. e outros  
Executado: S.R.S.M. => DESPACHO: Cite-se o executado, para os fins do artigo 733, do CPC, considerando os valores da planília de fls. 02. Segredo de Justiça. Justiça gratuita. Oficie-se a fonte pagadora do executado, para desconto dos alimentos vincendos. Boa Vista, 28/11/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00180 - 001007173268-8

Exequente: G.P.S.  
Executado: M.J.V.S. => DESPACHO: 1)Defiro o pedido de justiça gratuita. 2)Segredo de Justiça. 3)Cumpre-se o despacho de fls. 12. Boa vista-RR, 28/11/2007. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Carlos Fabricio Ortmeier Ratacheski.

00181 - 001007177373-2

Exequente: S.A.L.O.  
Executado: L.Z.L. => DESPACHO: Cite-se o executado, para os fins do artigo 733, do CPC, considerando os valores da planília de fls. 02. Segredo de Justiça. Justiça gratuita. Citação via carta precatória. Boa Vista, 28/11/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00182 - 001007177676-8

Exequente: L.A.S.  
Executado: Z.R.M. => DESPACHO: Cite-se o executado, para os fins do artigo 733, do CPC, considerando os valores da planília de fls. 02. Segredo de Justiça. Justiça gratuita. Boa Vista, 28/11/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00183 - 001007177677-6

Exequente: K.W.M.C.  
Executado: W.R.S.C. => DESPACHO: Cite-se o executado, para os fins do artigo 733, do CPC, considerando os valores da planília de fls. 03. Segredo de Justiça. Justiça gratuita. Boa Vista, 28/11/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

#### 8AVARA CÍVEL

##### Expediente de 11/12/2007

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Cesar Henrique Alves  
**ESCRIVÃO(Á):**  
Eliana Palermo Guerra  
**Francivaldo Galvão Soares**

#### AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00252 - 001002054916-7

Requerente: O Ministerio Publico do Estado de Roraima  
Requerido: O Estado de Roraima => Aguarda remessa de mp para mp. I- Ao MP  
II- Int. Boa Vista, 03/12/07. Elaine Cristina Biachi - Juíza de Direito \*\*AVERBADO\*\* Adv - Luciano Alves de Queiroz, Cleusa Lúcia de Souza Lima, Paulo Marcelo A. Albuquerque, Antônio Pereira da Costa, Mivanildo da Silva Matos.

#### 1AVARACRIMINAL

##### Expediente de 11/12/2007

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Lana Leitão Martins  
**PROMOTOR(A):**  
Ademir Teles Menezes  
**Carlos Paixão de Oliveira**  
**ESCRIVÃO(Á):**  
Shyrley Ferraz Meira

#### CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00478 - 001005100470-2

Reú: Moïses Caetano e outros => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 15/08/2008 às 09:30 horas. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes .

00479 - 001006140477-7

Reú: Raimundo Lúcio Guimarães Pinheiro => ENCAMINHEM-SE OS AUTOS À DEFESA PARA SE MANIFESTAR QUANTO AO TEOR DAS CERTIDÓES DE FLS. 92/97. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

#### 2AVARACRIMINAL

##### Expediente de 11/12/2007

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Jarbas Lacerda de Miranda**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Ilaine Aparecida Pagliarini**  
**José Rocha Neto**  
**ESCRIVÃO(Ã) :**  
**Djacir Raimundo de Sousa**

## CRIME C/ COSTUMES

00480 - 001007177401-1

Indiciado: N.D.M.S. e outros => 1. A denúncia contém a descrição do(s) fato(s), com as circunstâncias, a qualificação do(s) acusado(s), sua(s) conduta(s), a classificação do crime, além de indícios da autoria e da materialidade, satisfazendo o requisito do art. 41 do Código de Processo Penal, assim hei por bem de receber a denúncia em desfavor do(s) acusado(s)  
 2. Cite(m)-se o(s) acusado(s) para se ver(em) processar até final decisão  
 3. Designo o dia 26/12/2007, às 15h00min, para interrogatório, nasal de audiências desta Vara Criminal, devendo o(s) denunciado(s) ser(em) notificado(s)/citado(s) para este ato processual, ficando ciente(s) que terá(ão) o Titular de fazer(em)-se acompanhar de advogado(s) nos termos do artigo 5º, inciso LXIII da CF/88  
 4. No tocante aos itens 02 e 03, deverão ser observados os novos requisitos do art. 185 e seguintes do Código de Processo Penal (com nova redação determinada pela Lei nº 10.792/2003)  
 5. Nos termos do artigo 359 do Código de Processo Penal, determino que seja notificado o Excelentíssimo Diretor do Fórum da Seção Judiciária de Roraima, informando-lhe o dia da audiência designada para o comparecimento do servidor AMARILDO DO CARMO OLIVEIRA como acusado  
 6. Requisite(m)-se os antecedentes criminais do(s) acusado(s) à Secretaria de Segurança Pública Estadual, Superintendência da Polícia Federal em Roraima, Justiça Estadual, Justiça Federal Seção Judiciária de Roraima (via internet, se possível) e Tribunal Regional Eleitoral  
 7. Expeça-se ainda ofício ao Ilustre Instituto Médico Legal do Estado de Roraima, requisitando o encaminhamento do(s) laudo(s) de exame de corpo de delito/conjunção carnal da(s) vítima(s), conforme requisições expedidas pela Autoridade Policial às fls. 17/ 19 e 46  
 8. Expedientes necessários  
 9. Cientifique-se o(a) digno(a) Representante do Ministério Público com assento nesta Vara Especializada, do teor desta decisão, assim como da data do interrogatório  
 10. Notifique-se o honrado Defensor Público com assento nesta Vara Especializada, do teor desta decisão, assim como da data do interrogatório  
 10. Notifique-se o honrado Defensor Público com assento nesta Vara Especializada  
 11. Cumpra-se  
 Boa Vista/RR, 11/12/2007. Jarbas Lacerda de Miranda, Juiz de Titular de 2AVCR/RR Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 26/12/2007 às 15:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## CRIME DE TÓXICOS

00481 - 001007166874-2

Réu: Reuri Ferreira de Souza e outros => DESPACHO EM ATA: 1) Oficie-se ao Instituto de Criminalística requisitando o laudo definitivo da substância apreendida, com advertência de tratarem-se de réus presos e com a oitiva das testemunhas encerradas. 2) Com a juntada do laudo toxicológico definitivo, defiro o pedido das partes, substituindo a sustentação oral por apresentação de memoriais, em primeiro lugar ao Ministério Público pelo prazo de 05 (cinco) dias e em seguida ao Defensor Público dos acusados, pelo prazo legal  
 3) Em seguida, façam-se os autos conclusos para sentença. 4)  
 Cumpra-se. Comarca de Boa Vista, em 11 de dezembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00482 - 001007167194-4

Réu: Amelia Laurindo Rodrigues e outros => DESPACHO EM ATA: 1) Designo o dia 07 de janeiro de 2008, às 10h para continuação da audiência  
 2) Expeça-se mandado de condução coercitiva para a testemunha Conceição  
 3) Expeça-se email à CGJ/TJ-RR e ofício à Receita Federal requisitando o endereço da testemunha Rarison dos Santos de Andrade

4) Requisitem-se os acusados junto ao DESIPE  
 5) Requisitem-se junto ao IMOL o Laudo de Exame de Corpo de Delito dos acusados  
 6) Intimem-se as testemunhas arroladas pela defesa  
 7) Ministério Público e Defesa ficam cientes da audiência  
 8) Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR)  
 em 11 de dezembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00483 - 001007171291-2

Réu: Fátima Carlos de Oliveira da Silva => DESPACHO EM ATA (início da audiência): 1) Defiro o pedido do Ministério Público para substituição de sua testemunha  
 2) Defiro p pedido da Defesa para oitiva de sua testemunha nesta audiência. DESPACHO EM ATA (final da audiência): 1) Defiro o pedido da Defensora Pública, Dra. Lenir Veras para devolução da identidade do acusada, fazendo a entrega neste ato à própria Defensora  
 2) Designo o dia 04 de janeiro de 2008, às 15h para continuação da audiência  
 3) Requisite-se a Delegada de Polícia, Dra. FRANCILENE (DRE) junto à Delegacia Geral  
 4) Requisite-se a testemunha Maria Suzana Junto ao DESIPE  
 5) Intime-se a testemunha Odail no endereço acima fornecido pela Defensora  
 6) Requisite-se a Acusada. 7) Ministério Público e Defesa ficam cientes da audiência  
 8) Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR)  
 em 11 de dezembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00484 - 001007174251-3

Indiciado: A.E.R.V. e outros => ... 11. Por ora, contudo, em âmbito de mera deliberação da ação penal, entendo que a acusação possui fundamentos suficientes ao recebimento, assim, hei por bem receber a denúncia ofertada em desfavor de ANTÔNIO ERÍDAN RODRIGUES VALE e LUIZ GONÇALVES PEREIRA  
 12. Designo o dia 09/01/2008, às 08h30min, para audiência de instrução e julgamento, nos termos do artigo 56 da Nova Lei de Drogas Lei nº 11,343/2006  
 13. Determino a citação e intimação do(s) acusado(s) (pessoalmente), a intimação das testemunhas arroladas na denúncia e na(s) defesa(s) preliminar(es), bem como o(s) advogado(s) particular(es) do(s) acusado(s), via Diário do Poder Judiciário, e pessoalmente os Defensores Públicos e o ilustre representante do Ministério Público  
 Boa Vista/RR, 07/12/2007. Jarbas Lacerda de Miranda, Juiz de Titular de 2AVCR/RR Adv - Antônio Cláudio de Almeida, Moacir José Bezerra Mota.

## CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO

00485 - 001007163332-4

Indiciado: M.S.F. => Aguarda resposta ofício esc. 02. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00486 - 001007157438-7

Autor: Volmir Hoffmann de Vargas Delegado de Polícia => Aguarda resposta de ofício - 02. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## 3AVARA CRIMINAL

## Expediente de 11/12/2007

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Euclides Calil Filho**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Ricardo Fontanella**  
**ESCRIVÃO(Ã) :**  
**Frederico Bastos Linhares**

## EXECUÇÃO PENAL

00487 - 001004083841-8

Sentenciado: Joerlane Albuquerque Mota => Intimar o advogado para comparecer em cartório e se manifestar nos autos em epígrafe. Adv - Antônio O.f.cid.

## PRECATÓRIA CRIME

00488 - 001007166523-5

Réu: Valtair Barreto Coelho => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens.  
\*\*AVERBADO\*\* Adv - Lizandro Icassatti Mendes.

#### 4 VARA CRIMINAL

##### Expediente de 11/12/2007

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Jésus Rodrigues do Nascimento  
**PROMOTOR(A) :**  
Adriano ávila Pereira  
Carla Cristiane Pipa  
**ESCRIVÃO(Â) :**  
Rozeneide Oliveira dos Santos

##### CRIME C/ PATRIMÔNIO

00489 - 001007155351-4

Réu: Marcelo da Silva Lima Junior => Intimação ordenado(a). Audiência para oitiva do rol de defesa, designada para o dia 16/01/08, às 09:00 hs Adv - Agenor Veloso Borges.

##### REPRESENTAÇÃO

00490 - 001007164507-0

Autor: Francisco Evangelista dos Santos de Araújo  
Réu: José Maria Rodrigues Neto => Intimação ordenado(a). INTIME-SE O ADVOGADO DA DECISÃO DE FL.47: "Não cabe recurso na hipótese presente, não tendo legitimidade o ora recorrente pois trata-se de ação penal pública. Destarte, não recebo a apelação de fls.39/44, visto que o feito já se encontra arquivado. In Casu, aplica-se a seguinte jurisprudência:" Irrecorrível é o despacho que ordena o arquivamento ou desarquivamento de inquérito policial" (TACRSP-RT 422/316). Intimem-se. Boa Vista-RR, 11 de setembro de 2007. Adv - Francisco Evangelista dos Santos de Araujo.

#### 5 VARA CRIMINAL

##### Expediente de 11/12/2007

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Leonardo Pache de Faria Cupello  
**PROMOTOR(A) :**  
Cláudia Parente Cavalcanti  
**ESCRIVÃO(Â) :**  
Ronaldo Barroso Nogueira

##### LIBERDADE PROVISÓRIA

00491 - 001007177435-9

Requerente: Ernangelo Alves dos Reis => FINAL DE DECISÃO: "(...) Posto isso, relaxo a prisão de ERNÂNGELO ALVES DOS REIS, determinando, contudo, que se firme Termo de Comparecimento a todos os atos do processo. Expeça-se alvará de soltura, salvo se preso por outro motivo se encontre preso. Boa Vista/RR, 10 de dezembro de 2007. Euclides Calil Filho. Juiz de Direito". Adv - Francisco Evangelista dos Santos de Araujo.

##### INFÂNCIA E JUVENTUDE

##### Expediente de 11/12/2007

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Graciete Sotto Mayor Ribeiro  
**PROMOTOR(A) :**  
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio  
Luiz Carlos Leitão Lima  
Márcio Rosa da Silva  
**ESCRIVÃO(Â) :**  
Gianfranco Leskewscz Nunes de Castro

##### ALVARÁ JUDICIAL

00028 - 001007176830-2

Requerente: T.H.L.H. e outros => Pelo exposto, em consonância com a cota ministerial, julgo procedente o pedido formulado por T.C.S, representante legal da empresa T.H.L.H, para deferir a autorização para participação e permanência de adolescentes, no referido local, pelo período de 06 (seis) meses, devendo ser observados a faixa etária, horários e demais prescrições da Portaria GAB/JIJ 076/2003. Por via de consequência, julgo extinto o

presente feito com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Expeça-se o competente Alvará Autorizativo. P.R.I. e, após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais. Boa Vista, 10 de dezembro de 2007. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO - Juíza de Direito Titular do Juizado da Infância e da Juventude - Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

##### INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA

00029 - 001004077916-6

Réu: M.F.S. e outros => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 08/04/2008 às 10:00 horas. Adv - Elias Bezerra da Silva.

00030 - 001004082342-8

Réu: M.F.S. e outros => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 08/04/2008 às 09:00 horas. Adv - Elias Bezerra da Silva.

00031 - 001007154107-1

Réu: F.S.R.T.L.H. e outros => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 28/04/2008 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00032 - 001007162270-7

Réu: I.S.C. e outros => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 15/04/2008 às 10:00 horas. Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

00033 - 001007162271-5

Réu: O.J.M. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 05/05/2008 às 10:00 horas. Adv - José Luciano Menezes Melo.

00034 - 001007162281-4

Réu: W.R.A.F. e outros => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 22/04/2008 às 10:00 horas. Adv - Nelson Ramayana Rodrigues Lopes.

00035 - 001007162282-2

Réu: T.L.H. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 15/04/2008 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00036 - 001007162292-1

Réu: A.M.A. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 05/05/2008 às 09:00 horas. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

00037 - 001007162294-7

Réu: F.L.H. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 28/04/2008 às 10:00 horas. Adv - Alexander Ladislau Menezes .

##### RELATÓRIO ATO INFRACIONAL

00038 - 001007176819-5

Educando: F.A.S. e outros => Audiência de REMISSÃO c/c APLICAÇÃO DE MEDIDA designada para o dia 05/03/2008 às 14:20 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### COMARCA DE BOA VISTA

#### JUIZADOS ESPECIAIS

##### ÍNDICE POR ADVOGADOS

##### Expediente de 11/12/2007

003076PA =>00021  
000025RR-A =>00019  
000051RR-B =>00022  
000074RR-B =>00022  
000095RR-E =>00041  
000107RR-A =>00024  
000125RR =>00018  
000149RR =>00021  
000160RR =>00028  
000162RR-A =>00021  
000164RR =>00036  
000172RR-B =>00027

000189RR =>00023, 00025  
 000203RR =>00033  
 000236RR =>00022  
 000248RR-B =>00020  
 000272RR-B =>00028  
 000283RR-A =>00023  
 000285RR =>00041  
 000293RR-A =>00024  
 000293RR =>00023  
 000299RR =>00019  
 000343RR =>00023  
 000385RR =>00023, 00025  
 000394RR =>00028

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

### 1º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

#### CRIME C/ PESSOA

00001 - 001007178042-2

Indiciado: V.B. => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00002 - 001007178041-4

Indiciado: R.R.Q. => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### 2º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

#### CONTRAVENÇÃO PENAL

00003 - 001007178028-1

Indiciado: S.E.S. => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 001007178040-6

Indiciado: M.L.S.R.C. => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 001007178047-1

Indiciado: D.G.S. => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00006 - 001007178045-5

Indiciado: C.A.S.P. => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 001007178052-1

Indiciado: H.F.S. => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00008 - 001007178039-8

Indiciado: A.A.S. => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ PESSOA

00009 - 001007178038-0

Indiciado: R.G.S. => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME DE TÓXICOS

00010 - 001007178044-8

Indiciado: B.P.A.A. => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00011 - 001007178043-0

Indiciado: N.M.P. => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 001007178055-4

Indiciado: J.E.A. => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### 3º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Rodrigo Cardoso Furlan

#### CRIME C/ PESSOA

00013 - 001007178046-3

Indiciado: M.P.C.T. => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00014 - 001007178054-7

Indiciado: L.C.S. => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 001007178056-2

Indiciado: M.F.P.A. => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 001007178057-0

Indiciado: L.H.S.V. => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### 4º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Antônio Augusto Martins Neto

#### CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00017 - 001007178053-9

Indiciado: R.S.R. => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### QUEIXA CRIME

00018 - 001007171214-4

Querelante: Luciano Fernandes Moreira  
 Querelado: Edersen Lima => Nova Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante.

## PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

### 1º JUIZADO CÍVEL

#### Expediente de 11/12/2007

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**  
 Alexandre Magno Magalhaes Vieira  
**PROMOTOR(A):**  
 Stella Maris Kawano Dávila  
 Zedequias de Oliveira Junior  
**ESCRIVÃO(Â):**  
 Antônio Alexandre Frota Albuquerque

#### INDENIZAÇÃO

00019 - 001006133890-0

Autor: Claudio de Oliveira Ferreira  
 Réu: Deusamar Maia de Lima => DESPACHO: (...) Entremes, antes de apreciar o mérito dos embargos, porém, diante da proposta de pagamento apresentada às fls. 65/76 e a manifestação do embargado às fls. 72/74, apresentando uma contra-proposta, determino a intimação do embargante para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, se manifeste acerca da contra-proposta apresentada. Após conclusos, com urgência. Boa Vista, 10 de dezembro de 2007.  
 (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Adv - Alvaro Rizzi de Oliveira, Marco Antônio da Silva Pinheiro.

### 3º JUIZADO CÍVEL

#### Expediente de 11/12/2007

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**  
 Rodrigo Cardoso Furlan

**PROMOTOR(A):****Cláudia Parente Cavalcanti****Elba Crhistine Amarante de Moraes****Janaína Carneiro Costa Menezes****Ricardo Fontanella****Stella Maris Kawano Dávila****Ulisses Moroni Junior****Zedequias de Oliveira Junior****ESCRIVÃO(Â):****Eliane de Albuquerque Cavalcanti Oliveira****Marley da Silva Ferreira****EXECUÇÃO**

00020 - 001006131657-5

Exeqüente: Silas Antunes Pinto

Executado: Rogério Matos Moreira Trajano => Despacho: Defiro o desentranhamento requerido ás fls.33. BV/RR, 05/11/2007 - Rodrigo Cardoso Furlan - Juiz de Direito. **\*\*AVERBADO\*\*** Adv - Francisco José Pinto de Mecêdo.

00021 - 001006151165-4

Exeqüente: Leula Costa dos Santos

Executado: Norte Brasil Telecom S/A e outros =&gt; Despacho: 1. Intime-se a autora para no prazo de 15 dias, apresentar impugnação à contestação, sob pena de extinção

2. (...) Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Cássio Humberto A. Santos, Marcos Antônio C de Souza.

**INDENIZAÇÃO**

00022 - 001002030679-0

Autor: Antônio Aroldo Mariot

Réu: Francismar Athan Lavor =&gt; Despacho: 1. Diante da solicitação de fls. 149/150, aguarde-se a resposta da instituição financeira, quanto a efetivação da transferência

2. Após, expeça-se alvará e intime-se para levantamento. BV/RR, 03/12/2007 - Rodrigo Cardoso Furlan - Juiz de Direito.

**\*\*AVERBADO\*\*** Adv - José Pedro de Araújo, José Carlos Barbosa Cavalcante, Josué dos Santos Filho.

00023 - 001004084133-9

Autor: Valdemir Reis Munhoz

Réu: Valter Oliveira de Souza =&gt; Despacho: 1. Tendo em vista o bloqueio parcial, intime-se o executado, para, querendo, oferecer impugnação no prazo de 10 dias

2. (...) Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Cleise Lúcio dos Santos, Antônia Vieira Santos, Almir Rocha de Castro Júnior, Juliana Vieira Farias.

00024 - 001006145884-9

Autor: Emilton Carlos Feitosa de Sales Reis

Réu: Banco Real S/A =&gt; Despacho: 1. Tendo em vista o bloqueio parcial, intime-se o executado, para, querendo, oferecer impugnação no prazo de 10 (dez) dias

2. (...) Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Michael Ruiz Quara.

**MONITÓRIA**

00025 - 001006132136-9

Autor: Jose Alves de Moraes

Réu: Andre de Souza Pereira =&gt; Despacho: 1. Aguarde-se a manifestação do autor, pelo prazo de 30 (trinta) dias

2. (...) Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior.

**4º JUIZADO CÍVEL****Expediente de 11/12/2007****JUIZ(A) PRESIDENTE(A):****Antônio Augusto Martins Neto****PROMOTOR(A):****Elba Crhistine Amarante de Moraes****Jeanne Christhine Fonseca Sampaio****Stella Maris Kawano Dávila****Ulisses Moroni Junior****Valdir Aparecido de Oliveira****Zedequias de Oliveira Junior****ESCRIVÃO(Â):****Walter Menezes****AÇÃO DE COBRANÇA**

00026 - 001006151355-1

Autor: Arilda Custódio da Silva

Réu: Aldenor Dantas Sales =&gt; SENTENÇA: POSTO ISSO e considerando tudo mais que dos autos consta, julgo PROCEDELENTE o pedido inicial formulado nesta ação de cobrança para condenar o réu, ALDENOR DANTAS SALES, a pagar à autora, ARILDA CUSTÓDIO DA SILVA a quantia de R1.300,00 (mil e trezentos reais), devidamente corrigida e acrescida de juros na razão de 1% ao mês, a contar da citação. Em consequência, declaro extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Determino, desde já, a intimação do réu para cumprir a presente decisão, efetivando o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias a contar de seu trânsito em julgado, sob pena de ser acrescida à condenação multa de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 475-J e execução forçada, que dependerá de provocação do exeqüente, nos termos do art. 52, VI, da LJE. Sem custas e honorários. P. R. I.Boa Vista/RR, 27 de novembro de 2007. ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO. Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMINATÓRIA OBRIG. FAZER**

00027 - 001006145729-6

Requerente: Ezequiel Miranda Chaves

Requerido: Banco Diebens =&gt; SENTENÇA: Pedido julgado improcedente. SENTENÇA: POSTO ISSO e considerando tudo mais que dos autos consta, julgo IMPROCEDENTE o pedido inicial formulado na presente demanda. Em consequência, declaro extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Revogo, por conseguinte, a tutela antecipada concedida ás fls. 27. Sem custas e honorários. P. R. I.Boa Vista/RR, 27 de novembro de 2007. ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO. Juiz de Direito Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

**INDENIZAÇÃO**

00028 - 001006150655-5

Autor: Rodrigo Luiz Kulay

Réu: Gol Transportes Aereos S/A =&gt; SENTENÇA: POSTO ISSO e considerando tudo mais que dos autos consta, julgo PROCEDELENTE o pedido inicial formulado nesta ação de cobrança para condenar a ré, GOL TRANSPORTES AÉREOS S/A, a pagar ao autor, RÔDRIGO LUIZ KULAY a quantia de R3.000,00 (três mil reais), devidamente corrigida e acrescida de juros na razão de 1% ao mês, a contar da citação. Em consequência, declaro extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Determino, desde já, a intimação do réu para cumprir a presente decisão, efetivando o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias a contar de seu trânsito em julgado, sob pena de ser acrescida à condenação multa de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 475-J e execução forçada, que dependerá de provocação do exeqüente, nos termos do art. 52, VI, da LJE. Sem custas e honorários. P. R. I. Boa Vista/RR, 27 de novembro de 2007. ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO. Juiz de Direito Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena, Luciana Rosa da Silva, Wellington Sena de Oliveira.

**2º JUIZADO CRIMINAL****Expediente de 11/12/2007****JUIZ(A) PRESIDENTE(A):****Erick Cavalcanti Linhares Lima****PROMOTOR(A):****Cláudia Parente Cavalcanti****Elba Crhistine Amarante de Moraes****Ilaine Aparecida Pagliarini****Jeanne Christhine Fonseca Sampaio****Luiz Carlos Leitão Lima****Stella Maris Kawano Dávila****Ulisses Moroni Junior****Zedequias de Oliveira Junior****ESCRIVÃO(Â):****Luciana Silva Callegário****CONTRAVENÇÃO PENAL**

00029 - 001006133509-6

Indiciado: J.M.R. => FINAL DE SENTENÇA:..., ISTO POSTO, declaro a incompetência deste Juizado Especial, remetendo os autos ao juízo a 3A Vara Criminal desta Comarca (COJERR, art. 41-A). Em, 10/12/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00030 - 001007156861-1

Indiciado: M.S.F. => FINAL DE SENTENÇA:..., ISTO POSTO, declaro a incompetência deste Juizado Especial, remetendo os autos ao juízo a 3A Vara Criminal desta Comarca (COJERR, art. 41-A). Em, 10/12/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00031 - 001007163638-4

Indiciado: J.O.S. => FINAL DE SENTENÇA:..., ISTO POSTO, declaro a incompetência deste Juizado Especial, remetendo os autos ao juízo a 3A Vara Criminal desta Comarca (COJERR, art. 41-A). Em, 10/12/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00032 - 001007173946-9

Indiciado: A.L.S. => FINAL DE SENTENÇA:..., Isto posto, arquivem-se obedecendo as formalidades legais. Em, 10/12/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00033 - 001005098714-7

Indiciado: C.J.M.C. => DESPACHO: Designe-se nova data para realização de audiência. Renovem-se as diligências necessárias. Initmem-se os autores do fato. Cumpra-se a cota ministerial. Após, ciência ao Ministério Público. Em, 07/12/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Francisco Alves Noronha.

00034 - 001005099980-3

Indiciado: E.N.M. => FINAL DE DECISÃO:..., Determino ao Cartório a remessa destes autos, via distribuição, a uma das Varas Criminais desta Comarca, em razão da incompetência deste Juízo para apreciar e decidir a lide. Procedam-se as necessárias anotações e baixas. Após, remetam-se os autos ao Juízo competente, com as nossas homenagens. P.R.Intimem-se. Em, 07/12/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00035 - 001007173781-0

Indiciado: J.B.N. => FINAL DE SENTENÇA:..., ISTO POSTO, declaro a incompetência deste Juizado Especial, remetendo os autos ao juízo a 3A Vara Criminal desta Comarca (COJERR, art. 41-A). Em, 10/12/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ PATRIMÔNIO

00036 - 001007156503-9

Indiciado: G.N.S. => FINAL DE SENTENÇA:..., ISTO POSTO, declaro a incompetência deste Juizado Especial, remetendo os autos ao juízo a 3A Vara Criminal desta Comarca (COJERR, art. 41-A). Em, 10/12/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

#### CRIME C/ PESSOA

00037 - 001005113177-8

Indiciado: L.M. => FINAL DE DECISÃO:..., Determino ao Cartório a remessa destes autos, via distribuição, a uma das Varas Criminais desta Comarca, em razão da incompetência deste Juízo para apreciar e decidir a lide. Procedam-se as necessárias anotações e baixas. Após, remetam-se os autos ao Juízo competente, com as nossas homenagens. P.R.Intimem-se. Em, 07/12/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00038 - 001006148732-7

Indiciado: G.P.A. => FINAL DE SENTENÇA:..., ISTO POSTO, declaro a incompetência deste Juizado Especial, remetendo os autos ao juízo a 3A Vara Criminal desta Comarca (COJERR, art. 41-A). Em, 10/12/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00039 - 001007163604-6

Indiciado: M.P.S. => DECISÃO: Arquivem-se estes autos, ressalvada a possibilidade de desarquivamento caso haja pedido, no prazo do artigo 38 do CPP. Ciência ao Ministério Público. Em, 10/

12/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00040 - 001007173815-6

Indiciado: D.G.V. => FINAL DE DECISÃO:..., Determino ao Cartório a remessa destes autos, via distribuição, a uma das Varas Criminais desta Comarca, em razão da incompetência deste Juízo para apreciar e decidir a lide. Procedam-se as necessárias anotações e baixas. Após, remetam-se os autos ao Juízo competente, com as nossas homenagens. P.R.Intimem-se. Em, 07/12/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME DA LEG.COMPLEMENTAR

00041 - 001006143331-3

Indiciado: P.J.L.R. e outros => DESPACHO: Designe-se nova data para realização de audiência. Renovem-se as diligências necessárias. Initmem-se os autores do fato. Cumpra-se a cota ministerial. Após, ciência ao Ministério Público. Em, 07/12/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Camila Arza Garcia.

00042 - 001007156759-7

Indiciado: A.A.P.J. e outros => FINAL DE SENTENÇA:..., ISTO POSTO, declaro a incompetência deste Juizado Especial, remetendo os autos ao juízo a 3A Vara Criminal desta Comarca (COJERR, art. 41-A). Em, 10/12/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME DE TÓXICOS

00043 - 001006141008-9

Indiciado: M.L.M. => FINAL DE DECISÃO:..., Determino ao Cartório a remessa destes autos, via distribuição, a uma das Varas Criminais desta Comarca, em razão da incompetência deste Juízo para apreciar e decidir a lide. Procedam-se as necessárias anotações e baixas. Após, remetam-se os autos ao Juízo competente, com as nossas homenagens. P.R.Intimem-se. Em, 07/12/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00044 - 001007163465-2

Indiciado: G.C.O. => FINAL DE DECISÃO:..., Determino ao Cartório a remessa destes autos, via distribuição, a uma das Varas Criminais desta Comarca, em razão da incompetência deste Juízo para apreciar e decidir a lide. Procedam-se as necessárias anotações e baixas. Após, remetam-se os autos ao Juízo competente, com as nossas homenagens. P.R.Intimem-se. Em, 07/12/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00045 - 001007163664-0

Indiciado: G.D.M. => FINAL DE SENTENÇA:..., ISTO POSTO, declaro a incompetência deste Juizado Especial, remetendo os autos ao juízo a 3A Vara Criminal desta Comarca (COJERR, art. 41-A). Em, 10/12/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00046 - 001006143742-1

Indiciado: N.C.B. => FINAL DE SENTENÇA:..., ISTO POSTO, declaro a incompetência deste Juizado Especial, remetendo os autos ao juízo a 3A Vara Criminal desta Comarca (COJERR, art. 41-A). Em, 10/12/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00047 - 001006151175-3

Indiciado: F.S.M. => FINAL DE SENTENÇA:..., ISTO POSTO, declaro a incompetência deste Juizado Especial, remetendo os autos ao juízo a 3A Vara Criminal desta Comarca (COJERR, art. 41-A). Em, 10/12/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00048 - 001007152988-6

Indiciado: M.M.R. => FINAL DE SENTENÇA:..., ISTO POSTO, declaro a incompetência deste Juizado Especial, remetendo os autos ao juízo a 3A Vara Criminal desta Comarca (COJERR, art. 41-A). Em, 10/12/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00049 - 001007156692-0

Indiciado: D.P.L. => FINAL DE SENTENÇA:..., ISTO POSTO, declaro a incompetência deste Juizado Especial, remetendo os autos ao juízo a 3A Vara Criminal desta Comarca (COJERR, art. 41-A).

Em, 10/12/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## COMARCA DE BOA VISTA TURMA RECURSAL

### ÍNDICE POR ADVOGADOS

#### Expediente de 11/12/2007

000125RR-E =>00001  
000144RR =>00001  
000264RR =>00001

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

### TURMA RECURSAL

Relator(a): Cristovão José Suter Correia da Silva

### AGRAVO DE INSTRUMENTO

00001 - 001007160968-8  
Agravante: Boa Vista Energia S.a  
Agravado: Elizabeth Pereira Costa => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Adv - Edmilson Macedo Souza, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Camila Araújo Guerra.

## COMARCA DE BOA VISTA JUSTIÇA ITINERANTE

### ÍNDICE POR ADVOGADOS

#### Expediente de 11/12/2007

Não existem advogados para compor o índice.

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

### VARAITINERANTE

Juiz(iza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

### DISPENSA DE PROCLAMA

00001 - 001007176583-7  
Requerente: E.P. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 24/10/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 001007176585-2  
Requerente: E.R. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 15/11/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00003 - 001007176661-1  
Autor: L.M.M.R. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 11/12/2007. Valor da Causa: R 13.637,18. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00004 - 001007176563-9  
Autor: J.S.C. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 11/12/2007. Valor da Causa: R 14.297,76. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### GUARDA DE MENOR

00005 - 001007170555-1  
Requerente: J.C.M.A. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 08/11/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 001007170558-5

Requerente: G.S.P. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 08/11/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 001007170581-7

Requerente: C.R.O. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 27/11/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 001007170587-4

Requerente: D.C.S. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 28/11/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 001007176226-3

Requerente: R.F.O. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/11/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 001007176227-1

Requerente: I.A.B. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/11/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 001007176507-6

Requerente: M.D.F.P. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 11/12/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 001007176512-6

Requerente: M.C.M. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 11/12/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 001007176598-5

Requerente: G.D.M.B. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 11/12/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 001007176642-1

Requerente: R.M.M. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 11/12/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 001007176643-9

Requerente: R.M.M. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 11/12/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 001007176648-8

Requerente: P.H.S.S. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 11/12/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 001007176649-6

Requerente: C.V.N. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 11/12/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 001007176650-4

Requerente: C.V.N. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 11/12/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 001007176651-2

Requerente: O.P.V.F. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 11/12/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 001007176652-0

Requerente: O.P.V.F. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 11/12/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00021 - 001007170585-8

Requerente: E.S.A.S. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 11/12/2007. Valor da Causa: R 2.720,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00022 - 001007170588-2

Requerente: J.A.S.A. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 11/12/2007. Valor da Causa: R 2.400,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00023 - 001007174739-7

Requerente: M.K.S.N. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 11/12/2007. Valor da Causa: R 4.800,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00024 - 001007176299-0

Requerente: F.R.O.A. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 11/12/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 001007176467-3

Requerente: I.F.P. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 11/12/2007. Valor da Causa: R 960,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 001007176468-1

Requerente: I.A.A. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 11/12/2007. Valor da Causa: R 1.200,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00027 - 001007176469-9

Requerente: J.N.C.L. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 11/12/2007. Valor da Causa: R 1.440,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00028 - 001007176472-3

Requerente: D.N.S. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 11/12/2007. Valor da Causa: R 4.560,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00029 - 001007176473-1

Requerente: I.J.R.C.L. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 11/12/2007. Valor da Causa: R 3.758,40. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00030 - 001007176538-1

Requerente: K.V.S.M.M. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 11/12/2007. Valor da Causa: R 1.200,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00031 - 001007176543-1

Requerente: S.N.A.A. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 11/12/2007. Valor da Causa: R 1.800,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00032 - 001007176574-6

Requerente: S.W.S.P. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 11/12/2007. Valor da Causa: R 1.212,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00033 - 001007176576-1

Requerente: J.S.C. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 11/12/2007. Valor da Causa: R 4.694,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00034 - 001007176734-6

Requerente: J.R.S. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 11/12/2007. Valor da Causa: R 4.560,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00035 - 001007176736-1

Requerente: S.D.A.S. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 11/12/2007. Valor da Causa: R 1.560,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00036 - 001007176737-9

Requerente: C.H.S.S. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 11/12/2007. Valor da Causa: R 1.440,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00037 - 001007176738-7

Requerente: T.S.A. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 11/12/2007. Valor da Causa: R 3.360,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00038 - 001007176739-5

Requerente: D.L.C. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 11/12/2007. Valor da Causa: R 3.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00039 - 001007176740-3

Requerente: G.H.S.S. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 11/12/2007. Valor da Causa: R 1.800,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00040 - 001007176745-2

Requerente: W.A.S. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 11/12/2007. Valor da Causa: R 2.400,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00041 - 001007176747-8

Requerente: L.P.A. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 11/12/2007. Valor da Causa: R 3.600,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## RECONHECIMENTO PATERNIDADE

00042 - 001007176555-5

Autor: D.F. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 08/12/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00043 - 001007176556-3

Autor: A.V.S.C. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 08/12/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00044 - 001007176557-1

Autor: F.F. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 08/12/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00045 - 001007176559-7

Autor: Y.M.S. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 08/12/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00046 - 001007176560-5

Autor: E.Y.S.C. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 08/12/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00047 - 001007176561-3

Autor: P.H.S.C. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 08/12/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00048 - 001007176562-1

Autor: L.F.S.S. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 08/12/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00049 - 001007176564-7

Autor: C.O. => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 08/12/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## REVISIONAL DE ALIMENTOS

00050 - 001007176466-5

Requerente: P.A.F.M. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 11/12/2007. Valor da Causa: R 1.800,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00051 - 001007176471-5

Requerente: L.A.L. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 11/12/2007. Valor da Causa: R 2.400,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## COMARCA DE CARACARAÍ JUSTIÇA COMUM

### ÍNDICE POR ADVOGADOS

**Expediente de 10/12/2007**

000118RR-A =>00008

000118RR =>00010

000155RR-B =>00010

000156RR-B =>00007

000171RR-B =>00006

000193RR-B =>00007  
 000203RR-A =>00010  
 000203RR =>00005  
 000457RR =>00009  
 133038SP =>00010;

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

### VARACÍVEL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

### PRECATÓRIA CÍVEL

00004 - 002007011549-6

Requerente: Nazian Oliveira Sousa => Distribuição por Sorteio em 10/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 002007011550-4

Requerente: Neudo Campos  
 Denunciado: Jeanne Magalhaes Xaud => Distribuição por Sorteio em 10/12/2007. Valor da Causa: R 20.328,44. Adv - Francisco Alves Noronha.

00006 - 002007011613-0

Terceiro: Eronildes Jose Ferreira da Silva => Distribuição por Sorteio em 10/12/2007. Valor da Causa: R 5.000,00. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

### VARACRIMINAL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

### CRIME C/ PESSOA

00001 - 002007011619-7

Indiciado: R.C.S. => Distribuição por Sorteio em 10/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00002 - 002007011620-5

Indiciado: J.M.S. => Distribuição por Sorteio em 10/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### PRECATÓRIA CRIME

00003 - 002007011551-2

Réu: Pedro Silva Oliveira => Distribuição por Sorteio em 10/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

### VARACÍVEL

#### Expediente de 10/12/2007

**JUIZ(A) TITULAR:**  
 Marcelo Mazur  
**PROMOTOR(A) :**  
 Adriano ávila Pereira  
 Anedilson Nunes Moreira  
 Henrique Lacerda de Vasconcelos  
 José Rocha Neto  
**Madson Wellington Batista Carvalho**  
**ESCRIVÃO(Â) :**  
 Denilson da Nóbrega Silveira

### HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00007 - 002007010752-7

Requerente: J.V.P.M. e outros

Requerido: C.L.M. => Despacho: Intimar a parte autora para audiência de Justificação designada para o dia 10/01/2008, às 10:30hs, neste Juízo. Juiz MARCELO MAZUR. Adv - Julian Silva Barroso, Ivone Márcia da Silva Magalhães.

### RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00008 - 002006009026-1

Requerente: Sebastião Severo de Oliveira => Intimem-se o autor através de seu advogado, para pagar as custas finais no valor de R

25,00. Caracarai 05/12/2007. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Geraldo João da Silva.

### VARACRIMINAL

#### Expediente de 10/12/2007

**JUIZ(A) TITULAR:**  
 Marcelo Mazur  
**PROMOTOR(A) :**  
 Adriano ávila Pereira  
 Anedilson Nunes Moreira  
 Henrique Lacerda de Vasconcelos  
 José Rocha Neto  
**Madson Wellington Batista Carvalho**  
**ESCRIVÃO(Â) :**  
 Denilson da Nóbrega Silveira

### CRIME C/ PATRIMÔNIO

00009 - 002005007504-1

Réu: Gilmar de Sena Silva e outros => AUDIÊNCIA DE OITIVA DE TESTEMUNHA DESIGNADA PARA O DIA 31/01/2008 AS 12:00, NESTE JUÍZO. INTIME-SE AS PARTES. Adv - Francisco Evangelista dos Santos de Araújo.

### CRIME C/ PESSOA

00010 - 002002000292-7

Réu: Antonio Calixto de Barros Neto e outros => DESPACHO: I-Defiro o pedido de fls.449 II- Intime-se. Adv - Ednaldo Gomes Vidal, José Fábio Martins da Silva, Elias Bezerra da Silva, Josefa de Lacerda Mangueira.

## COMARCA DE CARACARAÍ

### JUSTIÇA COMUM

### ÍNDICE POR ADVOGADOS

#### Expediente de 11/12/2007

000056RR-A =>00006  
 000073RR-B =>00003  
 000105RR-B =>00007  
 000118RR =>00009  
 000144RR-A =>00009  
 000184RR =>00005  
 000231RR =>00005

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

### VARACRIMINAL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

### CRIME C/ PATRIMÔNIO

00002 - 002007011616-3

Indiciado: L.F.C.J. e outros => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### RELAXAMENTO DE PRISÃO

00003 - 002007011615-5

Autor: Justiça Pública  
 Requerente: Menez Santana Bezerra de Menez => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Adv - Edir Ribeiro da Costa.

### VARACÍVEL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

### PRECATÓRIA CÍVEL

00004 - 002007011614-8

Requerente: O Estado de Roraima  
 Requerido: Maria Terezinha Faust e outros => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Valor da Causa: R 7.846,44. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Marcelo Mazur

#### ATO INFRACIONAL

00001 - 002007011617-1

Indicado: A.C.B.G => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007.  
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

##### VARACÍVEL

Expediente de 11/12/2007

**JUIZ(A) TITULAR:**

Marcelo Mazur

**PROMOTOR(A) :**

Adriano ávila Pereira

Anedilson Nunes Moreira

Henrique Lacerda de Vasconcelos

José Rocha Neto

Madson Wellington Batista Carvalho

ESCRIVÃO(Ã) :

Denilson da Nóbrega Silveira

#### ALIMENTOS - PEDIDO

00005 - 002005008312-8

Requerente: H.V.L. e outros

Requerido: C.C.L. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO ADIADA para o dia 13/03/2008 às 11:00 horas.  
Adv - Jaime Brasil Filho, Angela Di Manso.

#### COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00006 - 002007011036-4

Requerente: Ministerio Publico do Estado de Roraima

Requerido: Companhia Energetica de Roraima - Cer => Despacho: I - Em razão da certidão supra, desentranhe-se as fls. 37 a 44 dos presentes autos. II - Declaro a revelia do requerido, consoante artigo 319, do Código de Processo Civil. III - Anuncio o julgamento antecipado da lide, conforme artigo 330, do mesmo diploma. IV - Após, conclusos para sentença. CCI,RR, 07/12/2007. Juiz PARIMA DIAS VERAS Adv - Erivaldo Sérgio da Silva.

#### ORDINÁRIA

00007 - 002003003315-1

Requerente: Banco do Brasil S/A

Requerido: Olavio Claudio Gonçalves de Sena => Despacho: I - Pela derradeira vez, intime-se o autor para apresentar planilha atualizada de cálculos atualizada. II - Expedientes Necessários. CCI, RR, 07/12/2007. Juiz PARIMA DIAS VERAS Adv - Johnson Araújo Pereira.

##### VARACRIMINAL

Expediente de 11/12/2007

**JUIZ(A) TITULAR:**

Marcelo Mazur

**PROMOTOR(A) :**

Adriano ávila Pereira

Anedilson Nunes Moreira

Henrique Lacerda de Vasconcelos

José Rocha Neto

Madson Wellington Batista Carvalho

ESCRIVÃO(Ã) :

Denilson da Nóbrega Silveira

#### CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00008 - 002002000151-5

Réu: Jean Carlos Prata => DESIGNO O DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2007, AS 08:00HS, PARA A SESSÃO DE JULGAMENTO PELO TRIBUNAL DO JÚRI. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 002005008402-7

Réu: Jairo Julio de Moraes => Designo julgamento para o dia 19/12/2007, as 08:00hs, pelo tribunal do Júri. Intimem-se. Expedientes necessários. Adv - José Fábio Martins da Silva, Antônio Agamenon de Almeida.

#### COMARCA DE CARACARAÍ JUIZADOS ESPECIAIS

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 11/12/2007

#### PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

##### JUIZADO CÍVEL

Expediente de 11/12/2007

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**

Marcelo Mazur

**PROMOTOR(A) :**

Adriano ávila Pereira

Anedilson Nunes Moreira

Henrique Lacerda de Vasconcelos

José Rocha Neto

Madson Wellington Batista Carvalho

ESCRIVÃO(A):

Denilson da Nóbrega Silveira

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 002007010603-2

Autor: Raimundo Nonato Placido de Melo

Réu: Branca Abreu do Nascimento => Audiência de CONCILIAÇÃO adiada para o dia 11/12/2007 às 14:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 002007011345-9

Autor: Lucimar da Silva Souza

Réu: Telma Lima da Silva => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO ADIADA para o dia 18/12/2007 às 11:00 horas.  
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### COMARCA DE MUCAJAI JUSTIÇA COMUM

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 11/12/2007

000125RR =>00011;

#### CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

##### VARACRIMINAL

Juiz(íza): Luiz Alberto de Moraes Junior

##### LIBERDADE PROVISÓRIA

00003 - 003007010350-9

Requerente: Willian Soares Pereira => Distribuição por Dependência em 11/12/2007. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

##### VARACÍVEL

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

##### CARTA DE ORDEM

00004 - 003007010351-7

Autor: Banco Volkswagen S.A.

Réu: Francisco Julião da Silva Reinaldo => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

##### INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

#### ALVARÁ JUDICIAL

00001 - 003007010352-5

Requerente: E.S.O. => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007.  
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### APREENSÃO EM FLAGRANTE

00002 - 003007010353-3

Indiciado: R.S.C. => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

#### VARACÍVEL

##### Expediente de 11/12/2007

###### JUIZ(A) TITULAR:

**Breno Jorge Portela S. Coutinho**

###### PROMOTOR(A) :

**Adriano ávila Pereira**

**André Paulo dos Santos Pereira**

**Anedilson Nunes Moreira**

**José Rocha Neto**

###### ESCRIVÃO(Á) :

**Iarly José Holanda de Souza**

#### ALIMENTOS - PEDIDO

00005 - 003007009642-2

Requerente: E.S.N.F. e outros

Requerido: E.S.N. => SENTENÇA ... COM BASE NO ART. 267, VIII, DO CPC, EXTINGO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MERITO. MUCAJAI, TERÇA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2007. JUIZ PARIMA DIAS VERAS Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 003007009968-1

Requerente: M.E.B.B. e outros => SENTENÇA ... NOS TERMOS DO ART. 269, III, DO CPC, HOMOLOGO O TRATO FIRMADO E DOU POR RESOLVIDO O MERITO DA CAUSA. MUCAJAI, TERÇA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2007. JUIZ PARIMA DIAS VERAS Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 003007010120-6

Requerente: L.H.S.C. e outros

Requerido: A.M.C. => Audiência especial de conciliação designada para o dia 22/01/2008 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### DIVÓRCIO CONSENSUAL

00008 - 003007009927-7

Requerente: P.S.A. e outros => SENTENÇA ... HOMOLOGO O ACORDO REALIZADO ENTRE AS PARTES E DECRETO A EXTINÇÃO DO VÍNCULO MATRIMONIAL PELO DIVÓRCIO DE PEDRO DA SILVA ARAUJO E DEANE COSTA PESSOA DE ARAÚJO. (...) JULGO EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO I, DO CPC. MUCAJAI, TERÇA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2007. JUIZ PARIMA DIAS VERAS Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00009 - 003007008966-6

Autor: J.L.S.C.

Réu: A.F.S.C. => SENTENÇA ... HOMOLOGO O ACORDO REALIZADO ENTRE AS PARTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, III, DO CPC, PARA QUE PRODUZA SEUS

FEFEITOS LEGAIS E, POR VIA DE CONSEQUENCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MERITO.Mucajá, terça-feira, 11 de dezembro de 2007. JUIZ MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00010 - 003007009873-3

Requerente: A.C.M.O. e outros => SENTENÇA ... NOS TERMOS DO ARTIGO 269, III, DO CPC, HOMOLOGO O TRATO FIRMADO E DOU POR RESOLVIDO O MERITO DA CAUSA. MUCAJAI-TERÇA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2007. JUIZ PARIMA DIAS VERAS Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### PRECATÓRIA CÍVEL

00011 - 003007009905-3

Requerente: E.S.P.F.

Requerido: J.S.N. => Cumpra-se o despacho de fl. 10. Após, oficie-se ao Juiz deprecante informando o estado da carta. Expedientes de praxe. Mucajá, 07/12/2007. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante.

#### RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00012 - 003007010260-0

Requerente: João Balbino dos Santos => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 08/01/2008 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00013 - 003007010164-4

Requerente: S.L.R. e outros => Audiência especial de ratificação designada para o dia 08/01/2008 às 09:20 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### COMARCA DE RORAINÓPOLIS

#### JUSTIÇA COMUM

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

##### Expediente de 11/12/2007

001174AM =>00004

005051AM =>00004

000083RR-E =>00008, 00009

000200RR-B =>00003

000216RR-B =>00008, 00009

000368RR =>00008, 00009

000374RR =>00008, 00009

### PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

#### VARACÍVEL

##### Expediente de 11/12/2007

###### JUIZ(A) TITULAR:

**Luiz Alberto de Moraes Junior**

###### PROMOTOR(A) :

**Ademir Teles Menezes**

**Adriano ávila Pereira**

**Erika Lima Gomes Michetti**

**Henrique Lacerda de Vasconcelos**

**Hevandro Cerutti**

**José Rocha Neto**

**Luiz Antônio Araújo de Souza**

**Marco Antônio Bordin de Azeredo**

###### ESCRIVÃO(Á) :

**Francisco Firmino dos Santos**

#### CURATELA/INTERDIÇÃO

00001 - 004706005694-3

Requerente: M.C.S.

Interditado: J.B.S. => EDITAL DE SENTENÇA A Dra. Maria Aparecida Cury MM. Juíza de Direito da Comarca de Rorainópolis/RR, Torna Público a Seguinte Sentença:FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os termos

da Ação de Curatela e Interdição nº 0047 06 005694-3, em que é Interditante Marinete Carneiro de Sousa e Interditado João Batista de Sousa, na qual foi proferida a Sentença de fls. 25 a 26 dos autos supramencionados, cuja a parte final é a seguinte: Isto posto, e por tudo mais que dos consta, julgando procedente o pedido, resolvendo o processo com apreciação de mérito, ( art. 269,I, CPC) e

**DECRETO A INTERDIÇÃO DE JOÃO BATISTA DE SOUSA,** declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II do Código Civil, e nos termos do art. 1775, § 1º do mesmo Diploma Legal, e NOMEAR a requerente MARINETE CARNEIRO DE SOUSA, como sua curadora. Obedecendo o disposto , no Art. 1.184 do Código do Processo Civil, e Art. 9º, Inc. III. Do Código Civil, inscreva-se esta sentença no Registro Civil e Publique-se na imprensa local e pelo Órgão Oficial por 03 ( três) meses, com intervalo de 10 ( dez) dias, constando do editorial os nomes da interdita e de curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. Após o trânsito em Julgado, comunique-se ao TER enviando-se cópia, dê-se as baixas necessárias e arquive-se os autos. P.R.I.C. Rorainópolis/RR, 19 de dezembro de 2006. Maria Aparecida Cury - Juíza de Direito Titular.. E para o devido conhecimento de todos, mandou a MM. Juíza expedir o presente editorial que será afixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. CUMPRA-SE. Observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos dezoito de março de dois mil e sete. Eu \_\_\_\_\_, Escrivão, subscro e assino de ordem da MM. Juíza de Direito desta Comarca. Pablo Raphael dos Santos IgrejaEscrivão Judicial em Exec Exercício Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### DIVÓRCIO CONSENSUAL

00002 - 004707007047-0

Requerente: P.R. e outros => Final de sentença:Decido.Considerando satisfeitas as exigencias legais de natureza material e processual, HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo de vontades estabelecido pelos cônjuges requerentes, que se regerá pelas cláusulas e condições constante da inicial e ratificadas perante este Juízo, e decreto-lhes a separação consensual, pondo fim a sociedade conjugal, determinadno que a mulher volte a assinar o nome de solteira, ou seja, LUZANIRA DE ALMEIDA.Sem custas, vez que assistidos pela DPE.Transitado em julgado expeça-se os mandados e ofícios necessarios e arquive-se os autos.Sentença publicada em audiencia e as partes devidamente intimadas.Sem custas.Registre-se e Cumpra-se.Nada mais havendo deu-se por encerrado o presente termo que depois de lido e achado congrime, foi assinado por todos. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### DIVÓRCIO LITIGIOSO

00003 - 004706005746-1

Requerente: M.O.S.  
Requerido: F.P.S. => Final de sentença:Isto Posto JULGO PROCEDENTE o pedido e DECRETO O DIVORCIO de MARINALVA DE OLIVEIRA SILVA e FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, resolvendo a lide, nos termos do art.269, inciso I, do CPC.A requerente voltará a usar o nome de solteira.Expeça-se mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil da Comarca de Imperatriz, Município de Porção de Pedras, Estado do Maranhão-MA.Sentença publicada em audiencia e as partes presentes por intimadas.Registre-se.Cumpra-se.Nada mais havendo deu-se por encerrado o presente termo que depois de lido e achado conforme foi assinado por todods. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

#### EXECUÇÃO

00004 - 004707007317-7

Exequente: Comercial Risadinha Ltda  
Executado: Vinicius Barreto Moreira => Fica Vossa Senhoria INTIMADO de todo o teor do r. despacho prolatado ás fls 28v.  
"Emende-se a inicial juntando-se o título extrajudicial ou nota de protesto" Adv - Diógenes Silva Abreu, Arlete Silva Abreu.

#### HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00005 - 004707007048-8

Requerente: S.G.S. e outros => Final de sentença:Isto Posto, com fundamento nos arts,1632,1694,1723 e 1725 do Código Civil, reconheço e declaro a dissolução da sociedade conjugal estabelecida entre Suely Gomes de Sousa e Francisco Costa e homologo o acordo de guarda e responsabilidade, de alimentos e direito de visita do filho menor realizado entre as partes, para que produza o seus jurídicos e

legais efeitos, julgando resolvida a lide nos termos do art.269, inciso III do CPC.Dou as partes por intimadas.Após as providências de estilo, arquiv-se os autos.Registre-se e cumpra-se.Sem custas.nada mais havendo deu-se por encerrado o presente termo que depois de lido e achado conforme, foi assinado por todos. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 004707007376-3

Requerente: A.S.C.S. e outros => Final de sentença:Isto Posto, com fundamneto nos arts.1632,1694,1723 e 1725 do Código Civil , reconheço e declaro a dissolução da sociedade conjugal estabelecida entre Aparecida Soares Coelho Silva e Deusdete Lpoes Dias e homologo o acordo de partilha de bens, guarda, alimentos e direito de visitas dos filhos menores realizado entre as partes, para que produza o seus efeitos, julgando resolvida a lide nos termos do art.269, inciso III do CPC.dou as partes presentes por intimadas.Após as providências de estilo, arquive-se os autos.Registre-se cumpra-se.Sem custas.Nada mais havendo deu-se por encerrado o presente termo que depois de lido e achado conforme, foi assinado por todos. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00007 - 004707007138-7

Requerente: F.S.M.  
Requerido: F.A.M. => Final de sentença:Decido.Homologo o presente acordo firmado entre as partes para declarar o vínculo da paternidade pelo genitor extintente entre Franco Amorim de Matos e Frankly de Sousa Melo.Em consequência, determino que se proceda a um novo registro de nascimento do requerente, em que deverá constar que ele se chamará FRANKLY DE SOUSA MATOS, sendo avós paternos Manoel Lima de Matos e Clevanilde Amorim Paiva, e avós maternos Gonçalo Rodrigues de Melo9 e Maria Senhorinha de Sousa Melo.Julgo resolvido o mérito, nos termos dos arts.269 inciso II e III do CPC.Sentença publicada em audiencia.Partes, DPE intimadas.Sem custas e honorários.expeça-se os mandados para Cartório do Registro Civil de São Luiz do Anauá-RR.Após as formalidades legais, arquivem-se os autos.Registre-se.Cumpra-se.Intime-se o MP.Nada mais havendo deu-se por encerrado o presente termo que depois de lido e achado conforme, foi assinado por todos. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### ORDINÁRIA

00008 - 004707006932-4

Requerente: Mario Galvão do Rosario  
Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social-inss => Fica Vossa Senhoria INTIMADO de todo o teor do final da R. decisão a seguir transcrita: "Ante o exposto, determino a remessa dos autos à Vara Cível desta Comarca. Antes porém, intime-se o patrono do autor sobre a decisão em epígrafe. Ressalte-se que não há necessidade de intimação do INSS - Instituto Nacional de Seguro Social tendo em vista que o mesmo não fora citado até o presente momento. Cite-se a parte requerida no rito ordinário. Expedientes necessários. Rorainópolis, 25 de junho de 2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito Titular. Adv - José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros, Jeovan Rodrigues da Silva, Winston Regis Valois Júnior.

00009 - 004707007032-2

Requerente: Adão Bezerra de Araújo  
Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social-inss => Fica Vossa Senhoria INTIMADO de todo o teor do final da R. Decisão a Seguir transcrita:"Ante o exposto, determino a remessa dos autos à Vara Cível desta Comarca. Antes porém, intime-se o patrono do autor sobre a decisão em epígrafe. Ressalte-se que não há necessidade de intimação do INSS - Instituto Nacional de Seguro Social tendo em vista que o mesmo não fora citado até o presente momento. Cite-se a parte requerida no rito ordinário. Expedientes necessários. Rorainópolis, 25 de junho de 2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito Titular. Adv - José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros, Jeovan Rodrigues da Silva, Winston Regis Valois Júnior.

#### SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00010 - 004707007083-5

Requerente: R.S.F. e outros => Final de sentença: Decido. Considerando satisfeitas as exigências legais de natureza material e processual, HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo de vontade estabelecido pelos conjugues requerentes, que se regerá pelas cláusulas e condições constantes da inicial e ratificadas perante este Juiz, e decreto-lhes a separação consensual, pondo fim a sociedade conjugal, determinando que a mulher volte a assinar o nome de solteira, ou seja, ROSELY DE SOUZA OLIVEIRA. Sem custas, vez que assistidos pela DPE. Transitado em julgado expeça-se os mandados necessários e arquive-se os autos. Sentença publicada em audiência e as partes devidamente intimadas. Sem custas. Registre-se e Cumpra-se. Nada mais havendo deu-se por encerrado o presente termo que depois de lido e achado conforme, foi assinado por todos. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## COMARCA DE RORAINÓPOLIS JUIZADOS ESPECIAIS

### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 11/12/2007

Não existem advogados para compor o índice.

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

### JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Luiz Alberto de Moraes Junior

### AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 004707007049-6

Autor: M.morais Araujo-me  
Réu: Clever da Silva => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007.  
Valor da Causa: R 300,00 - Audiência Conciliação: Dia 11/01/2008, às 09:30 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

### JUIZADO CÍVEL

Expediente de 11/12/2007

#### JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

**Luiz Alberto de Moraes Junior**

#### PROMOTOR(A) :

Ademir Teles Menezes

Adriano ávila Pereira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos

Hevandro Cerutti

José Rocha Neto

**Luiz Antônio Araújo de Souza**

**Marco Antônio Bordin de Azeredo**

#### ESCRIVÃO(Â) :

Francisco Firmino dos Santos

### AÇÃO DE COBRANÇA

00002 - 004707007477-9

Autor: M.morais Araujo-me

Réu: Francisco Senhorinho dos Santos => "HOMOLOGO o acordo celebrado entre as partes, para que surta os efeitos jurídicos. Extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III do CPC. Após o transito em julgado, Arquive-se. Sem Custas. Nada mais havendo deu-se por encerrado o presente termo que depois de lido e achado conforme, foi assinado por todos. Eu Julie Ane Vieira escrevente o igreja. Dr ELVO PIGARI JUNIOR Juiz de Direito Respondendo pela Comarca de Rorainópolis". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 004707007542-0

Autor: M.morais Araujo-me

Réu: Paulo César dos Reis Freire => "HOMOLOGO o acordo celebrado entre as partes, para que surta os efeitos jurídicos. Extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III do CPC. Após o transito em julgado, Arquive-se. Sem Custas. Nada

mais havendo deu-se por encerrado o presente termo que depois de lido e achado conforme, foi assinado por todos. Eu Julie Ane Vieira escrevente o digitei. Dr. ELVO PIGARI JUNIOR Juiz de Direito Respondendo pela Comarca de Rorainópolis". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## COMARCA DE SÃO LUIZ JUSTIÇA COMUM

### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 11/12/2007

Não existem advogados para compor o índice.

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

### VARACÍVEL

Juiz(íza): Elvo Pigari Junior

### PROC. INVEST. PATERNIDADE

00003 - 006007021352-9

Requerente: D.S.M.G.

Requerido: M.C.M. => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### VARACRIMINAL

Juiz(íza): Elvo Pigari Junior

### LIBERDADE PROVISÓRIA

00002 - 006007021350-3

Requerente: Aguinaldo Vicente de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Elvo Pigari Junior

### RELATÓRIO ATO INFRACIONAL

00001 - 006007021355-2

Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

## COMARCA DE SÃO LUIZ JUIZADOS ESPECIAIS

### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 11/12/2007

000116RR-B =>00004;

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

### JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Elvo Pigari Junior

### AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 006007021351-1

Autor: Maria de Oliveira Amorim

Réu: Ronis Paulino da Silva => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Valor da Causa: R 5.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### INDENIZAÇÃO

00002 - 006007021353-7

Autor: Roseli das Virgens Santos

Réu: Avon - Empresa de Cosméticos => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Valor da Causa: R 7.600,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 006007021354-5  
 Autor: Lindalva Conceição de Sousa  
 Réu: Telemar Norte Lesta S/A => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Valor da Causa: R 10.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

### JUIZADO CÍVEL

Expediente de 11/12/2007

#### JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Elvo Pigari Junior

#### PROMOTOR(A) :

Ademir Teles de Menezes

Alexandre Moreira Tavares dos Santos

Hevandro Cerutti

José Rocha Neto

#### ESCRIVÃO(Ã) :

Wallison Larieu Vieira

### EXECUÇÃO

00004 - 006007020541-8

Exequente: Jose Barbosa Vieira

Executado: Severino de Almeida Silva => Arquivamento efetivado(a). \*\*AVERBADO\*\* Adv - Tarcísio Laurindo Pereira.

### INDENIZAÇÃO

00005 - 006007020165-6

Autor: Antonio Freires Lima

Réu: Companhia Energética de Roraima => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 18/12/2007 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 11/12/2007

#### JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Elvo Pigari Junior

#### PROMOTOR(A) :

Ademir Teles de Menezes

Alexandre Moreira Tavares dos Santos

Hevandro Cerutti

José Rocha Neto

#### ESCRIVÃO(Ã) :

Wallison Larieu Vieira

### CRIME C/ PATRIMÔNIO

00006 - 006006019464-8

Indicado: V.J.O. => SENTENÇA:Nesta senda, decorrido o lapso temporal previsto em lei, declaro extinta a punibilidade de VALDIR JOAO DE OLIVIERA com relação ao suposto ilícito anotado nestes autos, com esteio no art. 107, IV, segunda parte, do Código Penal Brasileiro. Publique-se Registre-se. Ciência ao MP e a DPE.

Transitado em julgado a presente sentença, após as anotações de praxe, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. São Luiz do Anauá (RR), 26 de novembro de 2007. ELVO PIGARI JÚNIOR Juiz de Direito Titular Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### CRIME C/ PESSOA

00007 - 006006019824-3

Indicado: S.A.C. => SENTENÇA;Nesta senda, decorrido o lapso temporal previsto em lei, declaro extinta a punibilidade de SUÉLI APARECIDA CAMPOS em relação ao suposto ilícito anotado nestes auto, com esteio no art. 107, IV, segunda parte, do Código Penal Brasileiro. Publique-se. registre-se. Ciência ao MP e a DPE. Transitado em julgado a presente sentença, após as anotações de praxe, dê-se baixa na distribuição e arquivem—se os autos. São Luiz do Anauá(RR), 26 de novembro de 2007. ELVO PIGARI JÚNIOR Juiz de Direito Titular Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### CRIME DA LEG.COMPLEMENTAR

00008 - 006004016847-2

Indicado: J.R.M.M. => sentençaPosto isso e com fulcro nos arts. 109, VI, e 1078, IV, do CPB, reconheço a ocorrência da prescrição e declaro extinta a punibilidade de JOSÉ RONALDO MORAES MIRANDA.Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado a presente sentença, após as anotações e comunicações de praxe, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. São luiz do Anauá, 31 de julho de 2007 Juiz Luiz Alberto Morais Júnior Substituto da comarca de São Luiz do Anauá Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## COMARCA DE ALTO ALEGRE JUSTIÇA COMUM

### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 11/12/2007

000231RR-B =>00008

000368RR =>00004, 00005, 00006;

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

### VARACÍVEL

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

### DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00002 - 000507003319-5

Requerente: J.A.R. e outros => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Valor da Causa: R 3.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### PRECATÓRIA CÍVEL

00003 - 000507003309-6

Requerente: Gabriel Barbosa Leite => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Valor da Causa: R 4.560,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### VARACRIMINAL

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

### PRECATÓRIA CRIME

00001 - 000507003320-3

Autor: Antonia dos Santos Nunes => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

### VARACÍVEL

Expediente de 11/12/2007

#### JUIZ(A) TITULAR:

Maria Aparecida Cury

#### PROMOTOR(A) :

André Paulo

Anedilson Nunes Moreira

Carla Cristiane Pipa

Cláudia Parente Cavalcanti

Ilaine Aparecida Paglianni

José Rocha Neto

Luiz Antonio Araújo de Souza

Luiz Carlos Leitão Lima

Marco Antonio Bordin de Azeredo

Ulisses Moroni Junior

Valdir Aparecido de Oliveira

ESCRIVÃO(Ã) :

Nara Pinheiro Barcessat

### PEDIDO / PROVIDÊNCIA

00004 - 000505001892-7

Requerente: Antero Alves de Lima

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social => Intimação decretado(a). INTIMAÇÃO do Advogado do Requerente, o senhor Dr. José Gervásio da Cunha OAB/RR nº0368, para a AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E SANEAMENTO, designada para o dia 28/02/2008 às 09:30h, na Sede deste juízo. Adv - José Gervásio da Cunha.

00005 - 000506002739-7

Requerente: Jose Correa de Almeida

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social => FINAL DE SENTENÇA: “...” Diante do pedido de f. 75, homologo a desistência do feito, conforme determina o p. único do art. 158, do CPC, e com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do CPC, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito. Após o trânsito em julgado, e as baixas necessárias, arquivem-se os autos. Sem custas. P.R.I.C. Alto Alegre-RR, 11 de dezembro de 2007. MARIA APARECIDA CURY-Juíza de Direito Titular. Adv - José Gervásio da Cunha.

00006 - 000506002763-7

Requerente: João Alves

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social-inss => Intimação decretado(a). INTIME-SE o Advogado do autor, o Dr. José Gervásio Cunha OAB/RR 0368, para no prazo de 05(cinco)dias, requerer o que for de direito,conforme fls 69. Adv - José Gervásio da Cunha.

#### **VARA CRIMINAL**

**Expediente de 11/12/2007**

**JUIZ(A) TITULAR:**

**Maria Aparecida Cury**

**PROMOTOR(A) :**

**André Paulo**

**Anedilson Nunes Moreira**

**Carla Cristiane Pipa**

**Cláudia Parente Cavalcanti**

**Ilaine Aparecida Paglianni**

**José Rocha Neto**

**Luiz Antonio Araújo de Souza**

**Luiz Carlos Leitão Lima**

**Marco Antonio Bordin de Azeredo**

**Ulisses Moroni Junior**

**Valdir Aparecido de Oliveira**

**ESCRIVÃO(A) :**

**Nara Pinheiro Barcessat**

#### **CRIME C/ PATRIMÔNIO**

00007 - 000507003301-3

Réu: Lucas de Sena Silva => FINAL DE DECISÃO: “...” Em sendo assim, pelos motivos de fato e de direito demonstrados, concedo o Relaxamento da Prisão do paciente, LUCAS DE SENA SILVA. Expeça-se alvará de soltura para colocar o acusado em liberdade, se por outro motivo não estiver preso, constando do mesmo as advertências legais. Expeça-se carta precatória à 3A Vara Criminal de Boa Vista, com urgência, para cumprimento desta decisão, informando que o réu encontra-se cumprindo pena por outro delito, em regime semi-aberto. P.R.I.C. Alto Alegre/RR, 11 de dezembro de 2007. MARIA APARECIDA CURY-Juíza de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### **CRIME C/ PESSOA - JÚRI**

00008 - 000506002682-9

Réu: Gonçalo Melo da Silva => Audiência de TESTEMUNHA DE DENÚNCIA designada para o dia 26/03/2008 às 09:30 horas. Adv - Osmar Ferreira de Souza e Silva.

---

#### **COMARCA DE PACARAIMA**

#### **JUSTIÇA COMUM**

---

#### **ÍNDICE POR ADVOGADOS**

**Expediente de 11/12/2007**

000171RR-B =>00001;

---

#### **PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**

---

#### **VARACÍVEL**

**Expediente de 11/12/2007**

**JUIZ(A) TITULAR:**

**Delcio Dias Feu**

**PROMOTOR(A) :**

**Ilaine Aparecida Paglianni**

**Luiz Antonio Araujo de Souza**

**Ulisses Moroni Junior**

**Valdir Aparecido de Oliveira**

**ESCRIVÃO(A) :**

**Ingrid Gonçalves dos Santos**

## REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00001 - 004507001851-5

Autor: Município de Pacaraima

Réu: Edson Jose Moraes e outros => DESPACHO: Apense-se a ação de reintegração de posse entre as mesmas partes. Após conclusos. Ao autor para juntar notificação referente a requerida EUROTÉIA DA SILVA MOTA. Após, cls.10.12.07 Juiz de Direito Décio Dias Feu Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	HORÁRIO
Francisco Firmino dos Santos	Escrivão em exercício	08, 09, 15 e 16 de dezembro	08:00 às 12:00 hs 14:00 às 18:00 hs
Alvaro Antonio Fernandez Marques	Assistente Judiciário	1º e 02 de dezembro	08:00 às 12:00 hs 14:00 às 18:00 hs
Alessandra Maria Rosa da Silva	Oficial de Justiça	08 e 09 de dezembro	08:00 às 12:00 hs 14:00 às 18:00 hs
Geovani de Moura	Assistente Judiciário	1º, 02, 15 e 16 de dezembro	08:00 às 12:00 hs 14:00 às 18:00 hs
Jenuário Barbosa da Silva	Secretário/Oficial de Justiça ad-hoc	Sobreaviso	Sobreaviso

ART. 2º - DETERMINAR que os servidores acima relacionados façam uso funcional do Cartório deste Juízo durante a realização do Plantão Judiciário, com intervalo de duas horas para o almoço, exceto o servidor JENUÁRIO BARBOSA DA SILVA, que ficará de sobreaviso ininterrupto, sendo acionado apenas nos casos de necessidades e na ausência de Oficial de Justiça efetivo da Comarca.

ART. 3º - Ficará de regime de sobreaviso diário, a partir das 18:00 horas do término do expediente funcional até às 08:00 horas do dia seguinte, o servidor FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS – Escrivão Judicial em exercício.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos plantões Judiciais ficará de sobre aviso o servidor que estiver designado para o mesmo, nos moldes do artigo supra.

ART. 4º - Durante o plantão, no horário de atendimento, o serviço poderá ser acionado através dos telefones (95) 3238-1385 e (95) 3238-1398 (cartório).

ART. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo a mesma ser enviada a Douta Corregedoria-Geral de Justiça, para fins do Provimento N° 001/2005.

ART. 6º - Dê-se ciência aos servidores.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Rorainópolis(RR), 30 de novembro de 2007.

**ELVO PIGARI JUNIOR**

Juiz de Direito Titular de São Luiz do Anauá  
Respondendo pela Comarca de Rorainópolis

---

## 1ª VARA CÍVEL

### EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

CITAÇÃO DE: **HELEN SALES RABELO**, brasileira, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do processo nº 07 169326-0, Ação de Guarda, e ciência do ônus de comparecer à audiência de Conciliação, designada para o dia **03 de março de 2007 às 11 horas e 40 minutos**, na sede deste Juízo, acompanhado (a) de advogado(s). Cientificando-a, de que o prazo para apresentar contestação será de 15 (quinze) dias a contar da data da audiência, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor na Inicial.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e sete. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

**Liduina Ricarte Beserra Amâncio**  
Escrivã Judicial

---

## 4.ª VARA CÍVEL

### EDITAL DE LEILÕES

O DR. MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI, MM. JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA 4.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC...

**FAZ SABER** a todos, que será levado à arrematação em primeiro ou segundo leilão, os bens penhorados nos autos n.º 03 063014-8, ação de EXECUÇÃO, em que é exequente **BANCO DO BRASIL S/A** e executado **JOSE RODRIGUES DA SILVA**, na seguinte forma:

**PRIMEIRO LEILÃO:** Dia 12/02/2008, às 09h, para venda por preço não inferior ao da avaliação.

**SEGUNDO LEILÃO:** Dia 27/02/2008, às 09h, para quem mais der, não sendo aceito preço vil.

**LOCAL:** Praça do Centro Cívico, n.º 666, Centro, nesta Capital.

**PROCESSO:** Autos n.º 03 063014-8, ação de Execução.

**DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):** 01 (uma) máquina de costura Galoneira elétrica industrial, marca JINJI, mod. GK73-3, em perfeito estado de funcionamento, avaliada em R\$ 2.000,00 (dois mil reais); 01 (uma) máquina de costura elétrica industrial, marca Gewsy, em perfeito estado de funcionamento, avaliada em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); 01 (uma) máquina de costura elétrica industrial, marca

*Flyingman, em perfeito estado de funcionamento, avaliada em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), de propriedade e guarda do executado.*

**DEPÓSITO:** Em poder do Sr. **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA**.  
**TOTAL DA AVALIAÇÃO:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), conforme avaliação feita em 28/07/2003.

**VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 10.437,65 (Dez mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos), conforme avaliação feita em 13/06/2007.

**INTIMAÇÃO:** Fica desde logo intimado o Sr. **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA**, se porventura não for encontrado, para intimação pessoal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Advogado Sobral Pinto, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 29 (Vinte e nove) dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete.

*Andréa Ribeiro do Amaral Noronha  
Escrivã Judicial*

## JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

**PORTRARIA GAB/Nº 061/07**

**Boa Vista , 10 de**

**dezembro de 2007.**

**A DOUTORA GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO JUÍZA** DE DIREITO TITULAR DO JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, etc...

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar prosseguimento aos feitos, e os possíveis impedimentos, férias, ausências, dispensas e folgas compensatórias do Escrivão Judicial em Exercício;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora **TATIANA DE PAULA MENDES**, Assistente Judiciária, Bacharela em Direito, matrícula 3010836, para que exerça, em substituição, a função de Escrivã do Juizado da Infância e Juventude durante as folgas compensatórias e o recesso usufruídos pelo do Escrivão Judicial em Exercício compreendidos no período de **14 de dezembro de 2007 a 6 de janeiro de 2008**.

**Art. 2º** - Dê-se ciência aos servidores.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO**  
**JUIZA DE DIREITO TITULAR DO JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**

## SECRETARIA DA TURMA RECURSAL

**ANTÔNIO ALEXANDRE FROTA ALBUQUERQUE**  
Escrivão da Turma Recursal

### PUBLICAÇÃO DA PAUTA DE JULGAMENTO

A Excelentíssima Senhora Presidente da Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado de Roraima, Elaine Cristina Bianchi, torna público para ciência dos interessados que na 50ª Sessão Extraordinária da Turma Recursal, a realizar-se no dia **14 de dezembro** do ano de dois mil e sete, sexta-feira às 15:00 horas, ou nas sessões subseqüentes, serão julgados os processos a seguir:

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 07 160943-1  
APELANTE: GOL TRANSPORTE AÉREOS S/A  
ADV.: ANGELA DI MANSO  
APELADA: LUCIANA MACHADO MATOS KULAY  
ADV.(S): ROMMEL PARACAT E OUTROS  
RELATORA: ELAINE CRISTINA BIANCHI

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 07 160851-6  
APELANTE: SILAS CABRAL DE ARAUJO FRANCO  
ADV.: EM CAUSA PRÓPRIA

APELADA: NORTE BRASIL TELECOM S/A  
ADV(S): SAMARA CRISTINA CARVALHO MONTEIRO E OUTRA  
RELATORA: ELAINE CRISTINA BIANCHI

APELAÇÃO CÍVEL N.º 010 07 160899-5  
APELANTE: CÉSAR HENRIQUE ALVES  
ADV.(S): JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE  
APELADA: GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES  
ADV.: ANGELA DI MANSO  
RELATORA: ELAINE CRISTINA BIANCHI

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 07 160956-3  
APELANTE: TIM CELULARES S/A  
ADV.: JAILDO PEIXOTO DA SILVA  
APELADA: ERIKA DE OLIVEIRA AQUINO  
ADV.: ANAIR PAES PAULINO  
RELATORA: ELAINE CRISTINA BIANCHI  
APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 07 160872-2 (PROJUDI)  
APELANTE: OZEIAS LIMA DA SILVA  
ADV: DEFENSORIA PÚBLICA  
APELADA: TALITA CRUZ DE ALMEIDA  
ADV: PARTE SEM ADVOGADO  
RELATORA: ELAINE CRISTINA BIANCHI

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 07 160950-6  
APELANTE: BOA VISTA ENERGIA S/A  
ADV: ALEXANDRE CÉSAR DANTAS  
APELADO: LOURIVAL PEREIRA DA SILVA  
ADV.: EDMILSON MACEDO SOUZA  
RELATORA: ELAINE CRISTINA BIANCHI

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 07 160965-4  
APELANTE: ALCILENE NASCIMENTO DA SILVA  
ADV.: JORGE DA SILVA FRAXE  
APELADA: MARLENE ALENCAR RODRIGUES  
ADV.: HERIETTE ANGELA FEITOSA MELVILLE  
RELATORA: ELAINE CRISTINA BIANCHI

APELAÇÃO CÍVEL N.º 10.2007.900.069-0 (PROJUDI)  
APELANTE: TIM CELULAR S/A  
ADV(S): ALEXANDER SENA DE OLIVEIRA E OUTRO  
APELANTE: RONDONIA CELULAR S/A  
ADV.: PARTE SEM ADVOGADO  
APELADO: VALDIMAR FERREIRA GUIMARÃES  
ADV.: PARTE SEM ADVOGADO  
RELATORA: ELAINE CRISTINA BIANCHI

APELAÇÃO CÍVEL N.º 10.2007.901.153-1 (PROJUDI)  
APELANTE: PAULO DAVID CARNEIRO ROCHA  
ADV.: ANGELA DI MANSO  
APELADO: BANCO BRADESCO S/A  
ADV.: MARIA EMÍLIA BRITO SILVA LEITE  
RELATORA: ELAINE CRISTINA BIANCHI

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 07 160939-9  
APELANTE: SIMEÃO DE OLIVEIRA PEIXOTO  
ADV.: MARCO ANTÔNIO DA SILVA PINHEIRO  
APELADO: RAIMUNDO ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA  
ADV.: ALBERTO JORGE DA SILVA  
RELATORA: ELAINE CRISTINA BIANCHI

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 07 160907-6  
APELANTE: ANTÔNIO LAURIANO DA SILVA  
ADV.: JOSÉ LUIZ ANTÔNIO DE CAMARGO  
APELADO: ERALDO NUNES MENDES  
ADV.: PARTE SEM ADVOGADO  
RELATORA: ELAINE CRISTINA BIANCHI  
APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 07 160949-8  
APELANTE: AMATUR – AMAZÔNIA TURISMO LTDA  
ADV.: IRENE DIAS NEGREIRO  
APELADO: ZENILDO DE OLIVEIRA SOUSA  
ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA  
RELATORA: ELAINE CRISTINA BIANCHI

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 07 160954-8  
APELANTE: MARLI RODRIGUES SONAI  
ADV.: JUCELALINE CERBATO SCHMITT PRYM  
APELADA: MARCILENE DE SOUZA MAIA  
ADV.: PARTE SEM ADVOGADO  
RELATORA: ELAINE CRISTINA BIANCHI

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE  
RORAIMA – TRE/RR**

**SECRETARIA JUDICIÁRIA**

Expediente do dia **12 de dezembro de 2007**, para ciência e intimação das partes.

**DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS**

Em conformidade com o art. 20 do RI deste Tribunal, os seguintes feitos foram distribuídos no expediente do dia **12/12/2007**:

OUTROS CRE N.º 314

**ASSUNTO: RETIFICAÇÃO NO CADASTRO ELEITORAL DE FRANCISCO DE SOUZA CRUZ.**

**AUTOR: JARBAS LACERDA DE MIRANDA - TITULAR DA 2ª VARA CRIMINAL.**

**CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL: JUIZ RICARDO OLIVEIRA**

**PAUTAS DE JULGAMENTO**

A Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, em obediência ao que determina o artigo 32 do RI/TRE, torna público que, na sessão ordinária do dia **17/12/2007** será julgado o seguinte feito:

**PROCESSO N.º 414 – CLASSE XV**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GETÚLIO ALERTO DE SOUZA CRUZ REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO FEDERAL PELO PSDB – ELEIÇÕES 2006.**

**AUTOR: GETÚLIO ALBERTO DE SOUZA CRUZ**

**ADVOGADO: ERNESTO ANTUNES DA CUNHA NETO**

**RELATOR: JUIZ ATANAIR NASSER**

**PROCESSO N.º 385 – CLASSE XV**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PPS – ELEIÇÕES 2006.**

**AUTOR: JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO**

**RELATOR: JUIZ ATANAIR NASSER**

**PROCESSO N.º 183 – CLASSE XV**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE VINGTUM GOUVEIA PRAXEDES, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PRONA – ELEIÇÕES 2006.**

**AUTOR: VINGTUM GOUVEIA PRAXEDES**

**ADVOGADO: HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU**

**RELATOR: JUIZ ATANAIR NASSER**

**PROCESSO N.º 308 – CLASSE XV**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE FRANCISCO NAZARENO DE SOUZA, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PTB – ELEIÇÕES 2006.**

**AUTOR: FRANCISCO NAZARENO DE SOUZA**

**RELATOR: JUIZ ATANAIR NASSER**

**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO:**

**PROCESSO N.º 414 – CLASSE XV**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GETÚLIO ALERTO DE SOUZA CRUZ REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO FEDERAL PELO PSDB – ELEIÇÕES 2006.**

**AUTOR: GETÚLIO ALBERTO DE SOUZA CRUZ**

**ADVOGADO: ERNESTO ANTUNES DA CUNHA NETO**

**RELATOR: JUIZ ATANAIR NASSER**

**DESPACHO**

Inclua-se em pauta.

Boa Vista, 07/12/2007.

Juiz ATANAIR NASSER  
Relator

**PROCESSO N.º 385 – CLASSE XV**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PPS – ELEIÇÕES 2006.**

**AUTOR: JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO**

**RELATOR: JUIZ ATANAIR NASSER**

**DESPACHO**

Inclua-se em pauta.

Boa Vista, 07/12/2007.

Juiz ATANAIR NASSER  
Relator

**PROCESSO N.º 183 – CLASSE XV**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE VINGTUM GOUVEIA PRAXEDES, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PRONA – ELEIÇÕES 2006.**

**AUTOR: VINGTUM GOUVEIA PRAXEDES**

**ADVOGADO: HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU**

**RELATOR: JUIZ ATANAIR NASSER**

**DESPACHO**

Inclua-se em pauta.

Boa Vista, 07/12/2007.

Juiz ATANAIR NASSER  
Relator

**PROCESSO N.º 308 – CLASSE XV**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE FRANCISCO NAZARENO DE SOUZA, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PTB – ELEIÇÕES 2006.**

**AUTOR: FRANCISCO NAZARENO DE SOUZA**

**RELATOR: JUIZ ATANAIR NASSER**

**DESPACHO**

Inclua-se em pauta.

Boa Vista, 07/12/2007.

Juiz ATANAIR NASSER  
Relator

**PROCESSO N.º 299 – CLASSE XII**

**ASSUNTO: PEDIDO DE REQUISIÇÃO DA SERVIDORA IRANI DA SILVA DUARTE PARA A SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA**

**INTERESSADO: MAURO SHOSUKA ASATO, CHEFE DA SAMO – TRE/RR**

**RELATOR: JUIZ ATANAIR NASSER**

**DESPACHO**

Oficie-se à GRA do Ministério da Fazenda consultando sobre a possibilidade de lotar a servidora do ex-território no TRE, sem exercício de função ou cargo comissionado, enquanto aguarda o aproveitamento disposto no art. 31, § 2.º, da Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/1998.

Boa Vista, 11/12/2007.

Juiz ATANAIR NASSER  
Relator

**REPRESENTAÇÕES N.º 1158 – CLASSE VI**

**ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO ELEITORAL POR PRÁTICA DE CONDUTA VEDADA**

**REPRESENTANTE: OTTOMAR DE SOUSA PINTO**

**ADVOGADA: NÁDIA LEANDRA PEREIRA**

**REPRESENTADO: ROMERO JUCÁ FILHO E MARIA TERESA SAEN SURITA JUCÁ**

**ADVOGADOS: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE E FERNANDO LIMA**

**RELATOR: JUIZ FEDERAL ATANAIR NASSER**

**DESPACHO**

Às partes para requererem o que mais de direito.  
Boa Vista, 07/12/2007.

JUIZ ATANAIR NASSER  
Relator

REPRESENTAÇÃO N.º 1181 – CLASSE VI  
ASSUNTO: INVESTIGAÇÃO JUDICIAL – ART. 30-A, DA LEI N.º 9.504/97  
REPRESENTANTES: COLIGAÇÃO RORAIMA TEM SOLUÇÃO E PMDB  
ADVOGADO: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE E FERNANDO LIMA  
REPRESENTADO: OTTOMAR DE SOUSA PINTO  
ADVOGADO: HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU  
RELATOR: JUIZ FEDERAL ATANAIR NASSER

**DESPACHO**

Acolho o parecer do MPE às fls. 1.023/1.025. Oficie-se como ali mencionado e requerido.  
Com as respostas, dê-se vista às partes e ao MPE sucessivamente por 03 dias.  
Boa Vista, 07/12/2007.

JUIZ ATANAIR NASSER  
Relator

**PUBLICAÇÃO DE ACÓDÃOS:**

PROCESSO N.º 312 – CLASSE XII  
ASSUNTO: REQUISIÇÃO DO SERVIDOR VALMIR FELISBERTO DO NASCIMENTO PARA A 4.ª ZONA ELEITORAL  
INTERESSADO: JUÍZO ELEITORAL DA 4.ª ZONA ELEITORAL  
RELATOR: JUIZ RICARDO OLIVEIRA

MATÉRIA ADMINISTRATIVA. REQUISIÇÃO DE SERVIDOR PARA CARTÓRIO ELEITORAL. NÃO OBSERVÂNCIA DO INTERSTÍCIO DE 01 (UM) ANO ENTRE A NOVA REQUISIÇÃO O FIM DA PRORROGAÇÃO DA ANTERIOR. ENTENDIMENTO DO TSE SOBRE A APLICAÇÃO DO INSTITUTO DA REQUISIÇÃO. INDEFERIMENTO DO PEDIDO.  
Somente após decorrido 01 (um) ano, contado da data da devolução do servidor ao órgão de origem, é que poderá ocorrer nova requisição, sob pena de, inobservado esse prazo, mitigar-se o vigente entendimento do TSE sobre a correta aplicação do instituto.  
Pedido indeferido.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, por unanimidade, em indeferir o pedido de requisição de servidor formulado pelo Juízo Eleitoral da 4.ª Zona, nos termos do voto do Relator, que integra este julgado.  
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete.

Des. Almiro Padilha  
Presidente

**DES. RICARDO OLIVEIRA**  
Relator

Dr. Ageu Florêncio da Cunha  
Procurador Regional Eleitoral

PROCESSO N.º 500 – CLASSE XV  
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PARTIDO PROGRESSISTA (PP) REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2006  
AUTOR : COMISSÃO PROVISÓRIA ESTADUAL DO PARTIDO PROGRESSISTA (PP)  
RELATOR : JUIZ RICARDO OLIVEIRA

PRESTAÇÃO DE CONTAS. EXERCÍCIO DE 2006.  
TEMPESTIVIDADE. REGULARIDADE FORMAL. ART. 14 DA RES./TSE N.º 21.841/04. PARECERES DO CONTROLE INTERNO E MPE PELA APROVAÇÃO. RECEITAS E

**DESPESAS REGULARMENTE COMPROVADAS.  
APROVAÇÃO DAS CONTAS.**

Apresentados os documentos exigidos do Partido para a comprovação da regularidade de sua movimentação financeira e patrimonial no exercício correspondente às contas apresentadas, estas merecem aprovação.

**ACÓRDÃOS**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Juízes do e. Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, por unanimidade e em sintonia com o parecer ministerial, em aprovar as contas da Comissão Provisória Estadual do Partido Progressista (PP), relativas ao exercício de 2006, nos termos do voto do Relator, que integra este julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete.

**JUIZ ALMIRO PADILHA**  
Presidente

**JUIZ RICARDO OLIVEIRA**  
Relator

**DR. AGEU FLORÊNCIO DA CUNHA**  
Procurador Regional Eleitoral

**PROCESSO N.º 315 – CLASSE XII**

**ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO VISANDO O PAGAMENTO DEVIDAMENTE CORRIGIDO DE VERBAS INDENIZATÓRIAS**  
RECORRENTE: MIGUEL ARCANJO CHAVES DA SILVA  
RELATOR: JUIZ RICARDO OLIVEIRA

MATÉRIA ADMINISTRATIVA. REMOÇÃO A PEDIDO PARA A SECRETARIA DO TRIBUNAL. PEDIDO DE PAGAMENTO DE AJUDA DE CUSTO. ART. 53 DA LEI N.º 8112/90.  
AUSÊNCIA DE INTERESSE DO SERVIÇO. RECURSO IMPROVIDO.

Tratando-se, no caso, de remoção decorrente de pedido do Servidor, não cabe pagamento de ajuda de custo, face à ausência de declaração do interesse do serviço no ato que a autoriza.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, por unanimidade, em negar provimento ao recurso administrativo, nos termos do voto do Relator, que integra este julgado.  
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos onze dias do mês de dezembro de 2007.

**JUIZ ALMIRO PADILHA**  
Presidente

**JUIZ RICARDO OLIVEIRA**  
Relator

Dr. Ageu Florêncio da Cunha  
Procurador Regional Eleitoral

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA****PORATARIA N.º 1131, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

**R E S O L V E :**

Conceder ao Promotor de Justiça de Segunda Entrância, Dr. ZEDEQUIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, 19 (dezenove) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 14JAN08.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTRARIA N° 1134, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando os termos do Decreto n.º 8526-E/2007 do Chefe do Poder Executivo, que estabelece ponto facultativo nos órgãos públicos estaduais nos dias 12 e 13 do corrente;

**R E S O L V E :**

Suspender o expediente forense nos dias 12 e 13 do mês em curso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTRARIA N° 1135, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Designar o Promotor de Justiça de Segunda Entrância, Dr. **ANÉDILSON NUNES MOREIRA**, para o plantão dos Promotores de Justiça na Comarca de Boa Vista nos dias 12 e 13DEZ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTRARIA N° 1136, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

**R E S O L V E :**

Conceder ao Promotor de Justiça de Segunda Entrância, Dr. **ADEMAR LOIOLA MOTA**, 52 (cinquenta e dois) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 15DEZ07.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD**  
Procurador-Geral de Justiça

**RESOLUÇÃO N° 10 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2007**

Dispõe sobre as atribuições dos Cargos em Comissão do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado de Roraima.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, em sua composição plenária, no exercício da competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima.

Considerando o disposto no inciso III, do art. 14, da Lei Complementar nº 003, de 07 de janeiro de 1994, com suas alterações posteriores.

Considerando o disposto no parágrafo único, do art. 1º, da Resolução nº 19, de 22 de maio de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público.

**R E S O L V E :**

Art.1º Regulamentar as atribuições dos cargos em comissão do quadro de pessoal do Ministério Público do Estado de Roraima, que são os constantes do anexo A, tornando-o parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpre-se.

Boa Vista, 10 de dezembro de 2007.

**ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD**  
Presidente

**SALES EURICO MELGAREJO FREITAS**

**EDSON DAMAS DA SILVEIRA**

**REJANE GOMES DE AZEVEDO**

**ANEXO A  
DOS CARGOS COMISSIONADOS****TÍTULO DO CARGO: DIRETOR-GERAL MP/DAS-1**

**Descrição Sumária de Atividades:** Supervisionar, coordenar e dirigir todas as atividades administrativas da Diretoria, de acordo com a orientação estabelecida pelo Procurador-Geral de Justiça.

1. Planejar, projetar, orientar e dirigir as atividades administrativas e financeiras do órgão, em consonância com a legislação vigente e diretrizes emanadas do Procurador-Geral de Justiça;
2. Sugerir políticas e diretrizes, visando o melhor aproveitamento dos recursos orçamentários e financeiros;
3. Acompanhar e orientar diretamente todas as ações desenvolvidas pelas várias unidades administrativas do órgão;
4. Analisar os procedimentos administrativos em todas as fases da receita e da despesa;
5. Examinar Contratos, Convênios, Projetos de Lei e outros instrumentos correlatos, verificando o seu conteúdo de acordo com o interesse das atividades institucionais;
6. Executar outras atividades correlatas.

**TÍTULO DO CARGO: ASSESSOR JURÍDICO MP/DAS-3**

**Descrição Sumária das Atividades:** Prestar assessoria jurídica, realizar atividades de nível superior nas Procuradorias de Justiça, a fim de fornecer suporte técnico, através de pesquisas a legislação, doutrina e a jurisprudência e oferecendo parecer em processos nas áreas jurídica e administrativa favorecendo o exercício da função judicante pelos Procuradores de Justiça.

1. Analisar e emitir pareceres jurídicos nos processos de segunda instância nas diversas áreas do direito de acordo com as Procuradorias;
2. Prestar informações e outras orientações de caráter jurídico, administrativo e econômico-financeiro, de interesse da Administração, bem como emitir parecer nos processos que lhe forem submetidos à apreciação, quando for o caso, para as providências cabíveis subsidiando procedimentos e decisões relativas à área de atuação do Ministério Público;
3. Elaborar minutas de contratos, convênios e outros atos, do interesse da Administração, quando solicitado;
4. Analisar, rever e emitir parecer, quando for o caso, sobre contratos e convênios celebrados pelo Ministério Público;
5. Fazer pesquisas para fundamentar a elaboração de Projetos de Lei, regulamentos e outros atos da Administração, de interesse do Ministério Público do Estado de Roraima;
6. Acompanhar a tramitação dos Projetos de Lei de interesse do Ministério Público do Estado de Roraima, examinando os problemas suscitados nas discussões, sugerindo as providências cabíveis;
7. Colher elementos informativos e referenciais para as atividades administrativas e ministeriais;
8. Participar, quando indicado, de comissões de trabalho da área organizacional e jurídica, podendo integrar sindicâncias administrativas e disciplinares;
9. Assessorar os Membros e Servidores em assuntos relacionados a sua área de atuação;
10. Colaborar na elaboração da proposta orçamentária de relatórios gerais e específicos das atividades do Ministério Público e de seus dirigentes, fornecendo as informações solicitadas e orientando a coleta de dados;
11. Executar outras atividades correlatas.

**TÍTULO DO CARGO: ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO MP/DAS-4**

**Descrição Sumária de Atividades:** Orientar e controlar as atividades necessárias à fiscalização interna das unidades administrativas do Ministério Público.

1. Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução do orçamento e programas desenvolvidos pelo órgão;
2. Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do órgão;
3. Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do órgão;
4. Acompanhar, analisar, avaliar e constatar previamente a legalidade de todos os atos e fatos administrativos gerenciados pelo órgão;
5. Acompanhar os sistemas patrimonial, operacional, orçamentário e financeiro do órgão;
6. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

7. Prestar assessoramento direto ao Diretor Geral nos processos licitatórios, cálculos financeiros e aplicação de penalidades à empresas;  
 8. Executar outras atividades correlatas.

**TÍTULO DO CARGO: ASSESSOR CONTÁBIL MP/DAS-4**

**Descrição Sumária de Atividades:** Orientar, supervisionar, analisar e oferecer pareceres, proceder perícias de natureza contábil para a administração e ou em processos em que o Ministério Público deva se manifestar.

1. Analisar balancetes, balanços e demonstrativos de natureza contábil;
2. Supervisionar e orientar trabalhos de auxiliares na área de sua especialidade;
3. Proceder perícia contábil em processos requeridos por Membros do Ministério Público seja em Primeira ou Segunda Instância;
4. Elaborar relatórios e emitir parecer na sua área de competência;
5. Assessorar os Membros e Servidores em assuntos relacionados a sua área de atuação;
6. Exercer outras atividades correlatas.

**TÍTULO DO CARGO: ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL MP/DAS-5**

**Descrição Sumária das Atividades:** Planejar e executar projetos, atividades de informação e divulgação das atividades do Ministério Público do Estado de Roraima nos diferentes meios de comunicação social.

1. Promover fluxo de informações envolvendo o Ministério Público Estadual e o público em geral (interno e externo);
2. Prover e desenvolver o jornal informativo do órgão;
3. Acompanhar o Procurador-Geral de Justiça e demais Membros, quando requisitado para atividades e/ou representações externas;
4. Encaminhar aos meios de comunicação para publicação matérias de interesse do órgão;
5. Manter arquivo atualizado de matérias de interesse do Ministério Público;
6. Manter canal de comunicação com assessores diversos de órgãos públicos;
7. Suprir os veículos de comunicação social com informações relativas à atuação do Ministério Público (através de *relises*, sugestões de pautas e outros produtos);
8. Organizar e manter atualizada relação de veículos de comunicação social, com nomes de editores;
9. Coordenar a elaboração de outros produtos jornalísticos, como fotografias e vídeos;
10. Oferecer parecer em matérias ligadas a sua área de atuação;
11. Executar outras atividades correlatas.

**TÍTULO DO CARGO: CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MP/CCA-1**

**Descrição Sumária das Atividades:** Coordenar as atividades do gabinete do Procurador-Geral de Justiça.

1. Prestar assessoramento direto ao Procurador-Geral de Justiça em assuntos de natureza técnica e administrativa;
2. Acompanhar o recebimento e distribuição de processos e demais expedientes inerentes ao Procurador-Geral de Justiça;
3. Executar trabalhos de datilografia e digitação de expedientes solicitados pelo Procurador-Geral de Justiça;
4. Recepção e identificar as pessoas para despacho com o Procurador-Geral de Justiça;
5. Organizar e acompanhar a agenda de atividades, horários e eventos internos e externos, viagens do Procurador-Geral de Justiça;
6. Efetuar ligações telefônicas e atender chamadas internas e externas;
7. Prestar informações gerais relacionadas ao órgão, no âmbito de suas atribuições;
8. Controlar as folhas de frequência dos servidores lotados no setor, assim como após assinatura do Procurador-Geral de Justiça, encaminhá-las, mensalmente, ao setor competente;
9. Exercer outras atividades correlatas.

**TÍTULO DO CARGO: CHEFE DE GABINETE ADJUNTO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MP/CCA-4**

**Descrição Sumária das Atividades:** Auxiliar o Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça na coordenação das atividades do respectivo gabinete.

1. Auxiliar o Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça na execução de assuntos de natureza técnica e administrativa;
2. Executar trabalhos de datilografia e digitação;
3. Recepção e identificar as pessoas para despacho com o Procurador-Geral de Justiça;
4. Efetuar ligações telefônicas e atender chamadas internas e externas;

5. Prestar informações no âmbito de suas atribuições;
6. Transmitir mensagens determinadas pelo Procurador-Geral de Justiça;
7. Substituir e desenvolver as atividades do Chefe de Gabinete sempre que este estiver ausente ou em exercício de férias;
8. Exercer outras atividades correlatas.

**TÍTULO DO CARGO: CHEFE DE GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL MP/CCA-3**

**Descrição Sumária de Atividades:** Prestar assessoramento em todos os atos e procedimentos de competência do Corregedor-Geral de Justiça.

1. Prestar assessoramento ao Corregedor-Geral em assuntos de natureza técnica e administrativa;
2. Acompanhar a tramitação de processos e demais expedientes inerentes ao Corregedor-Geral;
3. Executar trabalhos que envolvam serviços de datilografia e digitação;
4. Recepção e identificar as pessoas para despacho com o Corregedor-Geral;
5. Efetuar ligações telefônicas e atender chamadas internas e externas;
6. Prestar informações gerais relacionadas ao órgão, no âmbito de suas atribuições;
7. Organizar e acompanhar a agenda de atividades, visitas, e correções;
8. Exercer outras atividades correlatas.

**TÍTULO DO CARGO: CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL MP/CCA-3**

**Descrição Sumária das Atividades:** Prestar assessoramento ao Secretário-Geral.

1. Prestar assessoramento ao Secretário-Geral em assuntos de natureza técnica e administrativa;
2. Acompanhar a tramitação de processos e demais expedientes inerentes ao Secretário-Geral;
3. Executar trabalhos que envolvem serviços de datilografia e digitação;
4. Recepção e identificar as pessoas para despacho com o Secretário-Geral;
5. Efetuar ligações telefônicas e atender chamadas internas e externas;
6. Prestar informações gerais relacionadas ao órgão, no âmbito de suas atribuições;
7. Organizar e acompanhar a agenda de atividades, horários e eventos internos e externos, viagens do Secretário-Geral;
8. Executar outras atividades correlatas.

**TÍTULO DO CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO MP/DAS-2**

**Descrição Sumária de Atividades:** Coordenar, orientar e controlar as atividades referentes à programação e execução financeira desenvolvidas pelo Ministério Público e assessorar o Diretor Geral nos assuntos relacionados a sua área. Processar os registros contábeis, exercendo controle do sistema orçamentário, financeiro e patrimonial.

1. Planejar, coordenar e supervisionar às atividades desenvolvidas nas Divisões e Seções subordinadas ao Departamento;
2. Elaborar e acompanhar a proposta orçamentária do órgão, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentária, Plano Plurianual, Lei de Responsabilidade Fiscal e orientações emanadas do Procurador-Geral de Justiça;
3. Manter o controle e acompanhamento sobre a emissão de Notas de Empenho e Ordens de Pagamento;
4. Acompanhar as necessidades de abertura de créditos adicionais;
5. Manter atualizado os registros orçamentários, financeiros e contábeis do órgão;
6. Processar os registros contábeis da receita e da despesa do Ministério Público do Estado de Roraima e do Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Roraima;
7. Acompanhar e controlar os resultados da gestão econômica, financeira e patrimonial;
8. Contabilizar analiticamente a receita e a despesa, de acordo com os documentos comprobatórios;
9. Elaborar relatórios de Gestão Fiscal e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, e as Prestações de Contas do Ministério Público e do Fundo Especial do Ministério Público;
10. Acompanhar o fluxo de caixa do Ministério Público e do Fundo Especial do Ministério Público;
11. Exercer outras atividades correlatas.

**TÍTULO DO CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO****ADMINISTRATIVO MP/DAS-2**

**Descrição Sumária de Atividades:** Planejar, coordenar e fiscalizar as atividades administrativas do Ministério Público.

1. Planejar, coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas nas Divisões e Seções subordinadas ao Departamento;
2. Manter o controle e acompanhamento sobre os processos de compra e/ou prestação de serviços;
3. Acompanhar e fiscalizar a execução de contratos administrativos do órgão;
4. Autorizar e expedir ordens de serviços administrativos, no âmbito do Departamento;
5. Emitir requisições de transporte terrestre;
6. Assessorar a direção superior em assuntos relacionados a sua área de atuação;
7. Levantar, analisar e implementar rotinas de trabalho, propondo novos métodos na busca da racionalização dos serviços;
8. Executar outras atividades correlatas.

**TÍTULO DO CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA MP/DAS-2**

**Descrição Sumária de Atividades:** Planejar, liderar, organizar e coordenar projetos de tecnologia da informação, relevantes ao exercício das atividades do Ministério Público do Estado de Roraima.

1. Planejar, coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas nas Divisões e Seções subordinadas ao Departamento;
2. Criar e/ou implementar políticas de modernização administrativa, através do processamento eletrônico de informações, priorizadas pela administração superior;
3. Propor e planejar programas de qualificação de pessoal para o Departamento de Informática;
4. Desenvolver e/ou implementar programas específicos às necessidades do órgão;
5. Promover e coordenar a aquisição de recursos materiais e serviços computacionais;
6. Acompanhar e orientar as unidades administrativas que envolvam serviços de informática;
7. Executar outras atividades correlatas.

**TÍTULO DO CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS MP/DAS-2**

**Descrição Sumária de Atividades:** Coordenar as atividades de recursos humanos do Ministério Público do Estado de Roraima.

1. Planejar, coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas nas Divisões e Seções subordinadas ao Departamento;
2. Executar atividades de admissão, posse, lotação e movimentação de pessoal, envolvendo membros e servidores, de acordo com as orientações da direção superior;
3. Coordenar, supervisionar as atividades de folha de pagamento dos Membros e Servidores do órgão;
4. Coordenar, supervisionar e acompanhar os processos administrativos que envolvam estágio probatório, promoção dos membros, progressão funcional dos servidores, averbações de tempo de serviço, diárias de membros e servidores, aposentados e pensionistas;
5. Planejar e acompanhar as necessidades de treinamento, reciclagem e desenvolvimento de pessoal;
6. Elaborar informações em procedimentos administrativos concernentes a concessão de benefícios, férias, horário extraordinário, horário especial, indenização de transporte, faltas; etc.
7. Coordenar e supervisionar a elaboração das folhas de pagamento, consignações, convênios, contratos e encargos;
8. Controlar a emissão anual da RAIS, DIRF e comprovante de rendimentos;
9. Controlar mensalmente a emissão das relações de contribuição previdenciária;
10. Coordenar a organização dos registros e assentamentos funcionais dos membros e servidores, ativos, inativos e pensionistas;
11. Acompanhar o desenvolvimento do Contrato de Prestação de Serviços de Saúde - Plano de Saúde;
12. Acompanhar as atividades dos estagiários;
13. Assessorar a direção superior em assuntos relacionados a sua área de atuação;
14. Exercer outras atividades correlatas.

**TÍTULO DO CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS MP/CCA-2**

**Descrição Sumária de Atividades:** Planejar, coordenar e supervisionar as atividades da divisão.

1. Supervisionar as atividades de recepção, transporte, zeladoria, segurança, limpeza, manutenção e conservação dos bens móveis e imóveis do Ministério Público;
2. Supervisionar a entrega de processos, documentos e serviços de refrigeração e telefonia;
3. Manter os serviços de prevenção e manutenção da frota de veículos do órgão;
4. Manter escala de viagens e serviços internos e externos dos motoristas do setor administrativo;
5. Auxiliar a Diretoria Administrativa na consolidação dos processos administrativos de compras e/ou serviços;
6. Efetuar o recebimento e distribuição de correspondências;
7. Executar serviços básicos de eletricidade, hidráulica, marcenaria e mecânica de veículos;
8. Executar outras atividades correlatas.

**TÍTULO DO CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO MP/CCA-2**

**Descrição Sumária de Atividades:** Controlar, organizar e distribuir o material permanente.

1. Manter controle de estoque de materiais, por unidade, produto, higiene e conservação, em atendimento as necessidades requeridas por cada unidade administrativa do órgão;
2. Coordenar os processos de compra, requisições e distribuição de materiais;
3. Conferir e atestar o recebimento de materiais adquiridos pela instituição;
4. Manter o registro e controle dos bens imóveis do Ministério Público;
5. Exercer o efetivo controle da movimentação interna e/ou externa sobre os bens patrimoniais;
6. Registrar, tombar e controlar a movimentação dos bens móveis;
7. Solicitar a manutenção preventiva e corretiva dos bens móveis do Ministério Público;
8. Manter atualizado o registro físico-financeiro do rol de materiais permanente do Ministério Público;
9. Elaborar o demonstrativo físico e financeiro das mutações patrimoniais (entradas, baixas, incorporações, etc.), emitindo relatórios quando solicitados, encaminhando-os ao Diretor Geral;
10. Realizar inventários físicos eventuais periódicos dos bens móveis do Ministério Público;
11. Expedir relatórios de demanda interna e para o Tribunal de Contas do Estado;
12. Executar outras atividades correlatas.

**TÍTULO DO CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE O&M E INFORMÁTICA MP/CCA-2**

**Descrição Sumária de Atividades:** Planejar, liderar, orientar projetos de sistemas computadorizados, relevantes ao exercício das atividades do Ministério Público do Estado de Roraima.

1. Planejar, projetar, orientar e avaliar as atividades de desenvolvimento, implantação e administração de sistemas computadorizados;
2. Estudar, elaborar e propor a racionalização organizacional, através de métodos administrativos, em decorrência da implantação de sistemas;
3. Acompanhar e orientar as unidades administrativas que envolvam serviços de informática;
4. Executar outras atividades correlatas.

**TÍTULO DO CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS MP/CCA-2**

**Descrição Sumária de Atividades:** Coordenar as atividades relativas ao pagamento de Membros e servidores do Ministério Público do Estado de Roraima.

1. Coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas nas Seções subordinadas à Divisão;
2. Acompanhar os processos administrativos que envolvam estágio probatório e progressão funcional dos servidores;
3. Manter atualizado os registros funcionais de Membros e Servidores;
4. Elaborar, emitir e controlar as folhas de pagamento, acompanhando os convênios, contratos e encargos (consignações);
5. Elaborar os cálculos de diárias, férias e demais benefícios de Membros e Servidores;
6. Acompanhar e manter atualizado a escala de férias dos membros e servidores;
7. Acompanhar o desenvolvimento de contratos atinentes ao plano de saúde e empréstimos em consignação;
8. Elaborar a RAIS, DIRF, GFIP, IPER e encaminhar aos órgãos

- competentes;
9. Analisar, calcular e elaborar demonstrativos de diárias;
  10. Emitir e enviar os contra-cheques de todas as respectivas folhas de pagamento;
  11. Acompanhar e controlar, diariamente, o Quadro de Pessoal do Ministério Público, quanto à movimentação de servidores através de atos e portarias, bem como o quadro de estagiários;
  12. Acompanhar e atualizar o Quadro de Membros, quanto às férias e substituições;
  13. Encaminhar e acompanhar a publicação de atos e portarias de nomeação, exoneração, designação, dispensa, lotação, remoção, licenças e outros;
  14. Exercer outras atividades correlatas.

**TÍTULO DO CARGO: CHEFE DE SEÇÃO/ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO MP/CCA-5**

**Descrição Sumária de Atividades:** Analisar, auxiliar o Diretor do Departamento Orçamentário e Financeiro nos assuntos relacionados a sua área. Processar os registros contábeis, exercendo controle do sistema orçamentário, financeiro e patrimonial.

1. Analisar e elaborar balancetes, balanços e demais demonstrativos de natureza contábil;
2. Subsidiar o Diretor do Departamento Orçamentário e Financeiro através de relatórios e pareceres na sua área de competência;
3. Mantar atualizado os registros contábeis do Ministério Público;
4. Exercer outras atividades correlatas.

**TÍTULO DO CARGO: CHEFE DE SEÇÃO/MATERIAL E PATRIMÔNIO MP/CCA-5**

**Descrição Sumária de Atividades:** Auxiliar o Chefe da Divisão de Materiais e Patrimônio a Controlar, organizar e distribuir o material permanente.

1. Auxiliar nas atividades desenvolvidas pela Divisão de Material e Patrimônio;
2. Proceder o abastecimento de materiais de acordo com as orientações e necessidades estabelecidas;
3. Manter o controle diário sobre os níveis de estoque de material;
4. Proceder a avaliação dos sistemas de acondicionamento, validade dos produtos e estado de conservação dos mesmos;
5. Manter o controle sobre as requisições de distribuição dos produtos;
6. Executar outras atividades correlatas.

**TÍTULO DO CARGO: CHEFE DE SEÇÃO/RECURSOS HUMANOS MP/CCA-5**

**Descrição Sumária de Atividades:** Auxiliar o Chefe do Departamento de Recursos Humanos e o Diretor de Recursos Humanos a desenvolver as atividades relativas ao pagamento de Membros e servidores do Ministério Público do Estado de Roraima.

1. Auxiliar nas atividades desenvolvidas na Divisão;
2. Coordenar, em parceria com o Departamento de Recursos Humanos a avaliação de desempenho para fins de promoção, progressão e estágio probatório;
3. Planejar, de acordo com os prazos previstos, a aplicação dos questionários pertinentes aos processos de avaliação dos servidores;
4. Exercer outras atividades correlatas.

**TÍTULO DO CARGO: ASSESSOR TÉCNICO MP/CCA-5**

**Descrição Sumária das Atividades:** Assessorar tecnicamente os Promotores das diversas áreas, Diretorias, Departamentos e Secretarias.

1. Prestar assessoramento técnico e administrativo em atividades especiais requeridas pelo Ministério Público Estadual;
2. Prestar assessoramento relacionado com trabalhos auxiliares de pesquisa, análise e interpretação, identificados com os expedientes jurídicos que lhe forem encaminhados;
3. Realizar diligências, perícias acompanhadas de relatórios documentados, sempre que requisitadas pelas Promotorias e/ou Procuradorias;
4. Apontar aspectos controvertidos nos expedientes sob análise, mencionando a legislação discutida;
5. Auxiliar na obtenção de dados ou elementos técnicos necessários para estudo dos processos ou expedientes;
6. Executar trabalhos de datilografia e digitação;
7. Efetuar serviços de protocolo, arquivo e documentação;
8. Proceder a movimentação de processos e documentos, conforme determinação superior;
9. Assessorar os Membros em assuntos pertinentes a sua área de atuação;
10. Exercer suas atribuições em qualquer unidade em que for requisitado;

11. Executar outras atividades correlatas.

**TÍTULO DO CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO MP/CCA-6**

**Descrição Sumária de Atividades:** Assessorar o chefe da Secretaria ou Departamento no serviço de sua lotação.

1. Prestar assessoramento técnico e administrativo em atividades especiais requeridas pelo Ministério Público Estadual;
2. Aplicar, sob orientação, leis, regulamentos e normas referentes à administração em assuntos de pequena complexidade;
3. Operar máquinas e equipamentos em geral, zelando pela conservação dos mesmos;
4. Executar e revisar trabalhos de datilografia e digitação;
5. Efetuar serviços de protocolo, arquivo e documentação;
6. Proceder a movimentação de processos e documentos, conforme determinação superior;
7. Elaborar ofícios, memorandos e outros documentos de interesse do setor, quando solicitado;
8. Manter a seqüência e o controle dos documentos do setor;
9. Executar as atividades de protocolo e arquivo do setor;
10. Receber, numerar e registrar correspondências, processos ou outros documentos encaminhados ao setor, inclusive anotando-lhes, em livro próprio, a entrada e saída dos referidos documentos;
11. Solicitar o material necessário para o bom desempenho do setor;
12. Elaborar notas de expediente a serem publicadas no Diário do Poder Judiciário e afixar cópia na Secretaria;
13. Assessorar os Membros em assuntos pertinentes a sua área de atuação;
14. Exercer suas atribuições em qualquer unidade em que for requisitado;
15. Executar outras atividades correlatas.

**TÍTULO DO CARGO: CHEFE DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE GABINETE MP/CCA-7**

**Descrição Sumária de Atividades:** Coordenar a condução de veículos automotor e garantir a segurança física e pessoal dos Procuradores de Justiça.

1. Coordenar o transporte oficial dos Procuradores de Justiça;
2. Proporcionar segurança pessoal aos Procuradores de Justiça;
3. Manter o celular sempre em funcionamento para solicitações de emergência, independente de data e horário;
4. Zelar pela segurança dos passageiros que eventualmente sejam transportados juntamente ao Procurador de Justiça;
5. Manter o veículo convenientemente abastecido;
6. Manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeito estado de conservação e limpeza;
7. Manter o setor competente informado sobre dados de consumo de combustíveis e lubrificantes do veículo sob sua responsabilidade;
8. Comunicar a ocorrência de fatos e avarias ao setor competente;
9. Zelar pela manutenção preventiva e corretiva do veículo;
10. Exercer suas atribuições em qualquer unidade em que for requisitado;
11. Exercer outras atividades correlatas.

**DIRETORIA GERAL**

**PORATARIA N° 1132, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 05 de 24 de maio de 2007,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor **RENER LÚCIO GEMAQUE DE OLIVEIRA**, 10 (dez) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 07JAN08.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO**  
Diretor-Geral

**PORATARIA N° 1133, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 05 de 24 de maio de 2007,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor **LUCIANO DA SILVA RIBEIRO**, 30 (trinta) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 02JAN08.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO**  
Diretor-Geral

**ERRATA:**

- Na Portaria nº 939/07, publicada no DPJ nº 3719, de 31OUT07:  
Onde se lê: "... 30 (trinta) ..."  
Leia-se: "... 15 (quinze) ..."



**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

RR 254-A => 001

RR 223 => 002

**1.ª VARA FEDERAL**

Juiz Federal  
HELDER GIRÃO BARRETO  
Diretor de Secretaria  
FLÁVIO DIAS DE S. C. JÚNIOR

**2ª VARA FEDERAL**

Juiz Federal  
**ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES**  
Diretora de Secretaria  
**DILMA ALVES GONÇALVES**

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2007

**AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO**

**No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):**

001 - 2003.42.00.002936-0

CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU: AUGUSTO ALBERTO IGLESIAS FERREIRA E OUTRO

ADVG: **ELIAS BEZERRA DA SILVA – OAB/RR 254/A**

**Ato Ordinatório:** Intimação, em conformidade com a Portaria GABJU nº 002, de 1º.07.2003/2ª Vara/JF-RR, das partes para ciência da expedição das Cartas Precatórias para as Comarcas de São Luiz do Anauá/RR e de Rorainópolis/RR, a fim de inquirir as testemunhas da defesa.

002 - 2004.42.00.002108-9

CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU: SÉRGIO PAULO FONSECA DE MENDONÇA

ADVG: **JAEDER NATAL RIBEIRO – OAB/RR 223**

**Ato Ordinatório:** Intimação, em conformidade com a Portaria GABJU nº 002, de 1º.07.2003/2ª Vara/JF-RR, das partes para ciência da expedição das Cartas Precatórias para a Seção Judiciária do Distrito Federal e Subseção Judiciária de Sorocaba/SP, a fim de inquirir as testemunhas da acusação.

**EDITAIS**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL**  
Estado de Maranhão  
Comarca de Balsas  
Município de Balsas

**MARIA DO SOCORRO FERREIRA VIEIRA**  
Oficial Titular do Registro Civil

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo artigo 1.525 n.º I, II, e IV do Código Civil Brasileiro os contraentes ARISTÓTELES SAMPAIO COSTA, RG nº. 1506608-

SSP/PI e PATRICIA IBIAPINO MIRANDA, CI/RG nº. 141337-TO.

Ele, natural de TERESINA/PI, nascido em dezesseis de Outubro de mil novecentos e setenta e sete (16/10/1.977), profissão engenheiro civil, nível superior, estado civil solteiro, residente e domiciliado na Rua Pedro Teixeira nº 270 Apto 06, Bairro Canarinho, Boa Vista/RR, filho de ARIÓSTO DE FREITAS COSTA, piauiense, técnico em estradas, nascido no dia 15/03/1.953 e de MARIA DA CRUZ SAMPAIO DA SILVA COSTA, piauiense, do lar, nascida em 29/03/1.952, residentes e domiciliados na Avenida Perimetral, n.º 06, Quadra 802-A, Parque Buriti, Imperatriz/Maranhão.

Ela, natural de Balsas/MA, nascida em quinze de julho de mil novecentos e setenta e sete (15/07/1.977), profissão administradora de empresa, nível superior, estado civil solteira, residente e domiciliada na Rua José Leão, nº 264, Centro, Balsas/MA, filho de ANTONIO DE OLIVEIRA MIRANDA, maranhense, vigilante, nascido no dia (26/10/1945), residente e domiciliado na 307 Norte, Alameda 21, Lote 41, Palmas/TO e de EVANI IBIAPINO MIRANDA, maranhense, professora, nascida no dia 19.11.1952, residente e domiciliada no mesmo endereço da contraente.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em cartório no lugar de costume.

Balsas/MA, 03 de Dezembro de 2007

**TABELIONATO DE 2º OFÍCIO**

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem casar-se **NONATO DA CONCEIÇÃO LIMA** e **FÁTIMA NEVES DA SILVA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

**ELE** é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 22 de março de 1965, de profissão: motorista, residente a Rua: Nivaldo C. Gutierrez, nº 1629, Bairro: Pitolândia, filho de **EXPEDITO MARQUES DE LIMA** e de **EVA DA CONCEIÇÃO**.

**ELA** é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 13 de maio de 1967, de profissão: do lar, residente a Rua: Nivaldo C. Gutierrez, nº 1629, Bairro: Pitolândia, filha de **ROGACIANO AFONSO DA SILVA** e de **MARIA NEVES DA SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 11 de Dezembro de 2007  
Wagner Mendes Coelho  
Tabelião

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem casar-se **OZAEL PEREIRA DA SILVA** e **MARIA DA PENHA SILVA OLIVEIRA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro.

**ELE** é natural de Caxias, Estado do Maranhão, nascido a 14 de agosto de 1950, de profissão: fotógrafo, residente a Av. do Bandeirantes, nº 1911, Bairro: Buritis, filho de **JOSE PEREIRA DA SILVA** e de **FILISMINA OLIVEIRA COSTA**.

**ELA** é natural de Campo Maior, Estado de Piauí, nascida a 02 de setembro de 1958, de profissão: copeira, residente a Av. dos Bandeirantes, nº 1911, Bairro: Buritis, filha de **GERÔNIMO SIMÃO DE OLIVEIRA** e de **MARCIANA MARIA SILVA OLIVEIRA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 11 de Dezembro de 2007  
Wagner Mendes Coelho  
Tabelião

Diário do Poder Júdiciário  
Provimento N° 001/1992

Des. Robério Nunes dos Anjos  
*Presidente*

Des. Carlos Henriques Rodrigues  
*Vice-Presidente*

Des. Lúpercino de Sá Nogueira Filho  
*Corregedor Geral de Justiça*

Des. José Pedro Fernandes  
Des. Mauro José do Nascimento Campello  
Des. Ricardo de Aguiar Oliveira  
Des. Almíro José Mello Padilha  
*Membros*

João Augusto Barbosa Monteiro  
*Diretor-Geral*

Palácio da Justiça  
Praça do Centro Cívico, s/n, Centro  
Cep: 69301-380, Boa Vista, RR  
(95) 3621-2675

## Corregedoria Geral de Justiça

### Ouvidoria-Geral

Telefone  
**0800 2809551**

e-mail:  
**ouvidoria@tj.rr.gov.br**

**JUSTIÇA MÓVEL**  
**0800 280 8580**



Justiça Especial Volante  
**JUSTIÇA NO TRANSITO**

Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista  
em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- (95) 9971-6700 – 3621 2657 Justiça no Trânsito
- 190 – Central de Operações da Polícia Militar – COPOM
- 194 – Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão



Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Estado de Roraima  
Departamento de Informática

#### Em caso de problemas com:

- SISCOM
- Equipamentos de Informática
- Softwares/Aplicativos
- Acesso ao Serviço de Redes
- Dúvidas e/ou solicitações na área de informática

Entre em contato com:

#### Central de Atendimento

**Ramal: 2670**  
(Palácio da Justiça e Fórum)  
**Externo: 3621-2670**  
(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)

**e-mail:** suporte@tj.rr.gov.br  
**Acesse a intranet:** <http://intranet/>  
**Horário: 08:00 às 18:00**

**SAU Seção de Atendimento ao Usuário - DI**

*Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima*